



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1969

ANO CII — N.º 174

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1963

DECRETO Nº 52.460 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

Cria o "1.º Esquadrão Independente de Reconhecimento Mecanizado" e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o Art. 87, inciso I, da Constituição Federal e de conformidade com o disposto no Art. 19 da Lei nº 2.851, de 25 de agosto de 1956, decreta:

Art. 1.º É criado o "1.º Esquadrão Independente de Reconhecimento Mecanizado" com sede em Brasília, Distrito Federal, subordinado ao Comando Militar de Brasília e 1.º Regimento Militar.

Art. 2.º O Ministro da Guerra baixará os atos complementares decorrentes deste Decreto.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, D. F., 11 de setembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João GOULART

Jair Ribeiro

DECRETO Nº 52.461 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

Autoriza o Ministro da Fazenda a dar a garantia da União a um empréstimo de Cr\$ 500.000.000,00 ao Governo do Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal e, com fundamento no disposto na Lei nº 3.742, de 4 de abril de 1960, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro da Fazenda, nos termos do art. 3.º da Lei número 3.742, de 4 de abril de 1960, autorizado a conceder garantia, em nome da União, a um empréstimo no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), a ser contratado pelo Governo do Estado do Paraná junto ao Banco do Brasil S. A., de acordo com o item II, do art. 2.º da mencionada lei.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João GOULART

Carvalho Pinto.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 52.465 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre feriado bancário

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Ficam declarados feriados bancários os dias 12 e 13 de setembro de 1963.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 12 de setembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João GOULART
Carvalho Pinto

DECRETO Nº 52.435 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1963

Declara em vigor as condições gerais e a Tarifa do Seguro Pecuário de Equídeos.

(Publicado no Diário Oficial de 9 de setembro de 1963)

Retificação

Página 7750 1.ª coluna

Onde se lê: a) "haras" devidamente registrados no órgão oficial competente — Leia-se: a) "haras" devidamente registrados no órgão oficial competente ... 65,00

Página 7755 4.ª coluna

Onde se lê: Havendo outro seguro sobre animais por esta apólice — Leia-se: Havendo outro seguro sobre animais cobertos por esta apólice...

Página 7758 1.ª coluna

Onde se lê: d) se apresentar... meios ou simulações para — Leia-se: d) se apresentar... meios dolosos ou simulações para ...

Onde se lê: Opera-se a prescrição ... número V, ressalvados unicamente... — Leia-se: Opera-se a prescrição... número II e § 7.º, número V, ressalvados unicamente...

DECRETO Nº 52.441 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1963

Aprova o Regimento do Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura.

Publicado no Diário Oficial de 9 de setembro de 1963

Retificação

Página 7.748. 1.ª coluna — No item II do art. 6.º.

Onde se lê: Elaborar e promover ... — Leia-se: — Elaborar e promover ...

No mesmo artigo, onde se lê: — III ... no setor da agricultura; — IV ... que contribuem para a elevação ... — XIII ... autarquias que lhe são vinculadas ... — Leia-se: — III ... no setor da agricultura; — IV ... que contribuem para a elevação ... — XIII ... autarquias que lhe são vinculadas ...

Após o item IV do art. 7.º — Exclua-se: — V — Elaborar programas informativos diários ... — IV — Organizar programas agrícolas ...

2.ª coluna — No item VI, do art. 3.º

Onde se lê: ... de dispositivos e de diafilmes; — Leia-se: ... de dispositivos e de diafilmes;

No item I, do art. 9.º

Onde se lê: — Elaborar o expediente ... — Leia-se: — Elaborar o expediente ...

No mesmo artigo, onde se lê: — VI ... a escala de férias dos servidores ... — Leia-se: VI ... a escala de férias dos servidores ...

3.ª coluna — No art. 11, onde se lê: — I ... dos serviços de : participação ... — V — Provar ao Diretor ... — Leia-se: — I ... dos serviços de participação ... — V — Propor ao Diretor...

No item II, do art. 13

Onde se lê: — Atender as pessoas que procurarem o Diretor — Leia-se: — Atender as pessoas que procurarem o Diretor ...

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo número 1.299-63, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve:

READAPTAR

De acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

No cargo de Cirurgião-Dentista, código TC-901.17.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Newton René Fleury Charmillot, enquadrado pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, no cargo de Estatístico, código TC-1401.17.A, do mesmo Quadro e Órgão.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João GOULART

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve

MANDAR AGREGAR,

Ao respectivo Quadro.

De acordo com o artigo 3.º, letra D, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

O Contra-Almirante (Md) Doutor Mario de Pinho Saramago.

Brasília, em 9 de setembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve PROMOVER.

No Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, ao posto de Contra-Almirante, o Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md) Dr. Geraldo Barroso.

Brasília, em 10 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve EXONERAR.

O Contra-Almirante (En) Ubaltino Castel Ruiz de Azevedo, do cargo de Diretor-Geral de Engenharia da Marinha.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve EXONERAR.

O Capitão-de-Mar-e-Guerra (En) Roberto da Rocha Fragozo, do cargo de Diretor da Subdiretoria de Engenharia Naval.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve EXONERAR.

O Capitão-de-Mar-e-Guerra (En) Abel Campbell de Barros, do cargo de

Diretor da Subdiretoria de Engenharia Civil.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve EXONERAR.

O Contra-Almirante (Md) Dr. Mario de Pinho Saramago, do cargo de Vice-Diretor de Saúde da Marinha.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve NOMEAR.

O Vice-Almirante (En) Moacyr Rodrigues da Costa, para exercer o cargo de Diretor-Geral de Engenharia da Marinha.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve NOMEAR.

O Contra-Almirante (En) Ubaldino Castel Ruiz de Azevedo, para exercer o cargo de Diretor da Subdiretoria de Engenharia Naval.

Brasília, D. F., em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve NOMEAR.

O Capitão-de-Mar-e-Guerra (En) Roberto da Rocha Fragozo, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor da Subdiretoria de Engenharia Civil.

Brasília, D. F., em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve NOMEAR.

O Capitão-de-Corveta (FN) — Geraldo da Silva Nunes para o cargo de Comandante do 1º Grupo de Artilharia do Núcleo da 1ª Divisão de Fuzileiros Navais.

Brasília, D. F., em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve ALTERAR.

Os termos do Decreto (Marinha) de 2 de maio de 1961 referente ao então Almirante-de-Esquadra Jorge da Silva Leite, para o fim especial de, em obediência à decisão do Supremo Tribunal Federal, considerar o mesmo oficial-general promovido ao posto de Almirante, de acordo com o art. 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterada pela de nº 618 de 2 de fevereiro de 1949, combinado com o artigo 1º inciso II alínea a) item 2 do Decreto número 26.907 de 18 de julho de 1949 e transferido para a Reserva Remunerada, nos termos dos artigos 12 alínea a), 13 e 54 inciso III da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954, percebendo os vencimentos integrais deste último posto e mais 20% sobre os mesmos vencimentos, na conformidade dos artigos 1º, 2º, 4º e 7º da Lei nº 3.783 de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I letra

A) alíneas c) e d), 144, 145 alínea b), 291; 293 alínea c) do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954, contando 57 anos, 8 meses e dias de serviço, ficando em consequência, insubsistente o Decreto (Marinha) de 14 de março de 1952 referente ao mesmo militar.

Brasília, D. F., em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 3.598, de 1963, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 63 e respectivo parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Alba Moraes Gardoni, matrícula nº 1.842.883, ex-ocupante da função de Escrevente-Dactilógrafa, referência 20, da antiga Tabela Única de Extensão numérica Mensalista do Ministério da Marinha, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, do mesmo Ministério em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1952.

Brasília, D. F., em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 13.766, de 1962, da Secretaria Geral da Marinha, resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 63, e respectivo parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Acrino da Silva Reis, matrícula número 1.135.870, ex-ocupante da função

do Operário da antiga Tabela Numérica de Extranumerário Diarista, do Centro de Controle de Estoque de Material Comum, do Ministério da Marinha, para exercer o cargo de Mecânico Operador, A-1301.8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do mesmo Ministério, em vaga constante da relação nominal que acompanha o Decreto nº 51.527, de 31 de julho de 1962.

Brasília, D. F., em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente da República resolve: PROMOVER

Tendo em vista haver o Tenente-Coronel Intendente — 3G-164.481 — Oséas Nogueira Mota, requerido transferência para a Reserva ainda na vigência da Lei nº 3.781, de 15 de julho de 1960,

Ao posto de Coronel, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949; transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 15 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Brigada, na forma dos artigos 54 inciso I e 58, da mesma Lei nº 2.370, tudo em 3 de junho de 1963, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951; 74 da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e 30 letra b da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART

Jaír Ribeiro

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve: DESIGNAR

Para representar o Brasil na Conferência Negociadora do Convênio Internacional do Cacau a longo prazo, a realizar-se na Sede da Organização das Nações Unidas, em Genebra, a partir de 23 de setembro de 1963, a seguinte Delegação:

Chefe:

Embaixador Arnaldo Vasconcellos

Delegados:

Senhor Juvenal Osório Gomes

Ministro Alfredo Teixeira Vallada (sem ônus)

Delegados Suplentes:

Secretário Ronaldo Costa

Senhor Angelo Marcos Beltrão Frederico

Assessores:

Secretário Marcelo Faffaelli

Secretário Geraldo Egídio da Costa

Secretário Carlos Augusto de Proença Rosa

Secretário Octávio Rainha da Silva

Neves

Senhor Adelcio Benício dos Santos

Secretário-Geral:

Secretário Annunciata Padula (sem ônus)

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART

João Augusto de Araújo Castro

O Presidente da República resolve: DESIGNAR

A seguinte Delegação para representar o Brasil na XIV Reunião do Conselho Diretor e XV Reunião da Comissão Regional da Organização Mundial de Saúde nas Américas, a realizar-se em Washington, de 16 a 27 de setembro de 1963:

Doutores:

Aristides Celso Ferreira Lima-verde

Bichat de Almeida Rodrigues.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART

João Augusto de Araújo Castro

O Presidente da República resolve: REMOVER "EX OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o artigo 23, parágrafo 4º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, II parágrafo único e 13, item I, do Regimento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961:

Jorge de Carvalho e Silva, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Bonn para a Embaixada do Brasil em Washington e designá-lo para exercer a função de Ministro-Conselheiro.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART

João Augusto de Araújo Castro

O Presidente da República resolve: REMOVER "EX OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o artigo 7º, item I, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961:

João Baptista Pereira, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em São Salvador para a Secretaria de Estado.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART

João Augusto de Araújo Castro

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

(Publicado no Diário Oficial de 10 de setembro de 1963).

Retificação

Página 7.810 — 1ª coluna.

No decreto de José Oswaldo de Melra Penna

Onde se lê: ... item I, Tº, §§ 2º e 3º, e ... — Leia-se: item I, 9º §§ 2º e 3º e ...

Mesma página — 2ª coluna

No decreto da Itamar Rocha

Onde se lê: Fausto Ameliodora Silveira Grepe — Leia-se: Fausto Ameliodora da Silveira Grepe

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve: CONCEDER EXONERAÇÃO

Ao Engenheiro Sebastião Medeiros, do cargo, em comissão, Símbolo 1-C, de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART

Espedito Machado

O Presidente da República resolve: NOMEAR

De acordo com o artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963,

O Engenheiro Hélio Siqueira Silveira, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, símbolo 1-C, constante do anexo I do Decreto nº 51.637, de 9 de abril de 1963.

Brasília, em 11 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART

Espedito Machado

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 10 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 30-03-140-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

NOMEAR:

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica.

De acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Para exercerem, interinamente, os cargos abaixo indicados, lotados no Estado de Minas Gerais:

I) Escrevente dactilógrafo, Código AF-204-7:

1 — André de Araújo Collectinha, em vaga decorrente da aposentadoria de Samuel de Almeida Lima;

2 — João Clemente Spares, em vaga decorrente da exoneração de Nely Gonçalves de Góes;

3 — Ismael Penhalva de Farias, em vaga decorrente da exoneração de Elza Pasini Fletchner;

4 — Angela Maria Eda, em vaga decorrente da aposentadoria de Emmanuel Vieira de Araújo;

5 — Carlos Viana de Souza, em vaga decorrente da exoneração de Lahir Pessolato.

II) Pedreiro, Código A-101-8-A:

1 — Tarcísio Rodrigues da Silva, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

III) Carpinteiro, Código A-601-8-A:

1 — Hélio Alves e

2 — João Pereira de Melo, em vagas constantes da tabela anexa ao De-

creto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

IV) Eletricista-ex-tidior, Código A-801-8-A:

1 — Sérgio Alves, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962.

V) Serralheiro, Código A-1.705-8-A:

1 — Raimundo Pires, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962.

VI) Soldador, Código A-1.706-8-A:

1 — Benedito Tolentino Nogueira e

2 — Waldir Gonçalves, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

VII) Lanterneiro, Código A-1.710-8-A:

1 — Benildo Diniz Vila Verde, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

VIII) Servical, Código GL-102-5-A:

1 — Francisco de Assis.

2 — Eduardo Vieira da Silva.

3 — Juarez Geraldo da Silva.

4 — Marlo Lucio de Souza.

5 — Walter Silveira e

6 — Francisco de Paula Rocha, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

IX) Trabalhador, Código GL-402-1;

1 — Edson Miranda Santos.

2 — Gerson de Oliveira.

3 — José Rodrigues de Lima.

4 — Vicente Soares.

5 — Gerson de Lima.

6 — Alvir Jacob de Araújo e

7 — João Corrêa, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962.

X) Auxiliar-rural, Código P-209-3:

1 — José Esteves da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Antenor de Souza Xavier;

2 — Augustinho Gonzaga Pires, em vaga decorrente do falecimento de Reinaldo Dias de Freitas;

3 — Moacyr Nunes, em vaga decorrente do falecimento de Leonídio Fernandes.

Brasília, DF, em 10 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do proc. número 90-07-888-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

NOMEAR:

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica.

De acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — José Pinto Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, Código AF-202.8-A, lotado no Estado da Guanabara, vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962;

2 — Altamir Fonseca de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, Código AF-202.8-A, lotado no Estado da Guanabara, vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

Brasília, DF, em 10 de setembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 90-07/888/63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

De acordo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

As seguintes nomeações para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, cons-

tantes dos decretos coletivos de 18 de março de 1963, publicados no *Diário Oficial* de 19 seguinte:

1 — Maria da Conceição Moura Barros, para exercer o cargo de Enfermeiro, código TC-1201.17A, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

2 — Neuza Alves dos Santos, para exercer o cargo de Enfermeiro, código TC-1201.17A, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

3 — José Geraldo Ramos Montelero, para exercer o cargo de Escriturário, código AF-202.8A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

4 — Alcides dos Santos, para exercer o cargo de Escriturário, código A-202.8A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

5 — Abel Simões de Souza Filho, para exercer o cargo de Escriturário, código AF-202.8A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

6 — Sidney do Amaral Dias, para exercer o cargo de Servçal, código GL-102.5A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

7 — Lourdes Carvalho dos Santos, para exercer o cargo de Servçal, código GL-102.5A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

8 — Oswaldo Soares da Costa, para exercer o cargo de Servçal, código GL-102.8A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

9 — Carlos Pinheiro, para exercer o cargo de Servçal, código GL-102.5A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

10 — Antônio Soares dos Santos, para exercer o cargo de Servçal, código GL-102.5A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

11 — Izaura Ferreira, para exercer o cargo de Servçal, código GL-102.5A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

12 — Abílio Henrique Teixeira, para exercer o cargo de Servçal, código GL-102.5A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

13 — Carlos Alberto Santiago Cardoso, para exercer o cargo de Servçal, código GL-102.5A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962;

14 — Acácio Venâncio, para exercer o cargo de Servçal, código GL-102.5A, lotado no Estado da Guanabara, vago constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

Brasília, em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anyelo Botelho

o Presidente da República resolve:

NOTAR,

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Para exercerem, interinamente, os cargos abaixo indicados, lotados nos Estados que mencionam:

1) Armazenista, código AF-102-8A:

a) Lotados no Estado de Minas Gerais:

1 — Cid José de Almeida, em vaga decorrente do falecimento de Oquência de Oliveira;

2 — Célia Discacciati, em vaga decorrente do falecimento de Alzimir Dias.

2) Escriturário, código AF-202-8A:

a) Lotados no Estado da Guanabara:

1 — Cyrene Chaves Albuquerque, em vaga decorrente da exoneração de Manoel Pinto Ribeiro;

2 — Irene de Albuquerque Lucena;

3 — Abelardo da Silva Filho;

4 — Geraldo Américo de Araújo;

5 — Sônia Maria Silva;

6 — Orlando Baptista Nogueira;

7 — Maria de Lourdes Silva de Oliveira;

8 — Walnice Esteves Pinto de Almeida;

9 — Maria Lucia Siqueira;

10 — Sohail Saud;

11 — Renato de Castro Cerqueira;

12 — Dilza Soares;

13 — Newton Gray de Oliveira;

14 — José Gomes da Silva Júnior;

15 — João dos Santos Filho;

16 — Eny Cardoso Teixeira Lopes;

17 — Maria Elizabeth Figueiredo de Carvalho, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotados no Estado de Minas Gerais:

1 — Wilson Benedito de Assis;

2 — Wilma Fontes de Almeida;

3 — José de Miranda Pires, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

c) Lotados no Estado de Pernambuco:

1 — Amaury da Silva Pina;

2 — José Souto Mendes;

3 — Maria Elisa da Rocha, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

d) Lotados no Estado de São Paulo:

1 — Antonio Mathias Simões Branco;

2 — Enelda Pitolli;

3 — Francisco Alberto de Alencar Pacheco;

4 — Irene Xavier Teixeira;

5 — Maria Aparecida Luciano de Souza;

6 — Maria de Lourdes Araújo;

7 — Nelde Vieira;

8 — Simildes Aparecida Costa, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

e) Lotado no Estado de Santa Catarina:

1 — Antônio Dias da Silva, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

f) Lotados no Estado do Pará:

1 — Cecília Ramos Gil;

2 — José Rodrigues Viana;

3 — Edmé Quintino de Araújo;

4 — Ilton Sacramento da Silva, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

g) Lotados no Estado do Rio de Janeiro:

1 — Antônio Dias da Silva, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

2 — Cecília Ramos Gil;

3 — José Rodrigues Viana;

4 — Edmé Quintino de Araújo;

5 — Ilton Sacramento da Silva, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

6 — Maria de Lourdes Araújo;

7 — Nelde Vieira;

8 — Simildes Aparecida Costa, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

3) Correntista, código AF-203-7:

a) Lotados no Estado do Pará:

1 — Maria de Nazaré Tenório Coqueiro, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

2 — Rainunda Silva Sales, em vaga decorrente da exoneração de Anibal Fernando Gomes Pereira.

b) Lotados no Estado de São Paulo:

1 — Berta Keller;

2 — Cybele Pacheco;

3 — Roldão Oliveira Andrade, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

4) — Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7:

a) Lotados no Estado de Guanabara:

1 — Nelson Vidinhas, em vaga decorrente da exoneração de Joaquim Hilário Netto;

2 — Alica Miguel de Oliveira, em vaga decorrente da exoneração de José Itamar Moreira Dantas;

3 — Wilson de Souza Barros, em vaga decorrente da exoneração de Lisete Custódio da Silva;

4 — Roosevelt de Souza Nogueira, em vaga decorrente da exoneração de Marlene Madruga Camargo;

5 — Ywone Gonçalves da Cunha, em vaga decorrente do falecimento de Manoel Antônio de Souza;

6 — Maria da Conceição Diniz, em vaga decorrente da exoneração de Manoel José da Cunha;

7 — Vera Maria Mendonça Pottier, em vaga decorrente da exoneração de Maria da Conceição Marques;

8 — Augusto Gonçalves, em vaga decorrente da exoneração de Maria de Lourdes Germano;

9 — Elisabeth de Souza Nunes, em vaga decorrente da exoneração de Maria Wanda Spinelli;

10 — Hercília Mello Pereira, em vaga decorrente da exoneração de Mariza Corrêa de Carvalho;

11 — Constança de Moura Teixeira, em vaga decorrente da exoneração de Nelson Lemos Prata;

12 — Helena Falcão, em vaga decorrente da exoneração de João Fábio Bettioni;

13 — Jane Rodrigues Amorim, em vaga decorrente da exoneração de Lindomar de Araújo Colares;

14 — Valeska Oliveira Barreto, em vaga decorrente da exoneração de Alvaro Ribeiro de Barcellos;

15 — Katia Benriz Hella Hildenbrand Meirelles, em vaga decorrente da exoneração de Vilma Lopes Moreira;

16 — Sonia Maria Soares Pereira, em vaga decorrente do falecimento de Francisco Oliveira de Souza;

17 — Berenick Pinheiro de Souza, em vaga decorrente da exoneração de Francisco Ribeiro Torres;

18 — Edna Pereira de Melo Cavalcanti, em vaga decorrente da aposentadoria de Hermenegildo Rivera Villaga;

19 — Ivete Miniz de Souza, em vaga decorrente da aposentadoria de Hilde Milda Schuch;

20 — Mercedes dos Santos Soares, em vaga decorrente da exoneração de Ignes de Souza Fortes;

21 — Ubirajara Bonfim Simões de Souza, em vaga decorrente da nomeação de Yolanda Costa Medeiros para outro cargo;

22 — Sonia Franco Lopes, em vaga decorrente do falecimento de Osmar Machado Simas;

23 — Maria Carolina Zeferino, em vaga decorrente do falecimento de Otacilio José Pereira;

24 — Helena Maria Godoy, em vaga decorrente da exoneração de Jarindo Romaz da Silva;

25 — Maria Zilda Moreira, em vaga decorrente do falecimento de Otílio Corrêa;

26 — Olga Blanco da Costa, em vaga decorrente da exoneração de René Gomes Dutra;

27 — Ivani Duarte dos Santos, em vaga decorrente do falecimento de Royal Francisco Costa;

28 — Therzinha do Menino de Jesus de Vilhena Bitencourt, em vaga decorrente da exoneração de Rosa Maria Simas Cavalcante de Albuquerque;

29 — Margarida Maria Moura de Moura, em vaga decorrente da exoneração de Rui Pires Bezerra;

30 — Iracy Magalhães Cerqueira Pinto, em vaga decorrente da aposentadoria de Ruth Batista Lopes;

31 — Lineu Vizeu Bonel, em vaga decorrente da exoneração de Iraide Tures de Lima Rodrigues;

32 — Regina Maria Conceição, em vaga decorrente da exoneração de Maria da Conceição Corrêa Lobão;

33 — Suelly Vieira Rizzo e Silva, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotados no Estado de São Paulo:

1 — Alcides Benetti, em vaga decorrente da exoneração de Wellington Martins Cunha;

2 — Antonio Carlos Machado, em vaga decorrente da exoneração de Wurttemberg Araújo;

3 — Elton Nogueira Maia, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Idília Pinto de Souza.

c) Lotados no Estado do Pará:

1 — Eliete Barreto da Silva, em vaga decorrente da exoneração de Sergio Rocha Ribeiro;

2 — Linar dos Santos Meireles, em vaga decorrente da Aposentadoria de Reinaldo Otman;

3 — Eliovaldo de Jesus Miranda de Souza, em vaga decorrente da exoneração de Walter Natalino;

4 — Deuzarina Martins Santana, em vaga decorrente da exoneração de Ita Mendonça de Barros;

5 — Aurora Nascimento Setubal, em vaga decorrente da exoneração de Wilma Corrêa de Souza.

d) Lotado no Estado do Rio Grande do Norte:

1 — Maril Rodrigues Bezerra, em vaga decorrente da aposentadoria de Zé Carlos Campos de Sinas.

e) Lotados no Estado de Minas Gerais:

1 — Vicente Pereira de Souza, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Barreto Menezes;

2 — Mário Ferreira Cruz Machado, em vaga decorrente da exoneração de Glenda Angelina;

3 — Jacyr Rodrigues Cordeiro, em vaga decorrente da exoneração de Badra José Fernandes Pereira;

4 — Cesário José Ferreira, em vaga decorrente da exoneração de Ivá Antonio dos Santos;

5 — José Carlos Sanches, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

5) Pedreiro, código A-101-8A:

a) Lotados no Estado da Guanabara:

1 — Joaquim Carlos Carvalho;

2 — Luiz José de Carvalho;

3 — Augusto Coutinho Vieira e Alvarino José de Carvalho, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotados no Estado do Pará:

1 — José Aprigio da Silva, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto n.º 51.516, de 25 de junho de 1962;

2 — Manoel Palmeira Nunes, em vaga decorrente da aposentadoria de Geraldo de Souza Carneiro.

c) Lotados no Estado de Minas Gerais:

- 1 — Osmar de Souza Ribeiro, em vaga decorrente da demissão de Adão Araujo;
- 2 — Domingos Bernini, em vaga decorrente da aposentadoria de Américo Paes de Castro;
- 3 — José Bertolino dos Santos e
- 4 — Nelson Antonio Gaudian, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

d) Lotados no Estado do São Paulo:

- 1 — José Bernardino dos Santos e
- 2 — Amaro Guilherme Barbosa, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

e) Lotado no Estado de Santa Catarina:

- 1 — Waldir Steinmetz, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

f) Lotados no Estado de Pernambuco:

- 1 — Elie! Nunes das Neves
- 2 — Amaro Pedro Celestino
- 3 — Obidônio Pedro Alves e
- 4 — Luiz Gonzaga da Silva, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

g) Pintor, código A-105-8A:

a) Lotado no Estado da Guanabara:

- 1 — Wilson Fernandes, em vaga decorrente da aposentadoria de Jessé Antonio de Moura.

h) Auxiliar de Artifice, código A-202-5:

a) Lotado no Estado de Santa Catarina:

- 1 — Onésio Leopoldo Mendes, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

8) Artifice de Manutenção, código A-305-6:

a) Lotados no Estado de Minas Gerais:

- 1 — Luiz Antonio de Oliveira
- 2 — Milton Marques
- 3 — José Geraldo Viana
- 4 — Antonio Trindade Dias
- 5 — Hercy de Souza e
- 6 — Joaquim Jacinto de Faria, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

9) Encadernador, Código A-406-8A:

a) Lotado no Estado de Minas Gerais:

- 1 — Elmar Sebastião da Silva, em vaga decorrente do falecimento de Amadeu Bezerra Furtado.

10) Cozinheiro, código A-501-5A:

a) Lotados no Estado de Minas Gerais:

- 1 — Joaquim Cândido Rosa e
- 2 — Pedro Augusto de Andrade, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

11) Copista, código A-504-4A:

7) Lotado no Estado do Pará:

- Orelindo Lopes de Castro
- Osmar Barbosa Corrêa e
- 3 — Benedita de Souza Freire, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

12) Carpinteiro, código A-601-8A:

a) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Alvarino José de Carvalho e
- 2 — Wilson Araujo Trigueiro, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotados no Estado de São Paulo:

- 1 — Altamiro Maia de Rezende e
- 2 — Waldemar Tavares de Lima, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

c) Lotados no Estado de Minas Gerais:

- 1 — Sportell Ambrósio de Carvalho

2 — Darci Toledo de Paiva, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

d) Lotado no Estado do Pará:

- 1 — José Barbosa de Farias, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

e) Lotado no Estado de Pernambuco:

- 1 — Onildo Barbosa dos Santos, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

13) Marceneiro, código A-603-8A:

a) Lotado no Estado do Pará:

- 1 — Oscarino Cardoso dos Santos, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

14) Lustrador, código A-606-8A:

a) Lotado no Estado da Guanabara:

- 1 — Euvacy Coutinho-Cunha, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

15) Alfaiate, código A-701-8A:

a) Lotado no Estado de Minas Gerais:

- 1 — Celso do Nascimento
- 2 — José da Fonseca Manso
- 3 — Casemiro Dias da Costa, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

16) Eletricista Operador, código A-803-8A:

a) Lotado no Estado de São Paulo:

- 1 — Gil de Lima, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962.

17) Entelador e Estofador, código A-903-8-A:

a) Lotado no Estado do Pará:

- 1 — Alberto da Silva Pinto, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

18) Bombeiro-Hidráulico, código A-1201-8A:

a) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Alcides Clemente Pinto
- 2 — Haroldo José Barbosa
- 3 — Valdir dos Santos, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotado no Estado de Minas Gerais:

- 1 — José Antonio da Costa, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

19) Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305-8A:

a) Lotado no Estado da Guanabara:

- 1 — Waldemar Pereira da Silva do Nascimento, em vaga decorrente do falecimento de Raulf dos Santos Lara.

b) Lotado no Estado de Santa Catarina:

- 1 — Nelson Silveira, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962.

c) Lotado no Estado do Pará:

- 1 — José Veríssimo Ferreira, em vaga decorrente do falecimento de Flávio Henrique de Aquino

20) Ferreiro, código A-1703-8A:

a) Lotado no Estado do Pará:

- 1 — Estevam de Souza Maia, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotado no Estado de Santa Catarina:

- 1 — Aldo Nabor Broering, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

21) Serralheiro, código A-1705-8A:

a) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Auredil Rafael da Cruz e
- 2 — Aluisio da Silva Moraes, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

22) Soldador, código A-1706-8A:

a) Lotado no Estado do Pará:

1 — Amandio Antunes, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotado no Estado de Minas Gerais:

- 1 — José Agostinho Ribeiro Neto, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de julho de 1962.

23) Lanterneiro, código A-1710-8A:

a) Lotado no Estado do Pará:

- 1 — Abelardo Lima Baia
- 2 — José Ubirajara do Carmo
- 3 — João Ferreira da Silva
- 4 — Antonio Carlos Aranha Marques, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

24) Motorista, código CT-401-8A:

a) Lotado no Estado de São Paulo:

- 1 — David Caetano de Souza, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotados no Estado do Pará:

- 1 — Pedro da Conceição
- 2 — Armando da Costa Alves
- 3 — Guilherme Alves Moreira
- 4 — Nélio da Silva Pinheiro
- 5 — Manoel Ferreira da Silva, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

c) Lotados no Estado de Minas Gerais:

- 1 — Antonio Barbosa de Faria
- 2 — José Campos Filho
- 3 — Murilo Sebastião de Souza
- 4 — José Rodrigues Pinheiro
- 5 — Eurico Roque Pereira
- 6 — Jair Sabará, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962.

d) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Dilmar Cesário de Oliveira
- 2 — José Dantas da Silva Neto
- 3 — Nei Adilson Nogueira
- 4 — José Antunes Ribeiro
- 5 — Jorge de Almeida
- 6 — Jorge Correia da Silva
- 7 — Aloisio José Barbosa
- 8 — Paulo Dias de Oliveira
- 9 — Maurelene de Souza
- 10 — Rivaldo do Nascimento
- 11 — Antonio Izidoro
- 12 — Athayde dos Santos
- 13 — Juacy de Alvaranga, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

25) Tratorista, código CT-402-7A:

a) Lotado no Estado da Guanabara:

- 1 — Celerino Cipriano de Miranda, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

26) Arquivista, código EC-303-7A:

a) Lotado no Estado do Pará:

- 1 — Benedito Ferreira de Almeida, em vaga decorrente da exoneração de Laura Lemos de Almeida.

27) Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11:

a) Lotado no Estado do Pará:

- 1 — Raimunda Lins Brasilense, em vaga decorrente da aposentadoria de Raimundo Soares de Andrade.

28) Servical, código GL-102-5A:

a) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Irene Silva
- 2 — Miriam Stenhagem
- 3 — Eunice Moraes
- 4 — Marli Silva Bastos
- 5 — Deuziana de Matta Firmino
- 6 — Durvalina Gonçalves da Silva
- 7 — Maria de Anunciação Alves de Avellar.
- 8 — Olívia Victor dos Santos
- 9 — Maria Helena Reis
- 10 — Ercy Maria de Souza
- 11 — Geraldina Haydée Santos Ferreira e
- 12 — Maria José de Almeida, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotados no Estado de Minas Gerais:

- 1 — Neide da Silva Matos

2 — Nair de Castro Silva

3 — Lindaura Turquetti do Nascimento

- 4 — Maria do Carmo de Paula
- 5 — Geni Ferreira da Costa
- 6 — Germiro Copati
- 7 — Maria da Anunciação Pereira
- 8 — Joilda da Rocha
- 9 — Cezarini José Pereira e
- 10 — Maria da Conceição Terra, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

c) Lotados no Estado do Pará:

- 1 — Raimundo Otávio Nunes Santiago
- 2 — Sebastião Henrique Ferreira
- 3 — Antônio Batista de Oliveira
- 4 — Antônio Gonzaga da Silva
- 5 — Orlando da Conceição Duarte e
- 6 — Orlando Roberto dos Santos, em vagas constantes da relação anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

29) Servente, código GL-104-5:

a) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Antônio Leite de Andrade
- 2 — Ercy Henrique Cordeiro
- 3 — Severino Geraldo da Silva
- 4 — Waldemiro Gouveia da Silva
- 5 — João Severino de Souza
- 6 — Perácio de Oliveira Teixeira
- 7 — José Raimundo dos Santos Filho
- 8 — José Vinna dos Santos
- 9 — Hélio Barbosa
- 10 — Marcy Alves Magalhães
- 11 — Jair Reis Martins
- 12 — Manoel Jorge de Oliveira
- 13 — Joaquim Bastos de Oliveira
- 14 — Antônio Diniz Rocha
- 15 — Antônio Francisco de Jesus
- 16 — Rubens César Ventura
- 17 — José Leocádio
- 18 — Paulo Antônio do Nascimento
- 19 — João Ferreira
- 20 — Manoel Gonzaga Gilcério
- 21 — Nair de Oliveira Santos
- 22 — Juracy de Oliveira Santos
- 23 — Waldomiro Tadeu Ribeiro Paiva
- 24 — Fernando Vilar de Almeida
- 25 — Uilton Leite Delgado
- 26 — Gilberto Nunes
- 27 — Ademário Borges da Silva
- 28 — Ormindo de Souza Mota
- 29 — Guilherme de Oliveira Santos
- 30 — Adilson Elias de Souza
- 31 — João Fernandes de Souza
- 32 — Edgard Mendes Ozório Filho
- 33 — Paulo Barbosa da Silva
- 34 — Almiraci Vieira Ramos
- 35 — Anilton da Conceição
- 36 — Leopoldo do Espírito Santo
- 37 — Walter de Souza Lobo
- 38 — Carlos Tavares Miranda
- 39 — Walter de Abreu
- 40 — Paulo Francisco da Silva
- 41 — Graciete Silva Rocha
- 42 — Dalva Maria Farias Macedo
- 43 — Haroldo Gomes Ferreira
- 44 — Expedito Ferrari
- 45 — Oswaldo Estevam de Oliveira
- 46 — Newton de Souza Werneck
- 47 — Ary Gomes Vieira
- 48 — Cremildo Paulo de Freitas
- 49 — Wilson da Silva Correia
- 50 — Jorge Pereira da Cruz
- 51 — José de Oliveira
- 52 — Júbira Pereira
- 53 — Adrião Coelho de Freitas
- 54 — Elmo Gonçalves Ferreira
- 55 — Antônio Rodrigues Loureiro
- 56 — Jair dos Reis, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotados no Estado de Pernambuco:

- 1 — Jerson Bezerra de Assunção
- 2 — Manoel Francisco da Rosa
- 3 — José Vieira
- 4 — Cláudio Monte de Sena
- 5 — Antônio Bezerra da Silva
- 6 — Ismael Ribeiro de Oliveira
- 7 — José Bernardo de Lima Irmão
- 8 — Adalberto Pinto do Nascimento
- 9 — Antônio Carlos de Oliveira
- 10 — Cosme Marques Pereira
- 11 — Severino Ramos de Castro

12 — Gerônimo Firmo de Alcântara
13 — José Ferreira dos Santos Filho
14 — João Ferraz de Azevedo
15 — Edson de Melo Xavier Ramos
16 — Florentino Lopes de Souza
17 — Maurício Lira de Medeiros
18 — Waldemira Teotônio Gomes,
em vagas constantes do Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

c) Lotados no Estado de S. Paulo:
1 — Antônio Vruño Ferreira
2 — Benedito Eziqüiel
3 — Cícero Tavares da Silva
4 — Luzia Maria de Jesus Oliveira
5 — José de Almeida Santos
6 — José Honório Camargo
7 — José Luiz de Luna
8 — José Paulo Pimentel
9 — Justino Fernandes de Souza
10 — Manoel Machado Sales
11 — Noel Vaz Pedroso
12 — Norival Ferreira da Silva
13 — Oswaldo Castro
14 — Sebastião de Oliveira Paes e
15 — Sylvio Affonso, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

d) Lotados no Estado do Pará:
1 — José de Arimatéia Conceição
2 — Izaac Barbosa Ferreira
3 — João Carlos Silva dos Santos
4 — José Soares de Souza
5 — José Maria Reis Lima
6 — José Espírito Santo Lima e
7 — Paulo Batista do Vale, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

e) Lotados no Estado de Minas Gerais:

1 — Ivo Vieira Mendes
2 — Nestor Moraes
3 — João Henriques Guimarães
4 — Sebastião Coelho do Nascimento
5 — José Fernandes de Oliveira
6 — Moisés Floriano de Oliveira
7 — Waldir Furtado Leite
8 — Danilo José Duarte
9 — Sebastião de Paula Moreira
10 — José dos Passos Barros
11 — Vicentino Lopes dos Anjos e
12 — Edson Azi de Magalhães, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

30) Guarda, código GL-203-8A:
a) Lotado no Estado da Guanabara:

1 — Hélio Nogueira Chagas
2 — Adalberto José de Oliveira e
3 — Jorge José Alves de Souza, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

31) Ascensorista código GL-304-8A:
a) Lotados no Estado da Guanabara:

1 — Antonio Batista do Carmo
2 — Osmar Jorge da Conceição e
3 — José Ferreira Certo, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 13 de dezembro de 1962, que retificou o de nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

32) Trabalhador, código GL-402-1:

a) Lotados no Estado do Pará:
1 — Oswaldo Gomes Ferreira
2 — Luiz Carlos Franco
3 — Adilson Habib Bentes
4 — Arivaldo Soares de Almeida
5 — João Nunes da Silva
6 — Alfredo Rodrigues de Freitas
7 — Hugo Barreto Santana e
8 — Luiz Bezerra da Silva, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

33) Operário Rural, código P-207-6:

a) Lotado no Estado da Guanabara:

1) — José Fernandes, em vaga decorrente da aposentadoria de José Ponce.

34) Auxiliar Rural, código P-200-3:

a) Lotado no Estado do Pará:

1 — Sebastião Rodrigues Viana
2 — Júlio Bentes Barbosa e

3 — Augusto Costa da Silva, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

35) Técnico de Contabilidade, código P-701-13A:

a) Lotados no Estado do Pará:

1 — José Maria Parra Veloso e

2 — Maria Amélia de Souza Mendes, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

36) Engenheiro, código TC-602-17A:

a) Lotado no Estado de São Paulo:

1 — José Roberto de Andrade, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

b) Lotado no Estado da Guanabara:

1 — Dilson Faria Pessoa, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

Brasília, em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 00-04/13456/63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

ALTERAR

O decreto coletivo de aposentadoria de 6 de abril de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 13 de abril de 1961, na parte referente a Geraldo dos Santos, matrícula número 1.649.058, aposentado no cargo de Mecânico Operador, código A-1.301-10-C, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, para declará-lo aposentado no cargo de Mestre, código A-1.801-13-A, referência base, em razão do enquadramento definitivo aprovado pelo Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962, publicado no Suplemento de número 134, do *Diário Oficial*, de 17 de julho de 1962.

Brasília, em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 00-04-11.351-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

ALTERAR:

O Decreto coletivo de aposentadoria de 20 de maio de 1961, publicado no *Diário Oficial*, de 28 de maio de 1961, na parte referente a Jair Pinto Maia, matrícula número 1.899.372, aposentado no cargo de Carpinteiro, código A-601-8A, referência-base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, para declará-lo aposentado no cargo de Carpinteiro, código A-601-9B, referência-base, em razão do enquadramento definitivo aprovado pelo Decreto número 51.516, de 25 de junho de 1962, publicado no Suplemento ao *Diário Oficial* de 17 de julho de 1962.

Brasília, D. F., em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 00-04-12.439-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto de 8 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1960, que aposentou, de acordo com o artigo número 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sizenando Alves Pavão, matrícula número 1.512.080, para declará-lo aposentado no cargo de Artífice de Manutenção, código A-305-6A, referência-base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, e não como Mecânico, referência 17, da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista — Parte Suplementar — do Ministério da Aeronáutica, conforme constou daquele decreto.

Brasília, D. F., em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 01-01-7776-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O decreto de 11 de julho de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1960, que aposentou, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Bahia de Souza, na função de Auxiliar de Mecânico referência 18, para declará-lo aposentado no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305-8A, referência-base, criado pela Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Brasília, D. F., em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 01-01-1.546-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O item 8 do Decreto coletivo de 27 de junho de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 28 seguinte, relativo a nomeação de funcionários no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, para o efeito de declarar que o nome correto de Ivan Santana, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de Ascensorista, código GL-304-8A, é Ivan Santana Pais, e não como se fez constar.

Brasília, D. F., em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 01-01/7.844-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O Decreto de 29 de setembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 12 de outubro seguinte, que aposentou, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edmar Lopes da Cunha, na função de Presador, referência 21, para declará-lo aposentado no cargo de Mecânico-Operador, Código

A-1301-9-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, criado pela Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960

Brasília, D. F., em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-13481-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O Decreto de 16 de novembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1961, que aposentou, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Moreira Salles, matrícula nº 1.641.574, para declará-lo aposentado no cargo de Mecânico de Aeronaves, Código A-1302-8-A, referência-base, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, e não como Auxiliar de Artífice, Código A-202-5, referência-base, conforme constou daquele Decreto.

Brasília, D. F., em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04-11.228-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O Decreto de 20 de maio de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 26 de maio de 1961, que aposentou, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lauro de Souza, matrícula número 1.737.077, para declará-lo aposentado no cargo de Eletricista-Operador, Código A-803-9-B, referência-base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, e não como Eletricista-Operador, Código A-803-8-A, referência-base, conforme consta daquele Decreto.

Brasília, D. F., em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 01-01-7.705-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve

RETIFICAR:

O Decreto de 29 de setembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 12 de outubro de 1960, que aposentou, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alcides Moreno, na função de Auxiliar de Hangar, referência 20, para declará-lo aposentado no cargo de Servente, Código GL-104-5, criado pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Brasília, D. F., em 10 de setembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Anysio Botelho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

- PR 45.218-62 — Nº 233, de 10 de setembro de 1963. Acusa o recebimento e agradece a Mensagem do SENADO FEDERAL nº SP-78, de 29-8-63, comunicando haver sido aprovada a escolha do SENHOR DAVID MONTEIRO DE BARROS LINS, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Guatemala. (Enc. ao Senado Federal, em 12 de setembro de 1963).
- PR 49.960-63 — Nº 239, de 10 de setembro de 1963. Acusa o recebimento e agradece a Mensagem do SENADO FEDERAL nº SP-79, de 29-8-63, comunicando haver sido aprovada a escolha do SENHOR JOSE OSWALDO MEIRA PENA, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Nigéria. (Enc. ao Senado Federal, em 12 de setembro de 1963).
- PR 56.321-63 — Nº 290, de 10 de setembro de 1963. Acusa o recebimento de um autógrafo do Decreto Legislativo nº 17, de 1963, acompanhado da Mensagem nº 84, de 5 de setembro de 1963, do SENADO FEDERAL. (Enc. ao Senado Federal, em 12-9-63).
- PR 58.467-63 — Nº 291, de 11 de setembro de 1963. Submete à aprovação do SENADO FEDERAL o nome do Senhor DECIO HONORATO DE MOURA, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Argentina. (Enc. ao Senado Federal em 12-9-63).

— MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Exposição de Motivos:

- PR 295-62 — Nº 157, de 22 de agosto de 1963. Submete processo em que a Comissão Nacional de Energia Nuclear solicita autorização para que continuem à sua disposição, por mais um ano, ALBERTO DUCOS, Escriturário, código AF-202-10-B e JOSE TAVARES DE CAMARGO, Contador, código TC-302-18-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, daquele Ministério. "Autorizo por um ano. 10-9-63". (Rest. ao M. Aer., em 12 de setembro de 1963).
- PR 58.264-63 — Nº 167, de 2 de setembro de 1963. Submete processo em que a Secretaria da Câmara dos Deputados solicita autorização para que seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo que ocupa, JOSE DE MATOS CABRAL, Escriturário, código AF-202-8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, daquele Ministério. "Autorizo pelo prazo de 1 ano. 10-9-63". (Rest. ao M. Aer., em 12 de setembro de 1963).
- PR 58.265-63 — Nº 156, de 22 de agosto de 1963. Submete processo em que HAROLDO MACHADO FERREIRA, Servente, código GL-104-5, daquele Ministério, lotado no Hospital da Aeronáutica dos Afonsos, solicita o cancelamento de uma falta ao serviço registrada em seus assentamentos e verificada no dia 28-11-1957, opinando pelo acolhimento do pedido. "De acordo. 10-9-63". (Rest. ao M. Aer., em 12-9-63).
- PR 58.266-63 — Nº 168, de 2 de setembro de 1963. Submete processo em que ELMA DE OLIVEIRA VIZEU, ex-extranumerária daquele Ministério, solicita sua readmissão. "Indeferido na forma do parecer. 10-9-63". (Rest. ao M. Aer., em 12-9-63).
- PR 58.267-63 — Nº 169, de 2 de setembro de 1963. Submete processos nos quais CEZAR DE FARIAS E COSTA e MANOEL FAUSTINO DA SILVA, ex-empregados da Base Aérea do Galeão, onde percebiam à conta de Dotações Globais, pleiteiam anulação dos atos que os dispensaram em 31-5-62 e 31-12-61, respectivamente, por se julgarem amparados pelos dispositivos do parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11-6-62. "Indeferido. 10 de setembro de 1963". (Rest. ao M. Aer., em 12 de setembro de 1963).
- PR 58.268-63 — Nº 170, de 2 de setembro de 1963. Submete processo em que JOSE RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO, ex-servidor daquele Ministério, solicita sua readmissão. "Indeferido. 10-9-63". (Rest. ao M. Aer., em 12 de setembro de 1963).
- PR 58.269-63 — Nº 172, de 3 de setembro de 1963. Submete processo em cumprimento ao acórdão de 17-12-62, proferido pelo Tribunal Federal de Recursos no julgamento do Agravo em Mandado de Segurança nº 30.697, do Distrito Federal, relativo ao ex-1º Sargento EZEQUIEL ANTONIO DE LYRA, que invocando os benefícios do Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, requereu sua reforma no posto de Primeiro-Tenente. "Arquivado-se em face das informações. 10-9-63". (Rest. ao M. Aer., em 12-9-63).
- PR 18.937-62 — Nº 171, de 2 de setembro de 1963. Submete processo em que o Ministério da Fazenda solicita autorização para que continue à sua disposição por mais um ano, HELENA CAMPOS, Oficial de Administração, código,

AF-201.16-C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, daquele Ministério. "Autorizo por mais um ano. 10-9-63". (Rest. ao M. Aer., em 12-9-63).

— MINISTÉRIO DA SAÚDE

— Exposição de Motivos:

- PR 58.289-63 — Nº 275, de 30 de agosto de 1963. Solicita autorização para que DURVAL DE ARAUJO GONÇALVES, médico, nível 18-B, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de chefiar a Campanha de Erradicação da Malária, no Território Federal de Roraima. "Autorizo. 9-9-63". (Enc. ao MJNI, em 12-9-63).
- PR 58.290-63 — Nº 276, de 2 de setembro de 1963. Submete processo em que o Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública solicita autorização para que HENRIQUE MAIA PENIDO, médico, nível 18-B, do Quadro de Pessoal daquele Ministério, possa ausentar-se do país, sem ônus para os cofres públicos, no período de 2 a 8 de setembro do corrente ano a fim de participar de um Seminário organizado pela Universidade de Duke, em Durham, Carolina do Norte, Estados Unidos da América. "Autorizo, sem ônus para o Tesouro 9-9-63". (Rest. ao M.S., em 12-9-63).
- PR 58.291-63 — Nº 277, de 2 de setembro de 1963. Submete processo em que o Diretor-Geral do Departamento Nacional da Criança solicita autorização para que CESAR BELTRAO PERNETA, médico, nível 18-B, e DAVID WAINSTOK, médico, nível 17-A ambos do Quadro de Pessoal daquele Ministério, possam ausentar-se do país, sem ônus para os cofres públicos, pelo prazo de 45 dias, a partir de 1 de novembro do corrente ano, a fim de participarem de curso a ser ministrado em Lima, Peru. "Sim, sem ônus para o Tesouro. 10-9-63". (Rest. ao M.S., em 12-9-63).

— ORGÃOS SUBORDINADOS DIRETAMENTE A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Exposição de Motivos:

- PR 39.770-60 — Nº 451, de 12 de julho de 1963. Submete processo do Ministério da Fazenda, relativo ao prosseguimento das obras de construção do prédio destinado à Alfândega de Itajaí, Estado de Santa Catarina, opinando favoravelmente à aprovação do novo orçamento apresentado, no montante de Cr\$ 50.945.700,00, sendo que a despesa até o limite de Cr\$ 17.677.800,00 será atendida, neste exercício, por conta da dotação consignada no vigente orçamento sob a rubrica 4.1.03 — 5). "Aprovo. 10 de setembro de 1963". (Enc. ao M.F., em 12-9-63).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

— CHEFIA

— Portaria

- PR 58.372-63 — Nº 309, de 11 de setembro de 1963.

PORTARIA Nº 309, DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30-3-62, resolve, incluir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 6 de agosto de 1963 FRANK ROBERT BALALAI MAY, Tesoureiro-Auxiliar, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, lotado no Estado da Bahia. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

— Circulares:

- PR 58.485-63 — Nº 13, de 2 de setembro de 1963.
(Dirigidos aos órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

CIRCULAR Nº 13, DE 2 DE SETEMBRO DE 1963

O Senhor Presidente da República, reconhecendo a necessidade de tornar mais íntima e eficiente a colaboração com o Poder Legislativo, seja por interesse de providências recíprocas ou pelo pronto atendimento aos pedidos de informações formulados ao Poder Executivo pelo Congresso Nacional e por iniciativa própria dos Senadores e Deputados e considerando a conveniência de se promover a consolidação e a complementação das disposições já existentes sobre a matéria de que o objeto a presente Circular, incumbi-me de recomendar aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República a adoção das seguintes normas, com o assunto relacionadas:

I) Todos os pedidos de informações relativos a projetos de lei em curso na Câmara e no Senado Federal, solicitado por qualquer das duas Casas do Congresso ou pela Secretaria de Relações Parlamentares deste Gabinete, deverão ser respondidos em 3 (três) vias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

II) Os requerimentos de informações dos Senhores Membros do Congresso Nacional, encaminhados aos Órgãos do Poder Executivo, serão respondidos também em 3 (três) dias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III) Sempre que as informações solicitadas, pela sua natureza e complexidade, exigirem mais tempo que o estabelecido nos itens anteriores para o respectivo atendimento, deve ser feito, dentro dos respectivos prazos a Secretaria da Casa do Congresso que as solicitou e a Secretaria de Relações Parlamentares — quando for este o Órgão solicitante — o ofício justificativo, onde se indique a data em que a resposta deverá ser transmitida.

IV) De todo expediente dirigido ao Poder Legislativo, serão enviadas 3 (três) cópias à Secretaria de Relações Parlamentares.

V) Os pedidos de pronunciamento formulados pela Secretaria de Relações Parlamentares relativos a projetos de lei em fase de sanção deverão ser atendidos no prazo máximo de 6 (seis) dias.

a) O não atendimento à consulta dentro do prazo fixado neste item será interpretado como opinião favorável ao projeto.

b) Quando se tratar de sugestão de veto, esta deve ser devidamente fundamentada.

VI) Os Ministérios e Órgãos subordinados à Presidência da República deverão manter um setor encarregado do controle e coordenação dos projetos de lei e pedidos de informações que digam respeito aos respectivos serviços providenciando nos prazos estipulados nesta Circular, as informações e respostas requeridas em cada caso e mantendo o mais completo entrosamento com a Secretaria de Relações Parlamentares deste Gabinete.

VII) Deverão ser credenciados pelo menos dois funcionários (Acesores Parlamentares), integrantes do setor referido no item anterior junto à Secretaria de Relações Parlamentares, à qual comparecerão quando requisitados no interesse do serviço.

VIII) Os Senhores Ministros de Estado deverão providenciar no sentido de que seja dado conhecimento desta Circular às entidades autárquicas, paraestatais e aos demais órgãos do respectivo Ministério, recomendando-lhes a sua fiel e rigorosa observância. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.486-63 — Nº 14, de 9 de setembro de 1963.

(Dirigida aos Órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

CIRCULAR Nº 14, DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Senhor Presidente da República, considerando que se impõe a conjugação dos esforços de todos os órgãos da administração, visando ao equilíbrio orçamentário e ao saneamento das finanças públicas, e tendo em vista que a proposta orçamentária para o exercício de 1964, encaminhada ao Congresso Nacional, consubstancia o programa administrativo e financeiro do Governo, houve por bem recomendar a rigorosa observância das seguintes normas:

I — Nenhum diretor ou chefe de repartição ou serviço, assim como nenhum servidor do Poder Executivo, poderá, sob pena de responsabilidade, pleitear diretamente dos membros e das Comissões do Congresso Nacional qualquer modificação na proposta orçamentária encaminhada pela Presidência da República ao Poder Legislativo.

II — Se, ulteriormente à apresentação dessa proposta, circunstâncias especiais impuserem introdução de qualquer alteração em seus quantitativos ou especificações, a modificação deverá ser solicitada por meio de Exposição de Motivo — encaminhada ao Ministro da Fazenda, para pronunciamento preliminar, e dirigida ao Senhor Presidente da República pelos Ministros de Estado ou dirigentes de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República — para que Sua Excelência julgue da conveniência e oportunidade do encaminhamento de Mensagem ao Congresso.

Os Senhores Ministros de Estados e Dirigentes de Órgãos diretamente subordinados à Presidência da República diligenciarão para que seja dado conhecimento desta circular a todos os diretores e chefes de repartição e serviços que lhes são subordinados, para estrita observância das normas estabelecidas. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando das atribuições que lhe confere o art. 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 405 — Designar Carlos Cezar dos Santos, Escriurário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — respectivo, para substituir eventual do Chefe do Setor Defesa Nacional e Valorização Regional, do Serviço da Despesa, da Divisão de Orçamento e Organização do mesmo Departamento, em suas faltas e impedimentos. — André Carrazoni, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público,

usando da atribuição que lhe confere o art. 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 425 — Designar Gercina Alves da Silva, Técnica de Administração, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente respectivo, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor Técnico da Diretoria da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do mesmo Departamento, em vaga decorrente da dispensa de Pedro Augusto Cysneiros.

Nº 426 — Conceder dispensa, a partir de 3 de julho de 1963, a Pedro Augusto Cysneiros, Técnico de Administração, nível 18-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente respectivo, da função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor Técnico da Diretoria da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do mesmo Departamento. — André Carrazoni, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 85, item XVI, do Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, combinado com o artigo 2º, §§ 1º e 9º, do Decreto número 43.176, de 4 de fevereiro de 1958, resolve:

Nº 427 — Criar, na Escola de Serviço Público, o Curso Avulso de Técnica Legislativa para treinamento funcional.

O Diretor da Escola baixará as instruções que regularão o funcionamento do referido curso.

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO

Instruções reguladoras do Curso de Técnica Legislativa para treinamento funcional, instituído pela Portaria 485, de 21 de agosto, de 1962, do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Finalidade

1. O presente curso tem por finalidade proporcionar aos servidores melhores conhecimentos sobre a "Técnica Legislativa", habilitando seus participantes, pela ministração dessa matéria, o melhor desempenho nas suas atividades funcionais.

Organização

2. As matérias pertinentes ao curso em causa são as seguintes: "Técnica Legislativa" e "Direito Constitucional".

Condições de Habilitação

3. Os servidores inscritos no Curso ficam sujeitos à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas dadas.

3.1. Durante o Curso serão aplicadas 2 (duas) provas para cada matéria, sendo uma ao fim do primeiro semestre e a outra ao término do curso.

3.2. Serão consideradas habilitados os servidores que obtiverem, nas duas provas, nota global igual ou superior a sessenta.

3.3. Para cálculo da média global será adotada a seguinte ponderação:

Média das notas de Direito Constitucional	2
Média das notas de Técnica Legislativa	3

Programa

4. Os programas do Curso serão organizados por professores especializados, designados na forma regimental, com a colaboração da Chefia da Seção de Treinamento em Serviço.

Matrícula

5. As matrículas estarão abertas a servidores públicos, mediante a apresentação de um ofício solicitando inscrição no Curso e endereçado ao Diretor da Escola de Serviço Público.

Frequência

6. As aulas serão tidas como de efetivo exercício, de acordo com o Decreto nº 50.830, de 22 de junho de 1961.

Disposições Finais

7. Aos alunos habilitados será expedido certificado próprio, para validação da vida funcional.

7.1. Para funcionamento eficiente do presente Curso, serão baixadas instruções complementares que se fizerem necessárias.

7.2. Ao Curso aplicar-se-ão, no que couber, as disposições de Leis, Decretos, Regulamentos e Regimentos próprios.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola de Serviço Público.

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º combinado com o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 43.176, de 4 de fevereiro de 1958, resolve:

Nº 428 — Designar Antônio Carlos Freire da Fonseca para Professor do Curso Avulso de Técnica Legislativa, criado pela Portaria nº 427, de 29 de agosto de 1963.

Nº 429 — Designar Francisco das Chagas Melo para Professor do Curso Avulso de Técnica Legislativa, criado pela Portaria nº 427, de 29 de agosto de 1963. — André Carrazoni, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 85, item XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto número 52.400, de 25 de agosto de 1963, resolve:

Nº 431 — Designar os funcionários abaixo indicados para integrarem o Grupo de Trabalho incumbido de examinar, em conjunto, nos termos do Decreto nº 52.400, de 1963, os processos de readaptação dos servidores do mesmo Departamento:

Carmélia Pinheiro Ribeiro, Encarregada do Setor de Classificação de Cargos do Serviço de Administração do DASP;

Hugo Luiz Gurjão de Mello, Assistente Jurídico do DASP;

Propício Caldas Filho, Médico do Ministério da Saúde, à disposição do DASP;

Murilo Moreira da Silva, Oficial de Administração do Ministério da Marinha, à disposição do DASP; e

Carlos Ribeiro Junior, Técnico de Administração do DASP. — André Carrazoni, Diretor-Geral.

Divisão do Regime Jurídico do Pessoal

PROCESSO Nº 9.127-63

PARECER

O Departamento-Geral do Pessoal do Ministério da Guerra indaga sobre a possibilidade de aplicação do art. 23, parágrafo único, da Lei número 4.069 de 1962, aos empregados admitidos, após a superveniência da Lei nº 3.483, de 1958, e conta de recursos provenientes das diversas fontes que especifica, por Chefes ou Diretores de Repartição, sem ato oficial que autorizasse tais admissões.

2. Julga o órgão consultante que a "forma de admissão" a que alude o referido parágrafo se deve ajustar ao disposto no Capítulo VI da Lei nº 3.780, de 1960.

3. No caso, de acordo com o pronunciamento da D.O., constante de fls., trata-se de empregados admitidos à conta das chamadas "Econômias Administrativas".

4. Dispõe a Lei nº 4.069, de 1962: "Os servidores que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de efetivo exercício em atividade de caráter permanente, admitidos até a data da presente lei, qualquer que seja a forma de admissão ou pagamento, ainda que em regime de convênio ou acordo serão enquadrados nos termos do artigo 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960". (Os grifos não são do original).

5. O dispositivo tem aplicação em quase todas as hipóteses imagináveis de relações de empregos com a administração pública: basta que haja prestação de serviços e se configure a permanência das funções exercidas. Nem sequer se poderá argumentar com a inexistência de ato oficial que autorize a admissão para negar o amparo do dispositivo transcrito, pois o trabalho desempenhado caracteriza tacitamente a admissão.

6. A norma legal veio definir situações imprecisas e não, como pretende o órgão consultante, alterar o regime de pessoal admitido de acordo com a legislação trabalhista.

7. Outros seriam os termos fôsse intenção do legislador propiciar o enquadramento apenas ao pessoal cujo ingresso é regulado pelo Capítulo VI da Lei de Classificação de Cargos.

8. Portanto, se o preceito legal não se restringiu as formas já previstas em lei, não é lícito, em consequência, se estabeleçam distinções. Resalte-se, aliás, que as disposições legais são amplas referindo-se expressamente a qualquer forma de admissão ou pagamento.

9. Assim sendo, não há como negar aos assalariados a que se refere a consulta de fls. os benefícios do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 1962.

10. Com este parecer, poderá retornar o processo à D.C.C.

Brasília, em 21 de agosto de 1963 — Luiz de Lima Cardoso, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal — De acordo: André Carrazzoni. — Em 23.8.63.

PROCESSO Nº 10.050-63

PARECER

Neste processo, que a Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, submete a exame do DASP, discute-se a possibilidade de ser tornada sem efeito portaria de 18.1.1917, que dispensou, por abandono de emprego, o diarista Pacifico Fortes Bona, então com 923 dias de efetivo serviço público.

2. Pretende-se provar, com o laudo médico de fls. 5-7, datado de 16-2-1961, que o suposto interessado, hoje louco, já o era 44 anos antes, quando foi dispensado. Invocam-se disposições do Código Civil, segundo as quais a prescrição não corre contra os absolutamente incapazes. Assinala-se a fls. 23 que o doente é octogenário.

2. Segundo parece a esta Divisão, não tem cabimento a reintegração de que trata, principalmente pelos seguintes motivos:

a) o próprio laudo médico supra-citado reconhece a impossibilidade de afirmar, com base científica, quando se teria iniciado o estado demencial;

b) a legislação então vigente não autorizava a aposentadoria de diaristas, nem por motivo de invalidez, de modo que mesmo a prova, que, ao ser dispensado, já era inválido, não aproveitaria ao ex-servidor;

c) a aposentadoria que viesse a ser concedida, a esta altura, por benevolência da Administração, como se reconhece a fls. 31, não iria beneficiar o ex-servidor mas precisamente ensinar a que as pessoas de sua família, que, como se assinala a fls. 23 e se comprova no laudo médico de fls. 5-7, o tem abandonado nas piores condições, eventualmente se habilitassem à competente e imerecida pensão;

d) qualquer direito ou ação contra a Fazenda Nacional, seja qual for a que sua natureza, prescreve irremediavelmente em cinco anos, nos termos do Decreto nº 20.910, de 1932, não sendo aplicável à espécie, segundo se afigura a esta Divisão, o princípio geral do art. 169, I, do Código Civil.

3. Com este parecer, pode voltar o processo à Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Brasília, em 13 de agosto de 1963 — Luiz de Lima Cardoso, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal — De acordo. Em 23-8-63. — André Carrazzoni.

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1963

O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 7 — Declarar ocupantes da referência horizontal I, a partir das datas abaixo mencionadas, os fun-

cionários do Quadro Permanente deste Órgão, a seguir enumerados:

Referência I

A partir de 31-7-1963
Matrícula — Nome — Cargo —
Código

Nº 1.824.568 — Maria da Glória Dantas dos Santos — Dactilógrafa AF-503.7.A.

A partir de 2.8.1963

Nº 1.824.545 — Carlos Pinheiro — Chefe de Portaria — GL-301.13.
Nº 1.824.513 — Wanda Rodrigues Botelho Chaves — Escriturária — AF-202.8.A.

Nº 1.824.556 — Sebastião Lima de Carvalho — Servente — GL-104.5.

A partir de 3.8.1963

Nº 1.824.557 — José Azevedo Lustoza — Servente — GL-104.5.

A partir de 6.8.1963

Nº 1.824.512 — Arlete Rodrigues Vieira — Oficial Administrativo AF-202.12-A. — Oswaldo de Araújo Motta, Chefe do EMFA.

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1963

O Consultor-Geral da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 41.249, de 5 de abril de 1957, resolve:

Nº 31 — Designar, para exercer as funções de seu Assessor, o Bacharel em Direito, Antônio Guerra Lima, posto à disposição desta Consultoria Geral pelo Ministério da Educação e Cultura. — Waldir Pires, Consultor-Geral da República.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o Decreto nº 39.134, de 5 de maio de 1956, resolve:

Nº 241-B — Designar Leonardo Leão de Oliveira, Assistente do seu Gabinete, para também desempenhar suas funções junto à Diretoria-Geral do Departamento de Administração (D.A.), deste Ministério. — Abelardo Jurema.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.194 — DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Ministro de Estado resolve, nos termos dos arts. 25, alínea b), 27, alínea c), 30, alínea d), § 2º, 31 e 33, § 2º, alínea b) da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e de acordo com a Lei nº 3.065, de 22 de dezembro de 1956, reformar na graduação de 3º sargento o Aprendiz Marinheiro nº 161, Edmilson Lopes Acácio, por invalidez definitiva e, nessa situação, promovê-lo à 2º Sargento de acordo com o art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956 e item 18, inciso III, combinado com o 18, inciso IV — parte final — do Parecer B-22, de 3 de setembro de 1960 do Consultor-Geral da República, percebendo os vencimentos integrais desta última graduação, na forma dos arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 42 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962 observadas as disposições dos arti-

gos 36, inciso I, letra A) alínea d) 291 e 303 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, contando quatro (4) anos, em (1) mês e dias de efetivo serviço. — Sylvio Borges de Sousa Motta, Ministro da Marinha.

SECRETARIA GERAL DA MARINHA

PORTARIA Nº 54 — DE 16 DE AGOSTO DE 1963

O Secretário-Geral da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Aviso nº 809, de 7 de maio de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, resolve movimentar ex officio, no interesse da Administração, de acordo com o item I, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do art. 18, do Decreto nú-

mero 33.635, de 21 de agosto de 1953, o Bombeiro Hidráulico A-1.201-10.B, matr. nº 1.696.165, Celino dos Santos, do Comando Naval de Brasília, para a Secretaria Geral da Marinha. — Waldemar de Figueiredo Costa, Secretário-Geral.

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA MARINHA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DI — 10)

DIVISÃO DE TÉCNICA LEGAL (DI — 12)

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

No requerimento de 10-8-62, de Dª Maria Ana de Lima, nº 33.998-62, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido conforme parecer da Diretoria de Saúde da Marinha (CI número 37) (DI-12), de 13-2-63.

Posteriormente, no Processo de ficha nº 7.583-63, de 19-2-63, em que a requerente solicita revisão do despacho acima citado, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido. Não cabe a esta Diretoria alterar as conclusões da Diretoria de Saúde.

TRIBUNAL MARÍTIMO

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1963

O Almirante-Presidente do Tribunal Marítimo, da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, letra "I", do Regulamento Interno do mesmo Tribunal, combinado com o art. 73, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 190 — Dispensar a partir de 16 de julho do corrente ano, Damasceno Pereira, ocupante do cargo de Diretor de Divisão 5-C, do cargo de Diretor-Geral 2-C, da Secretaria deste Tribunal, que vinha exercendo em substituição, durante impedimento do respectivo titular.

Nº 191 — Dispensar a partir de 16 de julho do corrente ano, Maria Emília Baker Pires Soares, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do cargo de Diretor de Divisão 5-C, da Secretaria deste Tribunal, que vinha exercendo em substituição, durante o impedimento do respectivo titular.

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1963

O Almirante-Presidente do Tribunal Marítimo, da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, letra "I", do Regulamento Interno, resolve:

Nº 192 — Colocar à disposição do Gabinete desta Presidência, a partir da presente data a Escrevente Dactilógrafa, nível 7 — Marly Alves da Silva — matrícula nº 1.349.071, deste Tribunal.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1963

Nº 193 — Nos termos dos arts. 92, 97 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de acordo com a peça do Serviço de Biometria Médica, do Ministério da Saúde, anexada a presente, conceder em prorrogação 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, a Roberto Gonçalves Viveiros de Lima, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.134.266, no período de 26 de julho a 25 de agosto do corrente ano.

Nº 194 — Nos termos dos arts. 92, 97 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de acordo com a papelada do Serviço de Rimetria Médica do Ministério da Saúde, anexada a presente, conceder em prorrogação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a Jackson Rodrigues de Lima, Servente, nível 5, matrícula nº 1.349.078, no período de 6 a 26 de agosto do corrente ano. — Paulo Mário da Cunha Rodrigues, Almirante Presidente.

DESPACHOS DO ALMIRANTE-PRESIDENTE

Moacyr de Melo, Guarda de Polícia, nível 8-A, solicita o pagamento do salário-família, referente a seu filho Moacyr de Melo Junior, nascido em 11 de julho de 1963. — "Sim, como requer. Em 5-8-63".

Alvaro Martinho Paes da Silva, Escriturário nível 8-A, deste Tribunal,

requer a concessão do salário-família, referente a seu filho Alvaro Ricardo Oliveira Paes da Silva, nascido em 21 de julho de 1963. — "Como requer. Em 1-8-63".

Ivonne Viveiros Pinheiro, Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, deste Tribunal, solicita os benefícios do parágrafo único, do art. 16, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, referente a sua mãe D. Guilhermina Correia Pinheiro. — "Como requer. Em 2-8-63".

Benefícios do parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963

Requerimento de 18 de julho de 1963, Constança Eduarda de Oliveira, Escrevente-Dactilógrafa nível 7, deste Tribunal, solicita os benefícios acima mencionados, referente a sua mãe D. Norma Bastos de Oliveira, viúva, sem rendimentos de qualquer espécie. — "Como requer. Em 8-8-63".

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.470 — Exonerar das funções que exercem nos C P O R abaixo, os seguintes oficiais:

CPOR/Belém
Capitão Médico Carlos José Rodrigues da Cunha.

CPOR/Curitiba
Major da Arma de Cavalaria, Joaquim Tobia de Todos os Santos Mota de Almeida;

Major da Arma de Artilharia, Jorge Geraldo Gomes Fernandes;
Major Intendente Santo Pereira da Cruz

Capitão da Arma de Infantaria, Robert Ritter von Jellia;
Capitão Intendente Darcy Blanco Garcia.

CPOR/Fortaleza
Major Intendente Neyde Alves dos Santos;
Capitão Intendente José de Albuquerque Maranhão.

CPOR/Pôrto Alegre
Capitão da Arma de Cavalaria, Sérgio Domingues de Figueiredo;
Capitão da Arma de Engenharia, Arinos Martins Pinto;
Capitão Médico José de Oliveira Santiago.

CPOR/Recife
Major da Arma de Engenharia, Adauto Gomes Barbosa;
Capitães da Arma de Artilharia, João de Albuquerque Feijó e José de Albuquerque.

CPOR/Rio de Janeiro
Major da Arma de Cavalaria, Aécio Rodrigues de Novaes;
Major Intendente, Clayton Riedel Lima;

Capitães da Arma de Infantaria Wilson Brandão e Silva e Eduardo de Alvaranga Peixoto;

Capitães da Arma de Artilharia Enir dos Santos Araújo e Agenor Francisco Homem de Carvalho;
1º Tenente da Arma de Cavalaria, Evandro Souto Mayor.

CPOR/São Paulo
Capitão Intendente Raimundo Alber Quinderé Gomes.

Nº 1.471 — Exonerar do Comando do 2º G O 153, o Coronel da Arma de Artilharia — João Francisco Moreira Couto, transferindo-o por necessidade do serviço, do Q O para o Q E M A.

Nº 1.472 — Exonerar das funções de Instrutor do C P O R / P A, o Capitão da Arma de Artilharia — João Oswaldo Leivas Job.

Nº 1.473 — Transferir, por necessidade do serviço, do 7º R I para o 18º R I, o Major da Arma de Infantaria — Liberato Vieira da Cunha, ficando insubsistente a Portaria nº

mero 1.437, de 20 de agosto de 1963, referente ao oficial em apêço.

Nº 1.474 — Nomear, por necessidade do serviço, Comandante do 2º B E Cmb, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia — Ismael Leite Xavier, transferindo-o do Q S P para o Q O.

Nº 1.475 — Nomear, membro da Comissão Diretora de Publicação, nos anos de 1963/1964/1965, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 10, do Regulamento da Biblioteca do Exército, o Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria — Enio Gouvêa dos Santos, em substituição ao Tenente-Coronel da Arma de Infantaria — Rui Alencar Nogueira.

Nº 1.476 — Classificar, por necessidade do serviço, na D O F, o Tenente Coronel da Arma de Artilharia "T" Eng Eletr — Joemi Lana Quim Lopes.

Nº 1.477 — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor do Curso de Saúde da Es A O, para os anos escolares de 1963 e 1964, de acordo com o Decreto nº 30.119, de 1 de novembro de 1951, e Aviso nº 584, de 6 de julho de 1957, o Major Médico — José Maria Alves Neto.

Nº 1.478 — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor da AMAN, para os anos escolares de 1963 e 1964, de acordo com o Decreto nº 30.119, de 1 de novembro de 1951, e Aviso nº 584, de 6 de julho de 1957, o Capitão da Arma de Infantaria — José Siqueira Silva, sendo em consequência transferido do Q O para o Q S P.

Nº 1.479 — Nomear para o posto de 2º Tenente da 2ª Classe da Reserva do Serviço de Saúde do Exército, Quadro de Médicos, os Aspirantes R-2 abaixo, nos termos dos artigos 1º e 26 da Lei nº 1.842, de 13 de abril de 1953, combinado com o art. 4º, letra B, nº 1, letra C, do Decreto nº 41.475, de 8 de maio de 1957:

A contar de 25 de agosto de 1963:
Da Arma de Infantaria:

Ernani Eugênio Vergoza de Melo
Osman Barcik

Lincoln Mário de Souza;
Flávio de Oliveira Giannini.

Arma de Cavalaria:

Abdon Gonçalves Nanhay
Serviço de Intendência:

Adhemir Rigueira.

Nº 1.480 — Nos termos dos artigos 59, 60, 61, 62 e 65, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto nº 41.475, de 8 de maio de 1957, e alterado pelo Decreto nº 44.572, de 25 de setembro de 1958, promover, na Reserva de 2ª Classe do Exército, os seguintes oficiais da mesma Reserva:

A contar de 25 de agosto de 1963:
A Capitão, os 1º Tenentes:

Da Arma de Infantaria:
Milton Veras de Souza

Boris Bernardo Diamant

Da Arma de Cavalaria,

Richard de Castro

Do Serviço de Intendência:
Carlo, Magno de Araújo Cunha
Do Serviço de Saúde:

Dentista
Sylvio de Souza Branco
Samuel Abitan

Do Serviço de Veterinária
Veterinário
Francisco Lucchesi

A 1º Tenente, os 2º Tenentes:
Da Arma de Infantaria:

Antônio Carlos de Andrade Proença
Derivaldo Martins Santos

Djalma Ribeiro de Almeida
Geraldo Pereira Bastos

Carlos Aroldo de Andrade
José Irajá Gurgel

Valdeir de Carvalho
Da Arma de Cavalaria:

Luiz Ferreira Martins
Do Serviço de Intendência:

Fausto Ferreira Filho
Joel Pinto

João Augusto Meister de Souza
Ruy de Assis.

Nº 1.481 — Nomear para o posto de 2º Tenente da 2ª Classe da Reserva do Serviço de Saúde do Exército — Quadro de Médicos, nos termos dos artigos 1º e 26, da Lei 1.842, de 13 de abril de 1953, combinado com o art. 4º, letra b, nº 1, letra b, do Decreto nº 41.475 de 8 de maio de 1957, os reservistas abaixo:

A contar de 21 de julho de 1963:
Reservista de 3ª Categoria:

Benedicto Maw Baptista da Luz
A contar de 25 de agosto de 1963:
Reservista de 1ª Categoria

Lauro Gonçalves Bezerra
Reservista de 2ª Categoria
Rosemberg Romano

Reservista de 3ª Categoria
Antônio Francisco Galvanese Galvão Bueno, Carlos Demétrio Fontana,

José Carlos Corrêa Barbosa, João Jorge Nassaralla, Friedrich Theodor Simon e Júlio Antônio.

Nº 1.482 — Nomear os 3º Sargentos, abaixo, Reservistas de Saúde, para o posto de 2º Tenente da 2ª Classe da Reserva do Serviço de Saúde do Exército, Quadro de Médicos, nos termos do art. 8º, letra "a", da Lei nº 1.842, de 13 de abril de 1953, combinado com o art. 4º, letra "b", nº 1 letra "a", do Decreto nº 41.475, de 8 de maio de 1957:

A contar de 5 de agosto de 1957:
Vinicius Cotta Barbosa

A contar de 7 de maio de 1958:
Pedro Luiz Pinto Aleixo

A contar de 2 de abril de 1959:
José Maria Pereira de Rezende

A contar de 4 de outubro de 1959:
Carlos Augusto Garcia Picanço

A contar de 16 de março de 1960:
Francisco Quinho Chaves Filho

A contar de 10 de abril de 1960:
Renato Riesenbergl Gabriel Martins

A contar de 7 de junho de 1960:
Luiz Vieira Lima

A contar de 1 de julho de 1960:
Paulo de Ávila Kós

A contar de 14 de agosto de 1960:
Ivo Carlos Arnt

A contar de 17 de agosto de 1960:
Fernando Kleber da Silva Coelho

A contar de 13 de outubro de 1960:
Sérgio Fabriga

A contar de 28 de dezembro de 1960:
José de Ribamar Miranda Tavares

da Silva
A contar de 16 de março de 1961:
Paulo Gonçalves da Costa

Joaquim Lustosa Neto
A contar de 3 de abril de 1961:
Jan Pedro Szidon

A contar de 4 de abril de 1961:
Arthur Loguetti Mathias

João Neves Camargo Junior
A contar de 6 de abril de 1961:
Sérgio Pompéia Ramos de Moura

A contar de 12 de abril de 1961:
Massaro Takemura

A contar de 15 de abril de 1961:
Sérgio Raymundo Negrão de Souza

A contar de 20 de abril de 1961:
Luiz Garçon

A contar de 13 de maio de 1961:
Antipias Costa Nascimento

A contar de 3 de junho de 1961:
Octavio Marcos Martins.

A contar de 6 de julho de 1961:
Joel Saraiva da Silva.

A contar de 18 de agosto de 1961:
Maurício Monken Gomes.

A contar de 1º de setembro de 1961:
Sérgio Simões.

A contar de 1º de dezembro de 1961:
Euniro de Macedo Melo.

Enio Torreão Soares Castellar.
Dirson Talles Ferreira.

A contar de 6 de janeiro de 1962:
Heraldo Guedes de Almeida.

A contar de 15 de fevereiro de 1962:
José Kogut.

A contar de 14 de março de 1962:
Fernando Dantas Coutinho.

A contar de 24 de abril de 1962:
Alberto Frederico da Rocha.

A contar de 25 de junho de 1962:
Paulo Victor Stawiariski.

A contar de 4 de julho de 1962:
Luiz Cláudio Mala da Rocha.

A contar de 4 de agosto de 1962:
Agostinho Videira Sampaio.

A contar de 1º de dezembro de 1962:
Laercio Moreira Valença.

A contar de 8 de dezembro de 1962:
Carlos Alberto Leite.

Nº 1.484 — Considerar licenciado, de acordo com o artigo 13 da Lei número 1.842, de 13 de abril de 1953, a

contar de 17 de julho de 1963, o Segundo Tenente da 2ª Classe da Reserva do Serviço de Saúde do Exército, Quadro de Médicos, Paulo Sérgio Menezes Vieira de Brito, visto

naver terminando naquela data o estágio de 12 meses que lhe fora concedido pela Portaria número 1.324, de 20 de junho de 1962.

Nº 1.485 — Nos termos dos artigos 59 e 61 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto número 41.475, de 8 de maio de 1957, artigo 65 do Decreto número 44.572, de 25 de setembro de 1958, combinados com o artigo 13 da Lei número 1.842, de 13 de abril de 1953, promover o 2º Tenente da 2ª Classe da Reserva do Serviço de Saúde do Exército, Quadro de Médicos, Paulo Sérgio Menezes Vieira de Brito, ao posto de Primeiro Tenente, na mesma Reserva, a

contar de 17 de julho de 1963.

Nº 1.486 — Conceder novo estágio de serviço ao 1º Tenente da 2ª Classe da Reserva do Serviço de Saúde do Exército, Quadro de Médicos, Paulo Sérgio Menezes Vieira de Brito, para servir no território jurisdicionado pela 1ª Região Militar, pelo prazo de um ano, a contar de 17 de julho de 1963, nos termos dos artigos 1º, 3º e 6º da Lei nº 1.841, de 13 de abril de 1953 e § 3º do art. 19, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto nº 41.475, de 8 de maio de 1957.

Nº 1.487 — Nomear, por necessidade do serviço, Chefe da Comissão de Assuntos de Suez, sem prejuízo das funções que exerce, o Coronel da Arma de Infantaria — Conceição Nunes de Miranda, em substituição ao Gen. Bda Omar Emir Chaves.

Nº 1.488 — Classificar, por necessidade do serviço, no 2º R.I., o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria — Rodin Hollanda de Sá, sendo em consequência transferido do Q.S.G. para o Q O.

Nº 1.489 — Transferir, por necessidade do serviço, do 3º G Can 75 A para o II/7º RO 105, o Major da Arma de Artilharia — Carlos Aspar.

Nº 1.490 — Exonerar do Comando do 13º BC, o Coronel da Arma de Infantaria — José Carneiro de Oliveira

ra sendo em consequência transferido, por necessidade do serviço, do QO para o QEMA. — **Jair Dantas Ribeiro**, Ministro da Guerra.

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Nº 1 483 — Nos termos do artigo 6º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto número 41.475, de 8 de maio de 1957, modificado pelo Decreto número 44.572, de 25 de setembro de 1958, combinado com as regras a e d do art. 2º do Decreto-lei nº 4.271, de 17 de abril de 1942, promover os seguintes Aspirantes a Oficial da 2ª Classe da Reserva do Exército, no posto de 2º Tenente da mesma Reserva, conforme proposta da CP-CORE:

A contar de 6 de novembro de 1959:

Da Terceira Região Militar

Arma de Cavalaria:

Arminio Arelino Hildebert Schneider.

A contar de 21 de outubro de 1956:

Da 11ª Região Militar

Arma de Infantaria:

Ricardo de Godoy Jaguaribe.

A contar de 7 de abril de 1959:

Da Quinta Região Militar

Arma de Cavalaria:

José Ewaldo Bruginski.

A contar de 1º de dezembro de 1959:

Da Primeira Região Militar

Arma de Cavalaria:

Ivan Lima.

A contar de 25 de outubro de 1961:

Da Terceira Região Militar

Arma de Infantaria:

Wilson Alfredo Michel.

A contar de 11 de novembro de 1961:

Da Primeira Região Militar

Arma de Infantaria:

Cecílio Ianuz.

A contar de 9 de abril de 1952:

Da Oitava Região Militar

Arma de Infantaria:

Alicies Renato da Silva Pamplona.

A contar de 15 de abril de 1952:

Da Segunda Região Militar

Arma de Engenharia:

Carlos Alberto Janotti.

A contar de 23 de abril de 1962:

Da Terceira Região Militar

Arma de Artilharia:

Cid Osiro de Almeida.

A contar de 29 de setembro de 1962.

Da Primeira Região Militar

Arma de Engenharia:

Dilson Dias dos Santos — **Adalberto Marques de Oliveira** — **Durval Mendes de Oliveira** — **Gustavo Pereira Proenn** — **Paulo Barão**.

Serviço de Intendência

Edgard Garrinho da Fonseca e Silva Filho.

A contar de 30 de setembro de 1962:

Da Primeira Região Militar

Arma de Cavalaria:

Alfredo Corrêa Neto — **Milton Jacques Ferreira Moulin** — **Luiz Carlos Casali** — **Fábio Gonçalves de Mello Brandão Horta**.

Arma de Artilharia:

João Alfredo Chagas — **Carlos Alberto Lamego Mattos** — **Adilson Ramos Pinto Dias** — **Hamilton Bionazi** — **Helio dos Santos** — **Cesare Novelino** — **Raul Francisco Moura** — **Guilherme Silva** — **Mário Cândido da Silva Filho**.

Serviço de Intendência

Celso Leitão Gonçalves.

A contar de 1º de outubro de 1962:

Da Primeira Região Militar

Arma de Infantaria:

Hugo Ferreira Pimentel — **Mauro Lotar Leal Schier** — **Braz Avolio Sampaio** — **Gilberto Martins Garcia** — **Ernani Klausner** — **Jorge Quintão Soares** — **Paulo Roberto Mattos da Silveira** — **Fernando Antonio Rezende da Silva** — **Newton Carlos Vieira** — **Quemiro Jorge Rodrigues Macedo** — **Edson Martins de Azevedo** — **Luiz de Vitorio** — **Sebastião Miguel Antônio Milloze** — **Osnon Rodrigues Pedro Filho** — **Paulo Cesar Pereira de Lacerda** — **Amauri José de Souza** — **Eduardo Tigre de Barros Rodrigues** — **Murilo Ferreira de Melo** — **Antonio Miguel Eumão** — **Walter Rodrigues da Silveira** — **Rogério Ramos Barbosa de Amorim** — **Jose Henrique Brando** — **Wilton Alves** — **Wilson de Azevedo Silva** — **Nelson Luiz de Lima** — **Ivan Nogueira de Oliveira** — **Paulo Antonio Rocha Ouricuri** — **Walter Leite Lemos** — **Sergio Augusto Amara** — **James Kersner** — **Valmir Araújo dos Santos** — **Waldyr Loureiro Rezende** — **Edson Ferreira Criviano** — **Silmar Fontes de Faria** — **Jorge Ferreira Ramos** — **Sidomar Alves dos Santos** — **Nicolau Filho de Godoy Filho** — **Paulo Joaquim de Jesus** — **Ismael de Castro Sundin** — **Osmar Bloomfield Fernandes** — **Mentore Flavio Velloso** — **João Alfredo da Costa** — **Eloy Carelli** — **Sebastião Pereira Coronha** — **Ney Bessa da Rocha** — **Jorge Alberto Rodrigues Lomzimo** — **Adir Gomes Machado** — **Aureo Barbosa Castro** — **Oriando Modenesi Souza** — **Jose Carlos Garza** — **Alberto da Silva Pinnaro** — **Walter Manoel de Deus** — **Adilson Vilhena Oliveira** — **Alberto Ferreira Afonso** — **Mauricio Karpel** — **Ricardo Agnese Payad** — **Alzeir de Souza**.

Serviço de Intendência

Joaquim Avelino Serrão — **Paulo Gustavo Dias Iliao** — **Abilio Faria de Cerqueira Junior** — **Claudio de Almeida Faria** — **Roberto de Souza Duarte**.

A contar de 2 de outubro de 1952:

Da Primeira Região Militar

Serviço de Intendência:

Wilson Gomes Pereira — **Jayme Raul Poggi de Aragão** — **Antonio de Rosa** — **Ubirajara Paulo Machado** — **Anibal Rodrigues Silva**.

A contar de 13 de outubro de 1962:

Da Quarta Região Militar

Serviço de Intendência:

Libero Lazarine Filho.

A contar de 14 de outubro de 1963

Da Segunda Região Militar

Arma de Infantaria:

Claudio Villano — **Evandro Celso Brito Sarubby** — **Nelson Gennari** — **Ferdinando Farah Neto** — **Jose Luis Bittencourt de Oliveira**.

Arma de Artilharia:

Wilson Gonçalves de Melo.

Serviço de Intendência:

Arthur Gorenstein — **Joteme dos Santos Fernandes** — **Decio Sanchis** — **Arineu Bieudo**.

A contar de 16 de outubro de 1962:

Da Terceira Região Militar

Arma de Cavalaria:

Luiz Cristiano Kinzel — **Anderson Rocha de Moraes**.

Arma de Artilharia:

Belmiro Santa Helena Neto — **Antonio Carlos Hamb**.

A contar de 17 de outubro de 1962:

Da Terceira Região Militar

Serviço de Intendência:

Francisco Carlos Debiagi Feliciati.

Da Quarta Região Militar

Arma de Infantaria:

Geraldo Travassos Junior — **Rene Renato Kelnheimer**.

A contar de 28 de outubro de 1962.

Da Oitava Região Militar

Arma de Infantaria:

Onedio Siqueira Seabra — **Eduardo Eugenio Engenhard Martins** — **Raimundo Sivio do Nascimento Nunes** — **Inocencio Martires Coelho** — **Luiz Roberto Marques Paraguassu** — **Claudio Emanuel Rodrigues Negro** — **Jose Homobono Paes de Andrade** — **Frederico Cruz Calvao de Lima** — **Miguel Simão Bitar** — **Carlos Moura dos Reis**.

Serviço de Intendência:

Ernesto Adolpho Gomes Machado Paraense — **Humberto Henrique Coniente de Barros**.

A contar de 31 de outubro de 1962:

Da Primeira Região Militar

Arma de Artilharia:

Josely Peixoto Ribeiro, **Eloá dos Santos Cruz**, **Gastão Moura**, **Ivan Antonio Ventura de Lemos**, **Lyônio B. Nunes**, **Edson Martins Fadiga**, **Washington Petra de Mello**.

A contar de 1º de novembro de 1962:

Da Primeira Região Militar

Arma de Cavalaria:

Firmino de Azeu Filho — **Agnaído da Silva e Souza Filho** — **Egídio Guidi** — **Wilson Souza Martin** — **Enes Rosa de Moraes** — **Americo Barbosa de Paula Chaves** — **Ronaldo dos Santos Villar** — **Eduardo Roseira** — **Jeronimo Barbalho Maia** — **Delvan Vianna Ferreira** — **Cleber Galloulkydio** — **Hário Alonzo Gonzalez** — **Cesar Ferreira Alves** — **Ivo Mendonça de Mattos** — **Cleuber Garcia do Nascimento**.

Arma de Artilharia:

Sergio Luiz Uzeda Gomes de Castro — **Enso Montaldi de Azevedo Andrade** — **Antonio Roberto de Freitas Lima** — **Salvador Guida** — **Mário Roberto Trompowsky do Amara** — **Manuel Moutinho Duarte** — **Jorge Ney Correa Afonso** — **Francisco Favres Gabriel** — **Roberto Ribeiro Gomes Lima** — **Italo Marzano** — **Reginaldo Ferreira Pereira**.

A contar de 13 de novembro de 1962:

Da Segunda Região Militar

Arma de Artilharia:

Americo Haegawa — **Mário Carlini Junior** — **Jorge Watanabe** — **Sivio Bussab** — **Sergio Braz Grisonis** — **Felício Barbosa Neto** — **Ietsuo Minekawa** — **Mário Cysne Bezerra** — **Nelson de Gennaro**.

A contar de 15 de novembro de 1962:

Da Decima Região Militar

Arma de Infantaria:

Raimundo Pereira Neto.

A contar de 17 de novembro de 1962 da 7ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Elizeu Ventura da Silva, **Aníbal Gerardo de Souza Leão**, **Carlos Gerardo Vieira Figueiredo**, **Adalberto Matias de Magalhães**, **Glaucio Aníbal de Assumpção Cebu**.

Serviço de Intendência:

Roberto Marcello Amythas — **Costa Barros** — **Fernando Antônio Monteiro Gonçalves** — **João Cecilio Farias de Santana**, **Georges Antônio Sebastião Pellerin da Silva**.

Da 10ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Napoléon Lisle Soares e Silva, **José Newton Lima de Albuquerque**, **José Afonso Leopoldo Nunes**.

Serviço de Intendência:

Jose Valdízio de Oliveira Melo, **Joaquim Carlos de Moura e Silva**.
A contar de 18 de novembro de 1962.
Da 11ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Casemiro de Souza Oliveira Flúo, **Hugo Costa**, **José Tavares da Silva**, **Guido José Alves Dias**, **Heredy Ferreira Pinheiro**, **Waldemar Ferreira**, **José Fernando Ribeiro Palmeira**.

Serviço de Intendência:

Aleixandre Chaves Nobre.
A contar de 21 de novembro de 1962.
Da 1ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Aldónio Rodrigues Barreto, **Kenneth John Ayres**, **Emmanuel Carneiro Lins e Mello**, **Francisco Chagas Medeiros**, **José Carlos Campelo**.

Serviço de Intendência:

José Maurício de Araújo.
A contar de 24 de novembro de 1962.
Da 6ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Kleber de Carvalho Coelho, **Frederico Americo Ramos Leite**, **Luiz Augusto Carlos Frederico Gomes de Oliveira**, **Eduardo Augusto Oliver Kersch**, **Luiz Augusto Aragão de Villar**, **Zolário Senlo** — **Sé Nacimento**, **Raymundo Tosta Barbosa**, **Romeu D. Borges**, **Tilson Ribeiro Santana**.

A contar de 8 de dezembro de 1962.
Da 1ª Região Militar.

Arma de Artilharia:

Christiano Puppim José Cid Fernandes Filho, **Amoré Rossini**.

Arma de Engenharia:

Alelias Moreira de Albuquerque, **Albino Ribeiro Seixas de Andrade**.

Serviço de Intendência:

Jose de Avel Taranto.
A contar de 9 de dezembro de 1962.
Da 2ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Cesário Fernandez Domínguez, **Luiz Ferreira Augusto Alberto Salgado Neri**, **João Leite Soares Neto**, **Ge Maruff de Oliveira**, **João Leite Pereira**, **Genérico José Abreu de Castro**, **Israel Zukerman**, **Homero Batista Filho**.

Serviço de Intendência:

Renato Wandek de Brito Gomes.
A contar de 17 de dezembro de 1962.
Da 4ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Antônio Roberto Diniz Siqueira, **Felício Pires do Couto**, **Jose Oswaldo Costa**, **Adilson Canaan**, **Marcos Aurélio da Silva**, **Mário Lúcio Zamaña**, **Francisco Rodrigues Machado**, **Humberto de Almeida Scordilek**, **Edmar Vaz de Melo e Araújo**, **Antônio Gianetti**, **Waldir Alves Reis**, **Vicente Tascia Ferreira da Silva**, **Ezio Martins Cabral**, **Marco Aurélio Lo Russo**.

Serviço de Intendência:

Mauro Prates Ribeiro.
A contar de 18 de dezembro de 1962.
Da 3ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

José Flávio Barbosa Garcia, **Alcides Clemente da Fonseca**.

Arma de Artilharia:

Eduardo Theobaldo de Oliveira.

Serviço de Intendência:

Joel Falcão.
A contar de 22 de dezembro de 1962.
Da 4ª Região Militar.

Serviço de Intendência:

Will-on de Sousa Souto.
A contar de 12 de janeiro de 1963
Da 7ª Região Militar.

Arma de Artilharia:

Marcello Mário de Moura e Silva,
Cide Piquet Barreira, Lyeurgo do
Rêgo Barros Almeida, Rivaldo Ber-
nardo de Oliveira, Olívio Nunes Ma-
chado Filho.

Da 10ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Gualter Fernandes de Lima, Fran-
cisco Valdemar Rocha Pessoa, Fran-
cisco Célio Guedes Almeida, Hélio
Eugenio de Souza, Eduardo Sérgio de
Alencar, Paulo de Tarso de Moraes
Souza, José Stelio Rocha Aguiar, João
Carlos Silva Calado, Henrique A-
rnoldo Lopes Ferreira, Antônio de Car-
valho Rocha Neto, Dirceu Kallio Fi-
gueiredo de Alencar, José Agildo Pa-
rente.

A contar de 15 de janeiro de 1963
Da 7ª Região Militar.

Arma de Artilharia:

José Matheus de Lucena

Da 10ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Itamar Veríssimo Pinto, Américo
Barreira Júnior.

A contar de 24 de janeiro de 1963.
Da 6ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Antônio Carlos Scardino Faria, Do-
mingos Antônio Martins Bonifácio,
Carmesim Correia de Souza, Ray-
mundo Calvão Ribeiro.

A contar de 15 de fevereiro de 1963
Da 3ª Região Militar.

Arma de Cavalaria:

Luiz Carlos Machado de Varras,
Roberto Rodrigues Krause.

A contar de 16 de fevereiro de 1963
Da 3ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Cláudio José Quintana Cabral, Al-
berto Leite de Castro Neto, Mauro
Côrte Real, Vadir Paulo Fontana,
Osmar Sampaio de Almeida Santos,
Flávio Hugo Bauermann, Joel Godi-
nho Rodrigues, Carlos Garcia Voges,
João Baldauf, Adel Jose Boos, João
Carlos Müller, Carlos Alberto Fossati
de Pinho, Caio Brizolla Cabeda, Le-
onardo Wildner, João Cyaragu Pon-
toura, Jorge Elias Neto, Leopoldo Pe-
dro Feldens, Pedro Antônio Terra Al-
ves, Pedro Jacob Grin, Raul Ludwig
Régis Eduardo Silva Lobo, João Car-
los Steinstrasser Dorneles.

Arma de Cavalaria:

Jacson Ramires Abs da Cruz.

Arma de Artilharia:

José Carlos Christini, Lineu Vaz
Brandão de Freitas, Moacir Adieles
Mário Somensi, Paulo Cesar B. Sp,
Roque Ten Caten, Fernando Bidegain
Neto, Cláudio Dreher, Arno Alva-
rez Kern, Antônio Carlos Mariano
Mansur.

Arma de Engenharia:

Antônio Carlos da Silveira Espe-
rança, Toshiohide Yadoya, Décio Val-
moribida, João Elias Harb, Luiz Paulo
Verzoni Nejar, Luiz Fernando Fava.

Serviço de Intendência:

Ronald Spieker, Udo Frederico
Meier Schmeling, Wladimir Giaco-
muzzi, Paulo Augusto Henning, Paulo
Santos Sperry, Mauro Knijnik, José
Luiz Celia Marcond, Francisco Carlos
Bicca Niederauer, Roand Erno Sch-
midt, Breno Cauduro, Gervásio La-
monato, Alberto Oliveira Annes, Car-
los Alberto Tosito, Armino Varico
Hugo Guilherme Anselmann.

A conta rde 17 de fevereiro de 1963
Da 4ª Região Militar.

Arma de Artilharia:

Juvenal Benedito Lomonaco Brau-
dão, Bolívar Garcia de Carvalho, José
Magno Senra Fernandes.

A contar de 18 de fevereiro de 1963
Da 4ª Região Militar.

Arma de Engenharia:

Carlos Eugênio Spinola de Castro
Alberto Luiz Franca Chagas.

A contar de 19 de fevereiro de 1963.
Da 4ª Região Militar.

Arma de Engenharia:

Carlos Alberto Rezende de Oliveira
Marco Aurélio Pinheiro.

A contar de 24 de fevereiro de 1963

Da 4ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Luiz Gilberto de Checchio Cajado,
Bernardo Eliezer Pračovnik, Plácido
de Pinho Pessoa Neto.

A contar de 27 de fevereiro de 1963
Da 1ª Região Militar.

Arma de Artilharia:

Edson Peres Fragoso, Urbany Fe-
lix do Nascimento, Sylvio Gomes, Ma-
riano Toribio Filho, Italo Balbo Lira
Pedro Paulo Euzébio, Walter de Souza
Ferreira.

A contar de 2 de março de 1963

Da 1ª Região Militar.

Arma de Artilharia:

Fernando Roberto Xavier Alves,
Armando da Costa.

A contar de 3 de março de 1963

Da 1ª Região Militar.

Arma de Infantaria:

Elysio Soares Santos Filho, José
Franco Abbade, Ivan Vaz de Campa-
Ivan Milton Pitzer de Souza, Ivan
Tavares, Rodrigo de Paula Einsias,
Ailton Marino da Silva, Mário La-
Fayette Côrtes Lyra, Dennison Vieira
Perez, Antônio de Mattos Mathe-
s, Michel Rosenberg, Dacio Figueiredo
de Alencar, Roberto da Silva Fontes,
David Ubratam Weissblum, Antô-
nio Maurício Pinto Figueiredo, José
Miguel Serra, José Carlos Lopes de
Araújo, Renato Mendes Fischer, Luiz
Gonzaga de Castro Maia, Antônio
Sérgio Carneiro Leão dos Reis, Zu-
mar Teixeira, Joaquim Machado Fon-
seca, Sérgio Abramo Pies, Francisco
de Assis Tórres Mayon Nogueira, Luiz
Alberto de Azevedo Felo, Amadeu
Carneiro de Almeida, Antônio Carlos
Gomes de Souza Carlos Cintra de
Moura Carvalho, Ruy Carlos Antico
Iran Gomes D'Ávila, Pedro Moraes

de Andrade, Adilson Carneiro
Luciano Fraga Pereira, Darcy Alves
Portugal, Carlos Vieira de Barros
Leite Filho, José Afro das Chagas
Bastos, José Novais, Ricardo Alves
Gama, Joaquim Júlio Vicente, Oel-
son da Costa Côrtes, Walter José
Moreira Dias, Antônio José Figueire-
do Enne, Themistócles Américo Cal-
das Pinho, Wilfried Karl Berk, Hum-
berto Pinheiro Saramago, José Rai-
mundo Martins Lomeo, Hélio da
Rosa Martins, Alcimar de Oliveira
Freitas, William Maia, Gerson Barg,
César Luiz de Abreu Nepomuceno,
José de Jesus Lopes Viegas Justino
Borges Pinheiro, Sinval Gonçalves
Costa, José dos Santos Leite Netto,
Eduardo de Carvalho Chaves Filho

Arma de Artilharia

Jorge Henrique Tanner de Abreu.

Serviço de Intendência

Afonso Nunes da Cunha, Orlando
Gomes dos Santos, Walter Cardoso
Tavares.

DA 8ª REGIAO MILITAR

Arma de Infantaria

Auréllo Leal Alves do O. Reinaldo
Vieira, José da Silva Serafico de As-
sis Carvalho, Geraldo Lopes Daltro
da Silveira, Antônio Maria de Frei-
tas Leite.

Serviço de Intendência

Fernando Farias Pinto, Benedito
Raimundo da Luz.

A contar de 7 de março de 1963

DA 1ª REGIAO MILITAR

Serviço de Intendência

Gelby Rodrigues Vieira dos San-
tos

A contar de 8 de março de 1963

DA 1ª REGIAO MILITAR

Arma de Artilharia

José Geraldo de Araújo.

DA 5ª REGIAO MILITAR

Arma de Infantaria

João Luís Manassés de Albuquer-
que, Washington Alves Batista, Al-
neto Graf, Abrão Anis Assad, Ozires
Conte, Roberto Martins da Cunha,
Pedro Ambrozewicz, Wilson do Ro-
sário, Marcos Ludwig, Valdirinei dos
Santos Ferreira, Vinalto Graf, André
Jair Ferraz Silveira, Edson Di Ber-
nardi, Edson Orlando Tavares Goeld-
ner, Nestor Antônio Traszkievitz, Léo
Carlos Contin, José Carlos Müller,
Dilenir Rodrigues da Silva, Leônidas
Silva Filho, Moacir Galvão de Oli-
veira, Donald Ode, João Artur Ma-
chado Zaik, Arnaldo Cedanken.

Arma de Cavalaria

Paulo Afonso Miranda Conti, Jose
Surugi Neto, Hélio Sachser, Antônio
Augusto de Carvalho Chaves Neto,
Aluísio Francisco do Amaral, Agosti-
nho Machado, Adilson João Daros.

Arma de Artilharia

Roberto Blaszkowski, Osvaldo Dobis,
Ken Idi Sonoda, João Alberto Ser-
bake, Taylor Nascimento, Hajime
Sato, Densdedit Joaquim de Rocha
Hélio Uzires dos Santos, Tadeu
Druzsz, Zairto Fernando Rossetim,
Carlos Isser Filho, Manoel Teolin-
do Amaral Costa, Jurandir Santana
Nogueira, Rolando Enzel, Valter Ri-
naldi Guimarães, Rubens Goulart de
Faria.

Arma de Engenharia

Baldur Magnus Grubba, Bruno Atil-
lano Damo, Yoichi Hashimoto, Antô-
nio Pinto Neto, Alfredo Clagniwoda,
Pedro Ludovico Demeterco, Nilson
Andretta Suman.

Serviço de Intendência

Oslris Pach Towski, Renato Rodol-
fo Klauemann, Pedro Ivo Gusso Fol-
tran, Luiz Fernando Suss, Caetano
Martin.

A contar 4-9 de março de 1963

DA 3ª REGIAO MILITAR

Arma de Infantaria

Sussumu Egashira, Ivo Casagran-
de, Rubens José Daros.

Serviço de Intendência

Egon Antônio Tórres Berg, Renat-
o Gomes Napoli, Carlos Adolfo Meyer.

DA 11ª REGIAO MILITAR

Arma de Infantaria

Hildo Aurio Iana, Valdir Trin-
dade Nunes, Guilherme Machado, An-
tônio de Almeida Barbalho, Manoel
de Pinho Vieira.

A contar de 14 de março de 1963

DA 7ª REGIAO MILITAR

Arma de Infantaria

Fernando Cantalice de Melo, Jo-
Márcio Gondim de Vasconcelos, Hé-
lio Coutinho da Silva, Fernando José
de Lima Santos, Plínio Serrano de
Andrade, Normando Rodrigues de
Souza, Carlos Harle, Nelson Rodri-
gues de Souza, Dinquel Melo Bar-
boza.

Arma de Artilharia

José Maja Guimarães, Heleno Pe-
reira de Melo, Fernando Antônio
Coelho Neves, Bartolomeu de Gus-
mão Arruda Camara, Teimo Garrei
Vasconcellos.

Serviço de Intendência

João Cláudio de Sá Pereira Netto
Gerdt, Weop, José da Rocha Souza.

DA 10ª REGIAO MILITAR

Arma de Infantaria

Haroldo Linhares da Cunha, Jo-
Euny Moreira Rodrigues, Francisco
Régis Pontes Vidal, José Ruver Lima
Herculano, Ilmo Barreto Leite Fal-
cão, Pedro Philomeno Ferreira Go-
mes Neto, Vicente Flávio de Castro
Ozório, Francisco Olavo Pimenta
Araújo, Antônio Barroso de Sousa
Neto, Francisco Prota Neves Filho,
Lúcio Célio Holanda Paraíba Ello-
mar de Abreu Braga, Flávio Benevi-
des Magalhães, Waldemar Nogueira
Pessoa.

Serviço de Intendência

João Boscó Nepomuceno Filguei-
ras, Inocêncio Barbosa Coelho.

A contar de 16 de março de 1963

DA 2ª REGIAO MILITAR

Arma de Infantaria

Egon Henrique Koppe, Fortunato
Pontieri, Alvaro Augusto Fonseca, An-
tônio de Pádua Lanzoni, José Vi-
cenzotto, Osamu Kato, Adalbert Vic-
tor Blazek, Getúlio de Paula Ma-
chado, Josafá Lourenço Silva, Jorge
Boyadjian, José Glauco Grandi,
Klaus Hermann Burr, Nicolau Gil-
berto Ferraro, Primo Pereira Neto,
Ronald Câmara Costa, Luiz Carlos
Loretti.

Arma de Cavalaria

José Carlos Penna Drugg, José FLA-
vio Pardo, Márcio da Cruz Leite,
Gilberto de Seixas Maia Filho, Antô-
nio Luiz de Carvalho, Tabajara de
Menezes, Oscar Teiman, Marinaldo
de Lima Guimarães, Romeu Louren-
ço Fendi.

Serviço de Intendência

Cyro Raphael Monteiro da Silva
Paulo de Carvalho, Reynaldo Guilher-
me Kramer.

A contar de 17 de março de 1963

2ª REGIAO MILITAR

Arma de Infantaria

Milton Francisco Gabriel, Kazuo
Ito, Carlos Alberto Baroni Cardoso,
Salvador Tassitano Netto, Nelson Pi-
res Modesto, Roberto Pereira de Oli-
veira, Hermenegildo Milani Neto, Gui-
lherme Jones Balas, Massaki Ueki,
Walter Vettore, Carlos Augusto Lu-
ciano Isotta, Udo Foucon.

Arma de Cavalaria

Luiz Carlos de Azevedo Ribeiro,
Cyro Antônio Laureza Filho, José
Julio Bezerra, Cansação Netto,
Ismael Wanderley de Oliveira.

Arma de Artilharia

Rubens Kaufman, Carlos Roberto de
Oliveira Raineri, Alceblades Vieira,
Luiz Carlos Lima Junqueira Franco,
Fernando Herbert Lewin, Adauto Ri-
beiro da Silva, José Diailas de Godoy
Novaes, Tuiyoshi Shinohara, Walter
Guilherme Piacsek, Murilo Rodrigues
da Cunha, Marcos Silveira Aguiar,
Salvador Anhaia Neto, Carlos Alberto
Milhem Chalita, Mario Gekmetti, Hen-
rique Perotta Rizzo, Luiz Henrique
Tadaieski, Benedito Luiz Costa, Nel-
son Cafalli, Ezaro Medina Fabiano,
Paschoal Valiente, Ruy Gama, Sidney
Aurélio Guarânia, Gerhard Abeling
Iko Kiyohara, José Roberto Moreira,
Carlos Eduardo Rivadávia Lopes, Wla-
dimir Kornilovic, André Roberto Hen-
roz, Horácio Alves, Irupuan Maricio de
Oliveira.

Arma de Engenharia

Edmur Dias Malheiros, Jorge Mie-
czyslaw Janiszewski, Décio, Choco-
Marques, José Francisco Christofolo,
Gualter de Russi.

Serviço de Intendência

Geraldo Nicolau Celano, Roberto
Aliberti, Maurilio Arantes do Ama-
ral, Carlos Alberto Pinto Nogueira.

A contar de 2 de março de 1963

7ª REGIÃO MILITAR

Serviço de Intendência

José Maria Marques Cavalcante.

A contar de 22 de março de 1963:

Da Segunda Região Militar

Serviço de Intendência:

Fernando de Sousa Alves Ramos — Enas Faccin Júnior — Emílio Bassol Junior.

A contar de 26 de março de 1963:

Da Quarta Região Militar

Arma de Cavalaria:

Ursulino Salles Filho — Nilton Ignácio Pereira — Nilson da Silva Campos.

Serviço de Intendência:

Ruteino Obiratan Leão Teixeira.

A contar de 29 de março de 1963:

Da Primeira Região Militar

Arma de Infantaria:

Guilherme Soria Bastos.

A contar de 31 de março de 1963:

Da Primeira Região Militar

Arma de Infantaria:

Jose Videira.

A contar de 3 de abril de 1963:

Da Primeira Região Militar

Arma de Cavalaria:

Jocelino Ribeiro Alves Mothe — Gilberto Fonseca de Andrade — Adeline Henriques Ferreira — Adilson Peçanha Dias — Alcyr de Siqueira Duarte — Zanoní Nunes da Silva — Jose Arruda de Albuquerque Filho — Antônio Victorino Ferreira.

Arma de Artilharia:

Toshio Mukai — Silvio Cordeiro — Vanderley Valmon Lavor — Rudolf Hohn — Eolo Costa Brabo — Marcelino Fonseca da Rocha Leão — Oswaldo Barbosa Pereira.

A contar de 4 de abril de 1963:

Da Primeira Região Militar

Arma de Cavalaria:

Mário Silva Salgueiro Viana — Aloisio José Antunes.

A contar de 5 de maio de 1963:

Da Primeira Região Militar

Arma de Infantaria:

Stuessel Wellington de Barros Amorim — Mauricio Luiz Morac Vianna — Raymundo Cardoso da Costa Mariz — Pedro José Nasar.

A contar de 6 de maio de 1963:

Da Primeira Região Militar

Arma de Infantaria:

João Gaspar Mello.

A contar de 7 de maio de 1963:

Da Primeira Região Militar

Arma de Infantaria:

Almir Esch Cordeiro — Nelson Innocencio Canazarro Costa — Antônio Antunes de Paiva — Lauro Vitor Pessoca Cavalcante — Antônio Carlos Coelho da Costa — Uagir Matos — Paulo Roberto de Souza — André Alfredo Darnoy — Joel de Oliveira Torres — Dacran França Martignoni — Othon Bayma — Bruno Italo Miti-dieri — Raul Araújo — Helcio Martins Chaves — Delfino de Carvalho Moreira Lima — Heino Lisboa Mesquita.

A contar de 8 de maio de 1963:

Da Primeira Região Militar

Arma de Cavalaria:

Mauro José Ferraz Lopes — Alexandre Cesar Pires de Carvalho.

A contar de 15 de maio de 1963:

Da Sexta Região Militar

Arma de Infantaria:

Antônio Cavalcante Reis.

A contar de 22 de maio de 1963:

Da Primeira Região Militar

Arma de Cavalaria:

Amauri Solon Ribeiro.

Jair Dantas Ribeiro,
Ministro da Guerra

AVISO Nº 336-D-5-C — DE 25 DE AGOSTO DE 1963

Tendo em vista o Capítulo II da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, determino que os Departamentos, Diretorias e seus órgãos subordinados apresentem, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, estudos e propostas que justifiquem a criação de funções gratificadas para funcionários civis deste Ministério, procedendo-se a modificação do respectivo regimento interno, se for o caso, para atendimento do disposto no artigo 11 da referida Lei. — *Jair Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra.

AVISO Nº 337-D-4-DF — DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Considerando o artigo 41 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, que aprova o Segundo Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste e em complemento ao Aviso nº 441, de 17 de junho de 1955, resolvo:

Considerar também zona de trabalho do 1º Grupamento de Engenharia a área do Nordeste abrangida pelo Estado do Maranhão. — *Jair Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra.

ESCALÃO AVANÇADO

Em 2 de agosto de 1963

Requerimento

Elio Godoy Martins, alistado da classe de 1946, solicita antecipação de incorporação. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. Não se acha aberto o voluntariado no Exército (F. 7.463-DF).

Em 20 de agosto de 1963

Requerimentos

Ramakrishna dos Santos, 2º Sargento reservista, solicita reinclusão pela segunda vez. — Despacho: Indeferido. Mantenho o despacho anterior exarado no seu requerimento fichado sob o nº 7.792-62. O Requerente não apresentou novos argumentos que levasses a administração a reconsiderar aquele despacho (F. 7.789-DF).

José Maria Borges, 1º Sargento Res Rem, pede promoção ao posto de 2º Tenente. — Despacho: Arquivado. O Requerente esgotou os recursos na esfera administrativa (F. 7.962-DF).

Em 22 de agosto de 1963

Requerimentos

Verediano Freire do Rego Barros, Subtenente Res Rem, pede promoção ao posto de 2º Tenente. — Despacho: Mantenho o despacho anterior. A pretensão do Requerente contraria o artigo 16 do Decreto-lei nº 9.698-46 (F. 8.064-DF).

Carllindo Rodrigues Simão, Ten.-Cel. Inf., solicita arquivamento de processo de transferência para a reserva. — Despacho: Arquivado. o processo de transferência para a reserva, a pedido do interessado. (F. 8.098-DF).

José de Ribamar Maciel Campos, Gen. Div. R-1, pede promoção ao posto imediato, com base na Lei nº 1.267-50. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. A pretensão do Requerente contraria o art. 59 da Lei nº 2.370-54 (F. 8.148-DF).

Em 26 de agosto de 1963

Requerimentos

Mafran Garibaldi Nunes, 2º Sargento reservista, solicita reinclusão. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal e em face das informações da DPA e do DGP (F. 4.564-DF).

Milton José dos Santos, 1º Ten. Inf. R-2, solicita sua inclusão na Tropa Aeroterrestre. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. A Portaria nº 1462, de 29 de junho de 1961, restringe o recrutamento de oficiais para a tropa aeroterrestre, apenas, ao oficial da ativa (F. 7.833-DF).

Julio Prates da Silva, Cabo reservista, solicita pela segunda vez reinclusão. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal e pareceres contrários da DPA e EME (F. 7.9995-DF).

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1963

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

De acordo com os arts. 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 e seu § 2º letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 174 — Reformar o Soldado QMG-55 QMP-001 (IG-543.157) — Antônio Alberto de Oliveira, adido ao 2º B I B, na graduação de 3º Sargento, e promovê-lo na inatividade, à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, na forma do art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 290 § 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, Nº 175 — Promover o 2º Sargento QMG-02 QMP-001 (3G-91.562) — Homero Cavalcanti de Lima, do 3º R. C. M. à graduação de 1º Sargento, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe, nesta graduação, na forma dos artigos 12, letra "b" e 14 letra "a" da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

com os vencimentos e vantagens integrais da referida Lei nº 1.156-50, observados os arts. 36, 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 e seu § 2º letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 176 — Reformar o ex-Soldado (4G-298.432) — Dilson Alves Nogueira, do III 2º R I — Batalhão Suez, na graduação de 3º Sargento, com direito aos vencimentos e vantagens integrais do art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 177 — Reformar o Cabo QMG-11 QMP-075 (2G-332.535) — Genézio Cazari, adido ao 17º R C, na graduação de 3º Sargento, e promovê-lo na inatividade, à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, na forma do art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 291 dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950,

Nº 178 — Promover o 1º Sargento QMG-44 FE (1G-197.216) — José da Oliveira Noronha Filho, adido ao II 7º R O-105 à graduação de Subtenente, e reformá-lo nesta graduação, nos termos dos arts. 27 letra "c", 30 letra "e" e 32 letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos da graduação a que é promovido, na forma da citada Lei número 1.156-50, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 e seu § 2º letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Nº 179 — Reformar o Soldado QMG-07 QMP-001 (1G-517.256) — Auderizio Cavalcante da Silva, adido ao Regimento Sampaio (1º R I), na graduação de 3º Sargento, e promovê-lo na inatividade, à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, na forma do art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 290 § 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 27 letra "c", 30 letra "b" e 31 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 4º alínea B número 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945,

Nº 180 — Reformar o Soldado — QMG-55/QMP-089 (3G 430.816) — Eugênio Carvalho dos Santos, adido ao 4º R C "Regimento Sá Brito", na mesma graduação, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que trata o Artigo 300 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, modificado pela Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1956, observados os Artigos 291 da referida Lei nº 1.316, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os Artigos 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 e seu parágrafo 2º letra "b", da Lei número 2.370 de 9 de dezembro de 1954,

Nº 181 — Reformar o ex-Soldado QMG-07/QMP-008 (1G937-591) — Joemar de Oliveira Motta, do R Es I, na graduação de 3º Sargento, com direito aos vencimentos e vantagens integrais do Artigo 303 da Lei número 1.316 de 20 de janeiro de 1951, observados os Artigos 291 dessa mesma Lei 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os Artigos 27 letra "c", 30 letra "b" e 31 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTACÃO RODOVIÁRIA
DE BRÁSILIA

3º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

combinado com o Art. 4.º, alínea B, nº 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Nº 182 — Reformar o Soldado QMG-06/QMP-017 (2G-417.730) — Walter Ferreira da Silva, adido ao 2º RO 105, na mesma graduação, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que trata o Artigo 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, modificado pela Lei número 2.830, de 25 de agosto de 1956, observados os Artigos 291 da referida Lei nº 1.316, 3º e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27, letra c, 30, letra b, 31 e 33, §§ 1º e 2º, letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954:

Nº 183 — Reformar o Soldado QMG-06/QMP-017 (3G-355.931) — Ermindo Vitschreck Bertinelli, adido ao 2º G A 75 Cav, na graduação de 3º Sargento e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1953, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, na forma do Artigo 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, modificado pela Lei nº 2.830, de 25 de agosto de 1956,

observados os arts. 291 da referida Lei nº 1.316, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 184 — Reformar o Ex-Soldado QMG-07/QMP-001 (10G-069.063) — Géstlio Ferreira Lacerda, do 24º BC, na graduação de 3º Sargento, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1953, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, na forma do Artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os Artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 185 — Reformar o Soldado QMG-55/QMP-091 (1G-518.464) — Jorge da Silveira, adido ao R Es A, na graduação de 3º Sargento, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1953, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, na forma do Artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 290, § 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954. — Arthur da Costa e Silva.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

De acordo com o artigo 64, § 3º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, a pedido, Sylvia Lima de Abreu Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial de Chancelaria Código AF-603-17A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em La Paz para a Embaixada do Brasil no México.

Designar Ayrton Gonzalez Gil Dieguez, ocupante do cargo de Segundo Secretário da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, interinamente, a função de Chefe da Divisão de Organização, do Departamento de Administração da Secretaria de Estado.

De acordo com o artigo 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, e 13, item II do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto número 2, de 21 de setembro de 1961, remover "ex officio", no interesse da Administração, Jorge Alberto Nogueira Ribeiro, ocupante do cargo de Segundo Secretário da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Lisboa para a Embaixada do Brasil em Dacar e designá-lo para exercer a função de Segundo Secretário.

Designar de acordo com o art. 41 e parágrafo único da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68 e §§ 1º e 2º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, Ubiratan Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário Código AF-202-10B, do Quadro de Pessoal, Parte Suplementar do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as suas funções na Embaixada do Brasil no México.

Designar, de acordo com o art. 41 e parágrafo único da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o art. 68 e §§ 1º e 2º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, Maria Nazareth de Salles Blauw, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer suas funções na Embaixada do Brasil em La Paz.

De acordo com o art. 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, ex officio, no interesse da Administração, Luiz Carlos Barreto Thedim, ocupante do cargo de Segundo Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Londres para a Embaixada do Brasil em Rabat e designá-lo para exercer a função de Segundo Secretário. — João Augusto de Araújo Castro.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

De acordo com o art. 41 e parágrafo único da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 64, §§ 1º e 3º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, a pedido, Gilda Oswaldo Cruz, ocupante do cargo de Oficial de Chancelaria, Código AF-603-17-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Viena para o Consulado Geral do Brasil em Rotterdam.

Conceder dispensa, de acordo com o art. 73 e parágrafo único do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, a Pedro Emilio Penner da Cunha, ocupante do cargo de Segun-

do Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da função de Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior.

Designar, "ex vi" do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 1º, do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, Pedro Emilio Penner da Cunha, ocupante do cargo de Segundo Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para a função de Oficial de seu Gabinete no Rio de Janeiro.

Designar, de acordo com o art. 51, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de se-

tembro de 1961, José Nogueira Pinto Machado, ocupante do cargo de Consul Privativo, nível 18, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer no Consulado Privativo do Brasil em Rio Branco, República Oriental do Uruguai.

Designar Armando Brito de Souza, Oficial de Chancelaria, nível 18, Antônio de Oliveira Pinto Júnior, Oficial de Administração, nível 14, Dirceu José Tavares, Assistente Comercial, nível 12 e Solange Therezinha Vianna da Almeida e Albuquerque, Arquivista, nível 7-A, para constituir, respectivamente, na qualidade de Presidente, Membros e Secretária, a Comissão encarregada de apresentar o laudo de avaliação para permuta de máquinas de escrever inservíveis, de que trata o art. 1º e § 1º do art. 2º do Decreto nº 21.063, de 19 de fevereiro de 1932. — João Augusto de Araújo Castro.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Terras da União

ANEXO A DECISÃO Nº 45

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Sr. Presidente do Conselho de Terras da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que foi incluído na pauta de julgamentos o seguinte processo:

- nº 159.047-60;
- Relator: Conselheiro Francisco Behrendorf Júnior;
- Requerente: S. A. du Gaz de Rio de Janeiro;
- Assunto: regularização do imóvel situado na Rua Júlio do Carmo, nº 323, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
- C.T.U., em 5 de agosto de 1963.
- Maria Litvak — Secretária.

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Sr. Presidente do Conselho de Terras da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que foi incluído na pauta de julgamentos o seguinte processo:

- nº 255.556-62;
- Relator: Conselheiro João Batista Campos Paiva;
- Requerente: Antônio dos Santos;
- Assunto: Regularização do aforamento de imóvel situado na Rua General Olímpio, nº 74, em Santa Cruz, Estado da Guanabara.
- C.T.U., em 12 de agosto de 1963.
- Maria Litvak — Secretária.

Conselho de Política Aduaneira

DECISÃO Nº 45

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto número 50.485, de 25 de abril de 1961, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (remissão do imposto "draw-back"), concede à Companhia Federal de Fundição, com sede à rua Neri Pinheiro, 240 — Estado da Guanabara, remissão total do imposto de importação, mediante assinatura de termo de responsabilidade com fiador idôneo, para importação dos materiais especificados no item 4-1 das Normas Anexas, destinados à produção de máquina de fabricar celulose, tipo mesa plana, a ser exportada nos termos e de acordo com as Normas que acompanham a presente decisão, e que a integram. Feita a competente inscrição a beneficiária neste Conselho, será remetida cópia do presente ato à repartição aduaneira incumbida de sua execução.

Normas:

A beneficiária e o fiador aceito pela autoridade aduaneira deverão, antes da formulação dos despachos, assinar termo de responsabilidade na Alfândega do Rio de Janeiro — Serviço de Isenção.

Assinado o termo, a autoridade aduaneira procederá na conformidade dos arts. 7º e seguintes do Decreto nº 50.485, de 25 de abril de 1961.

O termo de que trata o item I deverá garantir, no caso de vir a interessada a decair do benefício, o pagamento do imposto de importação, cuja remissão foi deferida, e das multas aplicáveis na espécie, na forma da legislação em vigor.

ESPECIFICAÇÕES

4.1 — Material a importar

- a) 1 Camisa de rôlo cabeceira, de bronze fundido, centrifugado, diâmetro externo 512 mm, interno 470mm, comprimento 3608mm; conforme certificado nº DG-63-6854;
- b) 1 Camisa de rôlo de sucção, de bronze centrifugado, face externa coberta de borracha, diâmetro externo 24", diâmetro interno 19", comprimento 142 29-32" conforme certificado nº DG-63-12478;
- c) 1 Camisa de rôlo de sucção, de bronze centrifugado, diâmetro externo 32", diâmetro interno 29", comprimento 144-3-4"; conforme certificado nº DG-63-9554;
- d) 4 Reguladores de pressão de ar, de ferro estampado, tipo 36 — 3.1/2" peça nº 226.746; conforme Certificado nº DG-63-7465;
- e) 20 Barras de aço inoxidável especial, de material nº 4301-AISI 304 — peso 95.900kg, conforme Certificado nº DG-63-7326 e anexos;
- 20 chapas de aço inoxidável, de material nº 4301-AISI 304, peso 3.030kg, conforme certificado nº DG-63-7326 e anexos;
- 19 Tubos de aço inoxidável, de material nº 4301-AISI 304; peso 17.800 kg; conforme Certificado nº DG-63-7326 e anexos;
- f) 8 Barras de aço inoxidável especial, de material 4301-AISI 304; peso 181.600 kg; conforme Certificado nº DG-63-11916 e anexos;
- 1 Tubo sem costura de aço inoxidável, material 4301-AISI 304; peso: 1.070 kg; conforme Certificado número DG-63-11916 e anexos.
- 40 Chapas de aço inoxidável, laminadas a quente, tratadas termicamente, descascadas no ácido, sendo 30 de material 4301-AISI 304 e 10 de

material 4401 — AISI — 316; peso 4702 kg; conforme certificado DG-53-11916 e anexos;

g) 4 Fawick embreagens pneumáticas tipo 12-CB-350 com 1 conexão de entrada lateral; Material: aço alumínio e neoprene;

h) 1 Fawick embreagem pneumática tipo 14-CB-400 com 1 conexão de entrada lateral; Material: aço alumínio e neoprene;

i) 5 Juntas rotativas para ar comprimido; material: aço alumínio e neoprene; pesando 4,5 kg;

j) 5 Jogos de Hyatt rolamentos de agulha, com anel externo sólido número CW 218, com anel interno número DIR 218 5.5/8"; material: aço; pesando 39 kg;

k) 5 Hyatt rolamentos de agulha nº W-218; material: aço.

l) 158 Rolamentos SKF, sendo:
50 rolamentos 3311
2 " 21316
8 " 21318-K
16 " 22217-K
2 " 22234-k-C4
68 " 22308
2 " 22318-K
2 " 22320
4 " 22332-K
4 " 3306

m) 26 Buchas de rolamentos SKF, sendo:

16 Buchas HE 317 U
10 Buchas H 318 U

n) 16 Caixas de rolamento SKF SN 517.

4.1.1 Características
Constantes das alíneas do item 4.1.
4.1.2 Procedência e origem
Holanda — alínea (a)
Estados Unidos da América do Norte — alíneas (b), (c), (d), (g), (h), (i), (j), (k).
Suécia — alínea (l), (m), (n).
Alemanha Ocidental — alíneas (e), (f).

4.1.3 Alfândega de desembaraço
Rio de Janeiro.
4.1.4 Valor total aproximado
US\$ 25.462,67 "CIF"

4.1.5 Utilização
Serão utilizadas na produção de máquina de fabricar celulose.

4.2 Material a exportar
1 (uma) máquina de fabricar celulose, tipo mesa plana.

4.2.1 Características
A máquina de fabricar celulose, tipo mesa plana, é composta das seções de:

— Caixa de entrada da massa
— Mesa plana
— Seção de 3 prensas
— 2 pré-secadores
— Acionamento
— Contrôles remotos pneumáticos
— Peso aproximado — 170.084 kg.
4.2.2 Prazo de embarque
8 meses a contar da data da decisão.

4.2.3 Destino
Antuérpia, Bélgica
4.2.4 Embarque
Alfândega do Rio de Janeiro.
4.2.5 Valor total aproximado
US\$ 336.685,00 "CIF".
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1963.
— Joaquim Ferreira Mângia — Presidente.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial (I) P.1 de 31 de julho de 1963.

Direção Geral da Fazenda
Nacional

PORTARIA DG-GB-Nº 505 DE 6 DE
SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SC-193.673-63, resolve mandar servir em Brasília, nos termos da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, Zoé Barreto

de Moraes Rêgo, Escrevente-datiilógrafo, nível 7, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotada na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, para ter exercício na Inspeção do Imposto de Renda, em Brasília. — Werner Grau, Diretor-Geral.

EXPEDIENTE DE 6 DE AGOSTO DE 1963

Proc. Nº SC-52.290-62 — Julio Bittencourt de Paula — O exame das peças que integram o presente processo indica que o interessado, por força do disposto no art. 62 da lei número 3.470-58, sofreu, na fonte, o desconto do imposto de Cr\$ 20.940,90, em 30 de março de 1960, e o de Cr\$ 50.525,70, em 23-1-61 (guias de recolhimento de fls. 3/4).

2. Acontece, porém, que a declaração referente ao exercício de 1961 (fls. 5/6), que deve conter os rendimentos que deram origem a esses impostos, não consigna renda líquida tributável, situação essa que ensejou o pedido de restituição de fls. 7, dirigido ao Delegado Regional do Imposto de Renda no Paraná.

3. Com fundamento no art. 170, §§ 1º e 5º, do Decreto nº 47.373, de 7-12-59 (Regulamento do Imposto de Renda), aquela autoridade opinou pelo indeferimento do pedido e, por não lhe caber o julgamento do feito, encaminhou-o ao Diretor da Divisão do Imposto de Renda, que o indeferiu (fls. 9).

4. Inconformado, o contribuinte recorre para esta Direção-Geral alegando, como razão do recurso, unicamente, que "se a decisão recorrida é legal, não discute o requerente, mas sente e pensa que tal decisão não é moral ou social".

5. O ato recorrido tem apoio na lei e ao Poder Executivo falece competência para apreciar da moralidade na sua aplicação.

6. Por tais fundamentos, nego provimento ao recurso interposto por Julio Bittencourt de Paula, por falta de amparo legal.

Publique-se e restitua-se o processo à repartição de origem, por intermédio da Divisão do Imposto de Renda, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DE 25 DE SETEMBRO DE 1963

Processo SC. 53.517-63 — Indefiro o pedido de remoção por não consultar o interesse e a conveniência do serviço, a que devem atender os atos administrativos desta natureza. Publique-se e arquivar-se.

DE 31-7-63

Processo SC. 240.330-59 — Reconheço, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda a fls. 9 a dívida na importância total de Cr\$ 34.779,40 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) a favor de Nil-ton Di Giacomo Silva.

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

DE 1º-8-1963

Processo SC. 89.127-63 — Tendo em vista os pareceres do Serviço do Patrimônio da União, defiro o pedido de fls. 1, a fim de que o requerente pague o seu débito em 24 prestações mensais de Cr\$ 580,00 mediante consignação em folha de pagamento.

Publicado restitua-se o processo ao Serviço do Patrimônio da União.

DE 5-8-1963

Processo SC. 84.819-63 — O imposto de consumo objeto do presente pedido de restituição foi recolhido aos cofres da Fazenda Nacional pela venda de material elétrico à Cia. Força e Luz do Pará S.A.

2. Os dispositivos invocados pela recorrente não autorizam a isenção perseguida, fundamento do pedido de restituição que se faz.

3. Demais, é incabível a restituição de imposto indireto que repercute sobre terceiros, não se configurando o prejuízo do "solvens"; o contrário seria atribuir-se vantagem ilícita a quem fosse deferida a restituição.

4. Em caso idêntico e da mesma interessada, esta Direção Geral já decidiu em sentido contrário ao me-

rito do pedido, na forma do parecer AT-512-63 (Diário Oficial de 12 de julho de 1963), da Diretoria das Rendas Internas.

5. Por estes fundamentos, nego provimento ao recurso interposto pela General Elétrico S.A., para manter a decisão de primeira instância que indeferiu a pretensão da requerente.

6. Publique-se e encaminhe-se à repartição de origem, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas, para os devidos fins.

DE 6 DE AGOSTO DE 1963

Proc. SC-33.683-63

Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 5.063,00 (cinco mil e sessenta e oito cruzeiros) em favor de Francisco Andrade Assis, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 11).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

DE 31 DE JULHO DE 1963

Proc. SC.-80.729-61.

De acordo com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda a fls. 8v., reconheço em favor de Harrison Porto Viana a dívida na importância total de Cr\$ 6.274,70 (seis mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta centavos).

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC-211.804-59.

De conformidade com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda a fls. 21, reconheço, a favor de Solon Couto Rodrigues, a dívida na importância total de Cr\$ 5.253,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

30 DE JULHO DE 1963

Processo SC — 124.440-57 — Reconheço, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda a fls. 11, a favor de Antonio Pinto de Campos, a parcela restante da dívida discriminada a fls. 11, de Cr\$ 583,30 (quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos).

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

Processo SC — 229.229-59 — De conformidade com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda, fls. 18 18v., e a favor de Calo Tavares da Cunha Barreto, reconheço a dívida referente à parcela restante do crédito discriminado a fls. 18 de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros).

Publique-se Encaminhe-se o processo, para os devidos fins, à Diretoria da Despesa Pública.

Processo nº 326.476-59 — Reconheço, a favor de Oswaldo Cavalcanti da Veiga Pessoa, a dívida restante do crédito discriminado a fls. 14 na importância de Cr\$ 7.052,50 (sete mil cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), de conformidade com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda a fls. 14v.

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo SC 7.780-59 — Reconheço a favor de Lourival de Souza Cunha a parcela da dívida de Cr\$ 12.245,00 (doze mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros) restante do crédito discriminado a fls. 24, de conformidade com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda.

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951

LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SC — 302.677-58 — FC-GVP — Reconheço, de conformidade com o parecer de fls. 13, do Serviço do Pessoal da Fazenda, a dívida na importância total de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) a favor de Luiz Brandão.

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

SC 302.671-58 — FC-GVP — Reconheço, de conformidade com o parecer de fls. 13, do Serviço do Pessoal da Fazenda, a dívida na importância total de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos e cruzeiros) a favor de Luiz Brandão.

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo SC — 161.249-61 — Reconheço, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda a fls. 5, a favor de Claudionor Manoel da Silva, a parcela restante da dívida discriminada, de Cr\$ 3.316,70 (três mil trezentos e dezesseis cruzeiros e setenta centavos).

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo SC — 22.950-61 — Reconheço, de acordo com o parecer de fls. 10 v., do Serviço do Pessoal da Fazenda, a favor de Adalberto Pita Sampaio, a dívida no total de Cr\$ 13.548,40 (treze mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta centavos).

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo SC 96.738-61 — Reconheço, de conformidade com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda, fls. 8, a dívida na importância total de Cr\$ 3.006,00 (três mil cruzeiros), a favor de Alcides Antunes Alexandre.

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo nº 28.960-60 — Reconheço de conformidade com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda a fls. 10, a dívida na importância total de Cr\$ 1.661,20 (mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros e vinte centavos) a favor de Eulina Corrêa Guedes Gonçalves, viúva de Alcebiades Gonçalves dos Santos.

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo nº SC — 330.099-60 — Reconheço, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda a fls. 11v, a favor de Jair Tovar, a parcela restante do crédito discriminado a fls. 11, de 11, de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros).

Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo SC 164.459-60 — De acordo com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda a fls. 5, reconheço a dívida na importância total de Cr\$ 12.633,20 (doze mil seiscentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos) a favor de Italo César de Souza Ramos.

Publique-se. Encaminhe-se, para os devidos fins, o processo à Diretoria da Despesa Pública.

Processo SC — 9.238-60 — Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) a favor de Luiz Gonçalves Portela, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal da Fazenda a fls. 7.

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo SC 141.800-63 — Em virtude da autorização do Egrégio Tribunal de Contas, a que se refere o Ofício nº 1.450, de 20 de junho de 1963, do Diretor da Divisão de Admi-

nistração do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (fls. 1), entregue-se a caução na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à firma Indústria e Comércio Incosa S. A., de acordo com a classificação e o parecer de fls. 4/4v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente de 6 de agosto de 1963

Tendo em vista os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria da Despesa Pública, autorizo a restituição da caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), de que trata o conhecimento de fls. 3, a Leon Grunberg Monte.

Publicado, restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para proceder na forma da classificação de fls. 12.

Proc. nº SC 94.314-60

Expediente de 31 de julho de 1963

Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) em favor de Maria de Lourdes de Melo Lima, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 15v).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Expediente de 3 de julho de 1963

Processo nº 25.122-60.

Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 3.016,70 (três mil e dezesseis cruzeiros e setenta centavos) em favor de Mário Gonçalves de Albuquerque, de acordo com o Serviço do Pessoal (fls. 6v).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo nº 161.430-61 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 3.016,70 (três mil e dezesseis cruzeiros e setenta centavos) em favor de Severino Gonçalves da Silva Neto, de acordo com o Serviço do Pessoal (fls. 5v).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo nº 35.316-58 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 10.331,30 (dez mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e trinta centavos) em favor de Angelo Viggiano, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal (fls. 21v).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

Processo nº 169.292-61 — Reconheço a dívida, na importância de Cr\$ 2.426,70 (dois mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e setenta centavos), em favor de João Maciel, de acordo com o Serviço do Pessoal (fls. 74).

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública para os devidos fins.

Expediente de 7 de agosto de 1963

Proc. SC 147.217-63 — Tendo em vista a autorização do Egrégio Tribunal de Contas, a que se refere o Ofício nº 1.585, de 2 de julho de 1963, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (fls. 1), entregue-se à firma V. Costa a caução na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), de acordo com a classificação e o parecer de fls. 4/4v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC 147.240-63 — Em virtude da autorização do Egrégio Tribunal de Contas, a que se refere o Ofício nº 112, de 2 de julho de 1963, do Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Agricultura (fls. 1), entregue-se à firma Sarte Engenharia Arquitetura Construções Ltda. a caução na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a classificação e o parecer de fls. 5-5v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC 149.920-63 — Em virtude da autorização do Egrégio Tribunal de Contas constante do seu Ofício nº 634, de 10 de junho de 1963 (fls. 2) e mencionada no Ofício de fls. 1 da Subdiretoria de Engenharia Civil do Ministério da Marinha, entregue-se a caução na importância de Cr\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros) à firma Construtora Travassos Fernandes Ltda., de acordo com as classificações de fls. 8-9 e o parecer de fls. 9v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC 147.543-63 — Em virtude da autorização do Egrégio Tribunal de Contas mencionada no Ofício nº 1.587, de 2 de julho do corrente ano, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (fls. 1), entregue-se a caução na importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) à firma Stersul S. A., Engenharia e Representações, de acordo com a classificação e o parecer de fls. 4-4v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC 144.262-63 — Em virtude da autorização do Egrégio Tribunal de Contas, a que se refere o Ofício nº 1.537, de 27 de junho de 1963, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (fls. 1), entregue-se à firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda. a caução na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), de acordo com a classificação e o parecer de fls. 4-4v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC 144.263-63 — Em virtude da autorização do Egrégio Tribunal de Contas, a que se refere o Ofício nº 1.538, de 27 de junho de 1963, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (fls. 1), entregue-se à firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda. a caução na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), de acordo com a classificação e o parecer de fls. 4-4v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC 142.162-63 — Em virtude da autorização do Egrégio Tribunal de Contas, a que se refere o Ofício nº 1.509, de 25 de junho de 1963, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (fls. 1), entregue-se à firma Eton — Industrial e Importadora S. A. a caução na importância de Cr\$ 200.600,00 (duzentos mil e seiscentos cruzeiros), de acordo com a classificação e o parecer de fls. 5-5v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC 146.901-63 — Tendo em vista a solicitação de fls. 1 e os termos do Ofício nº 132, de 1º de fevereiro de 1963, do Diretor da Divisão do Material do Ministério da Saúde (fls. 2), autorizo a restituição da caução na importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), à firma Irmãos Andrade & Cia. Limitada, de acordo com a classificação e o parecer de fls. 5-5v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC 142.161-63 — Em face da autorização do Egrégio Tribunal de Contas, a que se refere o Ofício nº 1.507, de 25 de junho de 1963, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (fls. 1), entregue-se à firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda. a caução na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), de acordo com a classificação e o parecer de fls. 4-4v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. SC 404.621-63 — Em virtude da autorização do Egrégio Tribunal de Contas constante do seu Ofício nº 3.236 S-63, de 26 de março de 1963 (fls. 1), entregue-se à firma Facit S. A. — Máquinas para Escritório a caução na importância de Cr\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos cruzeiros), de acordo com a classificação e o parecer de fls. 5-5v.

2. Publique-se. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Retificação

No D. O. de 2 de julho de 1963

Pág. 5.722 — 2ª coluna

Expediente de 12-6-63.

Proc. S.C. 67.771-63

Onde se lê: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) — Leia-se: Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros).

Onde se lê: Importadora Brasileira de Equipamento Médico Ltda. — Leia-se: Construção Populares Ltda.

Onde se lê: Proc. S.C. 66.425-63 — Leia-se: Proc. S.C. 70.369-63.

Onde se lê: Afrodísio Batista dos Santos — Leia-se: Afrodísio Batista dos Anjos

Onde se lê: Proc. S.C. 177.956-60 — Leia-se: Proc. S.C. 177.936-60.

Página 5.723, 1ª coluna

Processo S.C. 64.608-63

Onde se lê: 61.617-63 — Leia-se: 64.608-63.

Onde se lê: Tendo em vista autorizo a restituição — Leia-se: Tendo em vista os termos do Ofício de fls. 1 autorizo a restituição.

No D. O. de 10 de julho de 1963

Pág. 5.987 — 4ª coluna Proc.

S.C. 319-221-62

Onde se lê: De orne Ltda. — Leia-se: Delorne Ltda.

No D. O. de 11 de julho de 1963

Pág. 6.021 — 3ª coluna

Onde se lê: nomeadas — Leia-se: nomeados.

Onde se lê: transferidas — Leia-se: transferida.

Onde se lê: servidor rendas públicas — Leia-se: servidor referido.

4ª coluna Proc. 84.287-63

Onde se lê: classificação — Leia-se, classificação.

No D. O. de 12 de julho de 1963

Pág. 6.070 — 1ª coluna

Processo S.C. 18.463-63

Onde se lê: desembarcada — Leia-se: desembarçada.

Onde se lê: fac-lo — Leia-se: fazê-lo.

Processo S.C. 108.504-63 — 2ª coluna

Onde se lê: ou apenas — Leia-se: ou apenas.

Onde se lê: pretendo — Leia-se: pretendendo.

3ª coluna

Onde se lê: provisto — Leia-se: — provindo.

Onde se lê: art. 7 — Leia-se: art. 1.

Expediente de 5 de julho de 1963

Processo S.C. 89.383-62 — 2ª coluna

pág. 6.071

Onde se lê: dêste — Leia-se: dêsse.

Onde se lê: Egrégio Tribunal Federal — Leia-se: Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Onde se lê: com a — Leia-se: como

Processo S.C. 89.386-62

Onde se lê: dêste — Leia-se: dêsse.

No D. O. de 29 de julho de 1963

Pág. 6.519 — 2ª coluna — Proc.

S.C. 110.788-63

Onde se lê: gdollioli Ltda. — Leia-se: Gallioi Ltda.

No D. O. de 31 de julho de 1963

Pág. 6.630 — 2ª coluna

Onde se lê: Cr\$ 2.2426,70 — Leia-se: Cr\$ 2.426,70.

Diretoria das Rendas Internas

PORTARIA Nº 316, DE 2 DE

AGOSTO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que lhe facultam o item IV da Al-

teração 13ª do art. 1º d. Lei nº 3.520, de 30 de dezembro de 1958 e o art. 350 do Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, resolve designar o Agente Fiscal do Imposto de Consumo, Nível 16-C — Ernani Figueiredo Ferreira, lotado no interior do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer a função de Auxiliar da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, no Estado da Guanabara, pelo prazo até 3 (três) anos.

A presente designação não dá direito a ajuda de custo nem a diárias. — José Lopes Fernandes, Diretor.

PORTARIA Nº 317, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 39.964, de 11 de setembro de 1958, resolve designar o Agente Fiscal do Imposto de Consumo, Nível "16-C" — Raimundo Cesar de Miranda, lotado no interior do Estado do Rio de Janeiro. — Raimundo Pessoa Ramalho, Fiscal Auxiliar de Impostos Internos, Nível 13. — Norman Cavalcanti. — Oficial de Administração, Nível 16-C, Referência IV. — Abraham Tabet, Redator Auxiliar, Nível 17, todos do Quadro do Pessoal deste Ministério, para constituírem a Comissão encarregada de reexaminar o Projeto de lei sobre Clube de Sorvetes. — José Lopes Fernandes, Diretor.

PORTARIA Nº 318 DE 14 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, resolve conceder dispensa ao Agente Fiscal do Imposto de Consumo Nível 17 "D" — João Felix de Andrade, lotado na Capital do Estado de Minas Gerais, da função de Inspetor Fiscal do mesmo imposto da 4ª Zona do Estado de São Paulo.

Nesta oportunidade agradece ao aludido funcionário a colaboração prestada a esta Diretoria no desempenho daquela função. — José Lopes Fernandes, Diretor.

PORTARIA Nº 319, DE 14 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que lhe facultam o item IV da Alteração 13ª do art. 1º da Lei nº 3.520, de 30 de dezembro de 1958 e o art. 350 do Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, resolve dispensar o Agente Fiscal do Imposto de Consumo, Nível 18-E — Walfrido Ferreira de Souza, lotado no Estado da Guanabara, dos serviços de fiscalização, quanto à arrecadação do imposto de consumo, do aeroporto de Viracopos, na cidade de Campinas em São Paulo. — José Lopes Fernandes, Diretor.

PORTARIA Nº 178-A DL 6 DE MAIO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, resolve arbitrar o valor, unitário de diárias aos inspetores de coletorias, inspetores fiscais do imposto de consumo, fiscais auxiliares de impostos internos quando em exercício fora das respectivas sedes, em objeto de serviço, para o corrente ano, nas importâncias abaixo indicadas:

Inspetores de Coletorias — 2-F — 1.800,00.

Inspetores Fiscais do Imposto de Consumo — 2-F — 1.800,00.

Fiscais Auxiliares Impostos Internos, nível 13 — 1.600,00. — José Lopes Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 113, DE 8 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 157.362-63, e

Considerando que o imposto do selo de que trata o artigo 44, da Tabela, da Consolidação das Leis do Imposto do Selo, aprovada pelo Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959, incide sobre o valor total tributável declarado no instrumento do contrato de seguro (apólice);

Considerando que, nos casos de co-seguros com apólice única, na forma do art. 79 e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940, compete à seguradora líder a emissão da apólice, por si e como mandatária das demais co-seguradoras;

Considerando que sobre o instrumento único (apólice) de co-seguro deve recair o imposto do selo;

Considerando que a seguradora líder, como mandatária, tem poderes para praticar todos os atos necessários à realização do contrato de co-seguro, inclusive a satisfação de exigências fiscais;

Considerando, ainda, o que determina a Portaria nº 20, de 4 de julho de 1963, da Direção Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização;

Declara, para conhecimento das repartições do Tesouro Nacional, Inspetores e Agentes Fiscais do Imposto de Consumo e demais interessados, que nos casos de co-seguros, com emissão de uma única apólice, sobre a totalidade desta incide imposto do selo, na forma do art. 44 e suas notas, da Tabela, da vigente Consolidação das Leis do Imposto do Selo, competindo à seguradora líder o pagamento do total do tributo devido. — José Lopes Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 114, DE 13 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo fichado, neste Ministério sob nº 83.012-61, resolve revogar a Circular nº 72, de 6-5-61. — José Lopes Fernandes, Diretor.

CIRCULAR Nº 115, DE 13 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo fichado nesta repartição sob nº 179.181-63, declara aos Senhores Delegados Fiscais nos Estados, Inspetores de Alfândegas, Diretores de Recebedorias, Inspetores e Agentes Fiscais do Imposto de Consumo, Coletores Federais e demais interessados que o produto denominado *palanqueta* ou *billet*, obtido mediante laminação ou desbaste do lingote de ferro ou aço a quente, não está beneficiado pela isenção estabelecida no artigo 8º, item X, nº 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, que contempla exclusivamente as formas primárias resultantes da fase inicial do tratamento do minério para obtenção dos metais. Como semi-produto, produto inacabado ou matéria prima destinada à laminação e relaminação, expressamente diferenciado na Tarifa das Alfândegas (Nota 163, letra "I", e item 73-06, Capítulo 73), sempre esteve compreendido na taxa constante do inciso I, da Alínea XIV, Tabela "A", do mesmo Regulamento, como barra de metal.

O entendimento exato está consubstanciado no Parecer nº 10.152, de 26 de junho de 1961, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, aprovado por despacho desta Diretoria, em data de 3 de julho seguinte, publicado no Diário Oficial de 20 de dezembro de 1961. — José Lopes Fernandes, Diretor.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 8 de julho de 1963

Nº 188.303-61 — Eletrolândia Ltda. — Sobre máquina Francotyp. Despacho: "Em face da informação e parecer da 1ª Subdiretoria, indefiro o pedido de fis. 8 do interesse de Eletrolândia Ltda., sediada em São Paulo. Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à Recebedoria Federal em São Paulo, para os fins convenientes."

Nº 121.685-63 — Indústrias Químicas e Sabões Sagres Ltda. — Sagresol — Desinfetante de uso doméstico — Incidência inciso 5 da Alínea XIII da Tabela A do R.I.C. — Despacho: "Indefiro, de acordo com o parecer da A.T. Publique-se e arquivar-se."

Nº 21.351-63 — Cia. de Minérios Goiás — Solicitando registro de procuração. Despacho: "Nego o registro pleiteado, nos termos do parecer da 2ª Subdiretoria."

CIRCULAR Nº 139 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Circular DRI nº 134 de 2 de setembro de 1963, publicada no Diário Oficial de 4 do corrente mês, declara aos Senhores Diretores de Recebedorias, Inspetores de Alfândegas, Delegados Fiscais, Coletores Federais, Inspetores Fiscais e Agentes Fiscais do Imposto de Consumo o seguinte:

1º — Os fabricantes dos produtos da Alínea XXIV inciso 2 e 4, que passaram a descontar o imposto de consumo pago na aquisição da matéria prima, relacionem em três vias o estoque de matéria prima tributada, existente na data da publicação daquela Circular (4 de setembro de 1963), indicando as respectivas Notas Fiscais de compra, nome do fornecedor, valor e tributo de cada uma, creditando-se de uma só vez, no livro próprio pelo total do tributo lançado na relação. A relação em três vias deverá ser apresentada ao órgão arrecadador local que, após visá-las, devolverá uma ao contribuinte, outra ficará para seu Arquivo e a terceira será entregue ao agente fiscal da seção.

2º — Enquanto não forem impressos, pela Casa da Moeda, os selos especiais de controle, continuarão em vigor as disposições constantes da Circular 87, de 72.6.63, desta Diretoria, sem necessidade de qualquer menção nas notas fiscais de venda e de transferência, de haver "do pago por verba, a parte referente à selagem direta (cinquenta por cento do imposto devido)". Para pagamento do imposto antecipado por verba, conforme Alínea 5ª da Circular DRI 134 supra-citada, será utilizada a "Guia de Aquisição de selos especiais de controle para produtos nacionais" com a declaração "pago por verba por falta de selos de controle".

3º — Recomenda-se aos Srs. Inspetores e Agentes Fiscais do Imposto de Consumo o maior rigor na fiscalização do recolhimento do imposto devido pelos fabricantes dos produtos mencionados na presente Circular. — José Lopes Fernandes, Diretor.

Serviço do Pessoal

PORTARIA Nº 250 DE 20 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor do Serviço do Pessoal no uso da atribuição conferida pelo art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de

maio de 1961, e tendo em vista o processo sob o nº 301.045-62, resolve:

Conceder, provisoriamente, a gratificação especial de nível universitário, prevista no artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo decreto citado, na base de 20% sobre o vencimento do cargo de Contador, a José da Cruz Filho, a quem foi reconhecido o direito à percepção de vencimentos como Contador nível 17-A.

Fólias de pagamento referente aos meses de janeiro a junho de 1963, de Ajuda de Custo, Diárias, Gratificação por serviços diversos, de funcionários do Ministério da Fazenda

Superintendência da Moeda e do Crédito

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 26 de agosto de 1963

Processo 1.648-63 — Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro S. A. — Solicita transferência, para Paracambi, da concessão obtida para instalar agência em Mesquita (distrito do município de Nova Iguaçu), cidades do Estado do Rio de Janeiro.

Processo 1.559-62 — Banco Colonial de São Paulo S. A. — Solicita prorrogação do prazo de validade da carta-patente nº 7.000, de 23.7.62, que o habilitava a instalar filial em Diadema (SP). "De acordo".

Em 27 de agosto de 1963

Processo nº 1.314-63 — Safra S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Aprovo, nos termos do parecer, a Reforma de Estatutos da Safra S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado em assembléia geral extraordinária de 29.1.63.

Processo nº 1.019-63 — Credinpar S. A. — Investimentos — Aprovo, nos termos do parecer, o aumento de capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, a reforma dos estatutos da Credinpar S. A. — Investimentos, com sede em São Paulo (SP), e mudança de sua denominação para "Credinpar S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos", como deliberado pelos acionistas em assembléias gerais extraordinárias de 26.12.62 e 4.4.63.

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 26 de agosto de 1963

Processo nº 1.957-62 — Cia. Atlas de Investimentos — Solicita cancelamento da carta-de-autorização nº 29, de 14.8.52.

"De acordo".

DESPACHO DO MINISTRO DA FAZENDA

Em 26 de agosto de 1963

Processo nº 1.787-61 — Banco União Mercantil S. A. — Indefiro, nos termos da exposição da Superintendência da Moeda e do Crédito, o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento do Banco União Mercantil S. A., com sede nesta cidade do Rio de Janeiro (C.B.) ficando cancelada, em consequência, a carta-patente nº 2.554, de 9 de janeiro de 1942.

Nota do S. Pb. — As fólias em anexo estão publicadas em Suplemento à presente edição

GABINETE DO MINISTROPORTARIA Nº B-33 — DE 10
SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estados dos Negócios da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta dos processos nºs 6.982-63 e 7.957-63 ambos do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, referentes a solicitação feita pela Companhia Docas de Santos, com parecer favorável do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, resolve:

1 — Determinar que o adicional transitório de 5% estabelecido pela Portaria nº 344, de 14 de maio de 1962, cujo produto já produziu os efeitos para os quais foi criado, continue a ser cobrado, no porto de Santos, a fim de fornecer recursos para a total cobertura do remanescente das despesas retroativas decorrentes da aplicação do Acordo Salarial de 18 de outubro de 1962, firmado entre o Governo Federal e a Federação Nacional dos Portuários;

2 — Determinar que a receita do referido adicional seja escriturada à parte e seu demonstrativo juntamente com o das despesas por ela atendidas, sejam apresentadas, trimestralmente ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

3 — Determinar que a cobrança do adicional previsto no item 1 seja suspensa logo que produza o resultado para o qual foi criado;

4 — Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*, devendo, porém, a nova destinação, definida no item 1, retragar à data em que cessarem as despesas a que se referiu a Portaria nº 344, de 14 de maio de 1962 para sua criação. (Nº 24.793 — 11-9-63 — Cr\$ 1.539,00)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**PORTARIA Nº B-34, DE 10 DE
SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o Acordo Salarial firmado em 21 de agosto do corrente ano, de um lado pelo Governo Federal, através deste Ministério e do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e de outro lado pelo Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, e pelo Sindicato dos Condutorse de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão (Setor Portuário) assistidos pela Federação Nacional dos Portuários, e

Considerando o disposto no Decreto nº 41.444, de 20 de abril de 1957, e mais o que deliberou o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em reunião realizada no dia 2 de setembro de 1963, Processo CNP-70-63, por solicitação do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, resolve:

I — Determinar à Companhia Docas de Santos que dê cumprimento ao aludido Acordo Salarial, bem como ao respectivo ato interpretativo de 26 do mesmo mês e ano;

II — Autorizar à Companhia Docas de Santos a cobrar o adicional de 21% (vinte e um por cento) sobre as taxas da tarifa vigente no porto de Santos, excluídas as taxas

gerais da Tabela D — Armazenagem Interna, e as da Tabela H — Transportes, a fim de atender aos encargos decorrentes da aplicação do aludido Acordo, bem como aos do aumento do salário-família, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.242, de 17 de julho do corrente ano.

III — Autorizar à Companhia Docas de Santos a continuar a cobrança do adicional temporário de 5% (cinco por cento), a que se refere o item VII da Portaria nº 344, de 14 de maio de 1962, deste Ministério incidindo, porém, sobre os novos valores das taxas da tarifa fixados em virtude desta Portaria, de modo a atender a liquidação dos encargos financeiros assumidos pela mesma Companhia para os pagamentos em retroação, decorrentes desta Portaria e das de nºs 718, 719, 77, 208 e 217, as duas primeiras de 29 de outubro de 1962, e as demais respectivamente, de 13 de fevereiro, 7 e 10 de maio do corrente ano, todas deste Ministério;

IV — Determinar que a Companhia Docas de Santos apresente mensalmente ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis o demonstrativo da Contabilização do adicional a que se refere o item anterior, ficando o seu Diretor Geral autorizado a fazer cessar, oportunamente, a respectiva cobrança;

V — Determinar que a presente Portaria entre em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário Oficial*.

(Nº 24.792 — 11-9-63 — Cr\$ 3.060,00)

**DEPARTAMENTO
DOS
CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria de Telégrafos

PORTARIA Nº 780, DE 17 DE ABRIL
1963

O Diretor de Telégrafos, em virtude da delegação de poderes que lhe confere a Portaria nº 177, de 2 de março de 1962, publicada no *Diário Oficial*, de 15 do mesmo mês, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que requereu a Companhia de Aços Especiais Itabira Acesita, permissionária do Serviço interior limitado, resolve:

1) aprovar a documentação técnica constante do diagrama, orçamento e especificações técnicas, devidamente rubricada pelo Chefe da Segunda Seção da Diretoria de Telégrafos, relativa ao transmissor de 1.000 watts, de fabricação Telefunken, modelo ... TDB-RC-2X1000-60A, destinado a ser instalado em sua estação de Acesita, Estado de Minas Gerais, aprovada pela Portaria nº 962-MVOP, de 30 de outubro de 1946.

2) aprovar a documentação técnica constante de diagrama, orçamento e especificações técnicas, também rubricada pelo Chefe de Seção, relativa ao transmissor de emergência, de 50 watts, de fabricação própria, destinado a ser instalado em sua estação do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aprovada pela Portaria número 818-MVOP, de 5 de novembro de 1947.

— Gustavo Bandeira de Mello.

(Nº 33.146 — 5-9-63 — Cr\$ 1.326,00)

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

Fólias de pagamento referentes aos meses de janeiro a junho de 1963. de Ajuda de Custo, Diárias, Gratifi-

cações por serviços diversos, a funcionários do Ministério da Agricultura.

Nota do S. Pb. — As fólias em apreço estão publicadas em Suplemento à presente edição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

PORTARIA Nº 388, DE 27 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do artigo 128 da Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952, resolve,

Conceder ao Ginásio Municipal de Ipubi, situado na Rua Fernando Bezerra nº 1, em Ipubi, Estado de Pernambuco, autorização para funcionar a título precário, até 31 de dezembro de 1963.

Ric de Janeiro, 27 de junho de 1963
Gildasio Amado — Diretor.

(Nº 24.761 — 9.9.63 — Cr\$ 816,00)

PORTARIA Nº 1.193 DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura,

nos termos do art. 128 da Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952, resolve conceder ao Ginásio dos Comerciantes, situado na Rua Soares Moreno, 87 — Casa Amarela, Recife, no Estado de Pernambuco, autorização para funcionar, condicionalmente, pelo prazo de dois anos, o qual já vinha funcionando a título precário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1956. — Gildasio Amado — Diretor.

(Nº 33.234 — 5-9-63 — Cr\$ 612,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista os encargos inerentes ao DNE face ao item III do artigo

163 da Constituição Federal e dispositivos regulamentares, resolve:

Nº 114 — Designar o Professor Fernando Luiz Duque Estrada para exercer as funções técnicas de coordena-

ção, assessoria geral e direção técnico-executiva do ensino primário das empresas. — Renato Vaz Sampaio, Diretor-Geral do DNE.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Nº 177.124-62 (D. 16.8.R) — Despacho Atendendo ao que requereu a Federação dos Trabalhadores Rurais, do Rio Grande do Norte, no sentido de obter a sua investidura sindical, tendo em vista o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, resolveu reconhecê-la sob a denominação de Federação dos Trabalhadores Rurais, no Estado do Rio Grande do Norte, como entidade de grau superior, coordenadora dos interesses das categorias profissionais integrantes do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, com base territorial no Estado do Rio Grande do Norte, aprovados os seus estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho. — Em 14 de agosto de 1963.

Nº 177.124-62 (D. 16.8.R) — Em 14 de agosto de 1963, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da legislação em vigor, da Federação dos Trabalhadores Rurais, no Estado do Rio Grande do Norte.

DESPACHO

Nº 165.813-63 (D. 23.8.R) — Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, solicitando homologação da reforma estatutária. — Despacho: No uso das atribuições que me foram

conferidas através a Portaria número 379, de 17-7-63, homologo a reforma estatutária pleiteada nos presentes autos pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, observadas as alterações propostas pelo Diretor da Divisão de Organização e Assistência Sindical, à fls. 94, 94v., que são as seguintes: a) no art. 1º, substituir *solidariedade profissional* por *solidariedade social*; b) no art. 15, abril por março; c) no art. 25, letra b, acrescentar na forma da lei; d) no art. 3º concluir com previstas e na forma da lei.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

No Decreto de nomeação de Nuevo José Baby, foi lavrada a seguinte apostila:

“O Inspetor do Trabalho, a quem se refere o presente Decreto, passou a ter direito aos vencimentos mensais correspondentes ao Símbolo 3-C, a partir de 5-8-63 nos termos dos artigos 22 e 42 da Lei nº 4.069, de 11-6-62, e a vista do Despacho Ministerial exarado no Processo MTPS — 172.720-62, publicado no Diário Oficial de 27 de setembro de 1962, página .. 10.112 (Processo MTPS — 187.221-63). D.P., em 27 de agosto de 1963. — Matta Machado, Diretor.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a letra "a" do art. 2º do Decreto nº 430, de 28 de dezembro de 1961, e o Ofício nº 03-01-03-SC LOG-2.123, de 22 de agosto de 1963, do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Nº 868-GM-1 — Designar, por necessidade do serviço, o Brigadeiro-do-Ar Ext. — Synval de Castro e Silva Filho, para representante do Ministério da Aeronáutica no Conselho Nacional de Transportes, ficando dispensado das mesmas funções o Brigadeiro-do-Ar — Nelson Baena de Miranda.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 869-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, o Ten.-Cel. I Aer — Frederico Torres Braga, na Diretoria de Intendência da Aeronáutica. — Major-Brigadeiro-do-Ar — Anysio Botelho, Ministro da Aeronáutica.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 871-GM-1 — Dispensar o Ten.-Cel. Av. Ext. — Gilberto Cordeiro de Miranda, de servir em Brasília, a contar de 15 de agosto de 1963.

Nº 872-GM-1 — Designar o Brigadeiro-do-Ar Salvador Rosés Lizaralde, para ficar à disposição do Excelentíssimo Senhor General Comandante da Escola de Aeronáutica da França, durante a sua estada em Brasília.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 152-GM-1 de 16 de agosto de 1963, publicada no Diário Oficial de 23, resolve:

Nº 873-GM-1 — Designar os militares abaixo, para em missão de duração de 15 (quinze) dias, constituírem a tripulação do avião B-17 nº 5.411, do 6º Grupo de Aviação, que deverá executar um reconhecimento aerofotográfico da região Quito-Puerto Putumayo (Equador) em proveito da Comissão Mista Brasil-Ecuador — Subcomissão Técnica de Transporte:

Cmt. — Major-Aviador — Haroldo Ribeiro Fraga.

1º P — Major-Aviador — Vicente de Magalhães Moraes.

NV — 1º Ten. Esp. Fot — Luiz Gonzaga Corrêa de Sá.

1 MC — 1º Ten. Esp. Av. — Weber Drumond.

2 MC — 2S Q AV — Gustavo Romeu Teodosio.

1 RD — 3S Q RT VO — José Agostinho Netto.

2 RD — 2S Q RT VO — José Inácio de Oliveira.

1 FT — 2S Q FT — João Gomes Filho.

2 FT — 3S Q FT — Hugo Ribeiro Rocha Filho.

Os militares acima fazem jus aos vencimentos e vantagens previstos na Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 1959, e Aviso nº 55-GM-6, de 17 de outubro de 1961.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a so-

licitação contida no Aviso nº GAB-699-63, de 10 de junho de 1963, do Governador do Estado da Bahia, resolve:

Nº 874-GM-1 — Pôr à disposição do Governo daquele Estado, o Capitão-Médico da Aeronáutica — Joaquim Pondé Filho, a fim de exercer funções de sua especialidade no Hospital Regional Prado Valadares, em Jequié.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 875-GM-1 — Designar os Capitães-Aviadores — Joel de Miranda e Olympio de Souza para exercerem as funções de Ajudante-de-Ordem, dos Brigadeiros-do-Ar — Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio e Newton Ruben Sholl Serpa, respectivamente.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 132-63, de 21 de agosto de 1963, do Conselho Nacional de Telecomunicações, resolve:

Nº 876-GM-1 — Passar a adido à Guarnição da Aeronáutica de Brasília, de acordo com o nº 5 do art. 190 do Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica, o Major-Aviador — Pedro Ricardo Lamego de Camargo.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 877-GM-1 — Transferir, por necessidade do serviço, para o Quartel-General da 5ª Zona Aérea, o Tenente-Coronel-Aviador — Alberto Bins Neto, da Base Aérea de Canoas.

Nº 878-GM-1 — Dispensar o Capitão-Médico Aer. — Lauro Amorim Moura, de ficar à disposição do Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás).

Nº 879-GM-1 — Retificar, por necessidade do serviço, para o Depósito Central de Intendência da Aeronáutica, a classificação do Maj I Aer — José Gabriel Pereira, constante da Portaria nº 195, de 19 de fevereiro de 1963, ficando sem efeito a retificação de sua classificação, a que se refere a Portaria nº 246-GM-1, de 1º de março de 1963, e a Portaria nº 784-GM-1, de 6 de agosto de 1963, concernente ao citado oficial.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 880-GM-1 — Mandar servir em Brasília, a partir de 14 de agosto de 1963, quando se apresentou nesta Capital, o CB Q IG PM — Dácio Guilherme da Silva.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 881-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, o Cel Av Eng — Jair Américo dos Reis, na Diretoria do Ensino da Aeronáutica.

Nº 882-GM-1 — Transferir, por necessidade do serviço, para o Hospital de Aeronáutica dos Afoncos, o Maj I Aer — Adalberto Tramujas, da Diretoria de Intendência da Aeronáutica.

Nº 883-GM-1 — Transferir, por necessidade do serviço, o Maj I Aer — Celvo Pereira Lima, da Fábrica do Galeão para a Diretoria de Intendência da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Nº 884-GM-1 — Dispensar, por necessidade do serviço, o SO Q EA ES — Augusto Pereira de Castro, de ficar à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com a letra "a" do § 1º do art. 17, § 4º do artigo 18 e art. 26 do Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 3.401, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo Decreto nº 47.980, de 2 de abril de 1963, resolve:

Nº 886-GM-1 — Promover à graduação de Suboficial, contando antiguidade de 21 de abril de 1963, em ressarcimento de preterição, os:

Primeiro-Sargento — Q AV — Fernando Arahay Baptista.

Primeiro-Sargento — Q IG FI — Ismael Pereira de Valões.

Primeiro-Sargento — Q RT TE — Agostinho Araújo.

Primeiro-Sargento — Q RI TE — Nestor Francisco da Cunha.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a solicitação contida no Aviso nº 966, de 22 de agosto de 1963, do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 887-GM-1 — Pôr à disposição daquela Secretaria de Estado o Segundo-Tenente Especialista em Comunicações — Manoel Villela Lopes a fim de exercer funções de sua especialidade na Rádio Educadora de Brasília.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 888-GM-1 — Tornar insubsistente a Portaria nº 1.112-GM-1, de 8 de novembro de 1962, relativa à promoção e reforma do Primeiro-Sargento (QATPA) — João Peralta Montes.

Nº 889-GM-1 — Designar o 2º Ten. Esp. Met — Edimar de Araújo, para exercer as funções de Instrutor da Escola de Aeronáutica, a partir da data em que iniciar as referidas funções, sem prejuízo das que atualmente exerce na Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 890-GM-1 — Designar os Majores I Aer Oscar José Martins, José Epaminondas Granja e Eugênio Antonio Cardoso, para exercerem as funções de Instrutores da Escola de Aeronáutica, a partir da data em que iniciarem as referidas funções, sem prejuízo das que atualmente exercem na Diretoria de Intendência.

Nº 891-GM-1 — Reformar "ex officio", em 20 de dezembro de 1962, o Soldado de Primeira Classe (Q EA AD AU), Moacir Penchel Madeira, de acordo com a letra "b" do artigo 25, letra "c" do artigo 27, letra "e" do artigo 30 e letra "b" do artigo 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962 resolve:

Nº 892-GM-1 — Mandar servir em Brasília, a partir das datas ao lado declaradas, quando se apresentaram netsa Capital, os:

3-S Q AT CV — Vicente Cesário de Freitas — 22 de agosto de 1963.

T2 Q TA AR — Julio Gabriel dos Santos — 20 de agosto de 1963.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 893 GM-1 — Designar para exercerem as funções abaixo mencionadas, na Escola de Aeronáutica, a partir das datas em que iniciarem as referidas funções, os seguintes militares:

Instrutores

1º Ten Av — Carlos Soares Rodrigues;

1º Ten Av — Heraldo Fernandes Coutinho;

1º Ten Av — Sidney Obino Azambuja

1º Ten Av Luiz Carlos da Silva II;

1º Ten Farm — Addison Scarton Coutinho;

2º Ten Av — Geraldo Cursio Filho e

2º Ten Av — Plínio de Carvalho Lima.

Monitores

2S Q AT PA — Aloisio Gomes de Oliveira;

2S Q AT PA — Paurilio de Almeida Mello e

3S Q AT, IS — Walcyr Lenzl.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Ofício nº 012-DT, de 27 de junho de 1963, do Parque de Aeronáutica de São Paulo resolve:...

Nº 894-GM-1 — Autorizar o Capitão Engenheiro da Reserva Convocado — José Anselmo da Silva a ausentar-se do País, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem ônus para a Fazenda Nacional, a fim de realizar, em Nova York — Estados Unidos da América do Norte, o curso "Management Development", sob o patrocínio da Agência para o Desenvolvimento Internacional (AID) da Aliança para o Progresso.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 895 GM-1 — Reformar "ex officio" na graduação de Terceiro-Sargento (MR SV), o Soldado de Segunda Classe (Q MR SV) — Valtér Guedes da Silva, de acordo com as letras "b" do artigo 25, "c" do artigo 27, "b" do artigo 30 e artigo 31, combinado com o § 2º, letra "b" do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Nº 896-GM-1 — Promover, de acordo com o § 2º do artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, à graduação de Primeiro-Sargento e, nesta graduação, transferir para a reserva remunerada da Aeronáutica o Segundo Sargento (Q IG FI) — Oswaldo de Lima Mesquita, nos da-

dos artigos 12, letra a, e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316 de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço.

Nº 897-GM-1 — Reformar "ex-offício" o Cabo (Q IG FI), Roberto Ribeiro, de acordo com as letras b do artigos 25, c do artigo 27, e do artigo 30 e b do artigo 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Ofício nº 436-AIM-2-03241, de 2 de agosto de 1963, da Diretoria de Rotas Aéreas resolve:

Nº 898-GM-1 — Considerar designados, em prorrogação, no período de 4 a 12 de maio de 1963, como representantes do Brasil na Conferência Especial de Comunicações da Organização de Aviação Civil Internacional, realizada em Montreal (Canadá), os:

a) Maj Av — Ruy Pires de Albuquerque, Cap. Av. Eng — Adinor Franco e 2º Ten Esp Com — Hélio da Costa Solha, fazendo jus aos vencimentos e vantagens previstos na Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 1959;

b) Assessor de Eletrônica CT-110-18B — Raymundo de Holanda Cavalcanti, fazendo jus às vantagens previstas na Portaria nº 368, de 4 de abril de 1962.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 897, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 898-GM-1 — Mandar servir em Brasília, a contar das datas ao lado declaradas, quando se apresentarem nesta Capital, os:

3S Q AT CV — Otavio José de Araújo — 12.8.63.

CB Q MR RT AU — Celso Rodrigues — 9.8.63.

CB Q MR RT AU — Adilson dos Santos — 9.8.63.

CB Q MR RT AU — Paulo Honório Câmara — 9.8.63.

CB Q MR RT AU — Afonso Ladislau Satas — 9.8.63.

CB Q MR RT AU — Sebastião Silveiro da Silva — 9.8.63.

CB Q MR RT AU — Dascil Ambrósio — 9.8.63.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 900-GM-1 — Reformar "ex-offício" na graduação de Terceiro-Sargento (TA-SA), o Taifeiro de Primeira Classe (Q TA SA) — Clodomir Ferreira Cantanhede, de acordo com as letras b do artigo 25, c do artigo 27, d do artigo 30 e artigo 31, combinado com a letra b do parágrafo 2º do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

O Ministério de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o Ofício Contel nº 125-63, de 13 de agosto de 1963, do Conselho Nacional de Telecomunicações, resolve:

Nº 901-GM-1 — Autorizar o Tenente-Coronel Aviador — Fernando Ramos Pereira, integrante da Comissão Especial para elaborar o antepro-

jeto de regulamento para os Serviços Limitados de Telecomunicações, do Conselho Nacional de Telecomunicações, a manter entendimentos com os órgãos técnicos deste Ministério, a fim de obter a cooperação indispensável ao cabal desempenho de suas atribuições na referida Comissão.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 902-GM-1 — Reformar "ex-offício" o Taifeiro de Primeira Classe (Q TA AR) — Manoel Luiz de França, de acordo com as letras b do art. 25, c do art. 27, e do artigo 30 e b do artigo 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Nº 903-GM-1 — Reformar "ex-offício" em 30 de agosto de 1962 o Taifeiro de Primeira Classe (Q TA BA) — Severino Maximiano da Silva, de acordo com a letra b do artigo, letra c do artigo 27, letra e do artigo 30 e letra b do artigo 32 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência, ficando em consequência, insubsistente a Portaria número 924, de 30 de agosto de 1962.

Nº 904-GM-1 — Reformar "ex-offício", na graduação de Terceiro-Sargento (MR SV) o Soldado de Segunda-Classe (Q MR SV) — José Ribamar da Silva, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra b do artigo 30 e artigo 31, combinado com o § 2º, letra b do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Nº 905-GM-1 — Reformar "ex-offício", em 1 de fevereiro de 1962, o Soldado de Segunda-Classe (Q IG FI) — Wilson de Lima Brito, de acordo combinado com o § 2º, letra b, do artigo do artigo 27, letra e do artigo 30 e letra b do artigo 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência, ficando em consequência, insubsistente a Portaria nº 129, de 1 de fevereiro de 1962.

Nº 906-GM-1 — Promover, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, à graduação de Soldado de Primeira-Classe e nesta graduação reformar "ex-offício" o Soldado de Segunda-Classe (Q IG FI) — Demar Rodrigues, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra c do artigo 30 e artigo 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos constituidos dos vencimentos integrais da graduação a que é promovido em face da referida Lei nº 1.156, e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Nº 907-GM-1 — Promover "post-mortem", de acordo com a letra c do artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.432, de 3 de outubro de 1962, à graduação de Terceiro-Sargento, o Cabo Q MR ME AU — Murilo Sampaio de Almeida, que faleceu em consequência de acidente ocorrido em serviço, no dia 6 de setembro de 1961.

Nº 908-GM-1 — Promover "post-mortem", de acordo com a letra c do artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.432, de 3 de outubro de 1962, à graduação de Taifeiro de Primeira-Classe, o Taifeiro de Segunda-Classe (P TA CO) Joaquim Barbosa Filho, que faleceu em consequência de acidente, ocorrido em serviço, no dia 8 de junho de 1963.

Nº 909-GM-1 — Classificar, por necessidade do serviço, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica, o Maj I Aer — Francisco Ferreira Chaves Filho e designá-lo para exercer as funções de Instrutor.

Nº 910-GM-1 — Designar, por necessidade do serviço, o Ten. Cel Av — Bertolino Joaquim Gonçalves Neto, para exercer as funções de seu Oficial de Gabinete. — Major-Brigadeiro-do-Ar — Anysio Botelho, Ministro da Aeronáutica.

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista proposta do Estado-Maior da Aeronáutica e usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções para o Concurso de Admissão à Escola de Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 615-A de 26 de junho de 1962, resolve:

Nº 911 GM-3 — I — Autorizar a matrícula, a título provisório, de 230 candidatos, em 1964, ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais-Aviadores da Escola de Aeronáutica.

II — Determinar que as vagas sejam preenchidas obedecendo o seguinte critério:

1. Candidatos oriundos da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar;
2. Candidatos aprovados e selecionados no Exame de Admissão à Escola de Aeronáutica;

3. Candidatos oriundos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército e Colégios Militares e Naval.

III — Determinar que o Exame de Admissão à Escola de Aeronáutica seja em conjunto com o realizado para o Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

IV — Determinar que a Diretoria do Ensino e o Centro Técnico de Aeronáutica apresentem até 30 de setembro de 1963 as propostas de atos e instruções a serem baixados para a execução da presente Portaria.

V — Revogar a Portaria nº 811-GM3 de 8 de agosto de 1963.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista regular o Serviço de Guarda do Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial, previsto no Decreto nº 48.071, de 7 de abril de 1960, resolve:

Nº 912-GM-1 — Aprovar as Instruções para o Serviço de Oficial de Dia e de Guarda do Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial, que com esta baixa.

ANEXO A PORTARIA Nº 912-GM3 Instruções para o Serviço de Oficial de Dia e de Guarda do Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial

1) — A coordenação e supervisão do Serviço ficarão afetas ao Quartel General da 3ª Zona Aérea.

2) — O Oficial-de-Dia ao Monumento será fornecido pelas Organizações abaixo:

Diretoria do Pessoal
Diretoria de Rotas Aéreas
Diretoria do Material
Diretoria de Intendência
Diretoria do Ensino
Diretoria de Engenharia
Diretoria de Aeronáutica Civil.

3) — Os Sargentos, Cabos e Soldados serão fornecidos pelos seguintes órgãos:

Quartel General da 3ª Zona Aérea
Guarnição da Aeronáutica do Galeão
Guarnição da Aeronáutica dos Afonsos.

4) — A Banda de Música, para cumprir o artigo 18 do Capítulo VI do Decreto nº 48.071, de 7 de abril de 1960, será fornecida, intercaladamente, pela Escola de Aeronáutica e pela Base Aérea do Galeão, por solicitação do Quartel General da 3ª Zona Aérea.

5) — A Companhia de Polícia a que se refere o artigo 18 d, Capítulo VI, do Decreto acima citado, será sempre a do Quartel General da 3ª Zona Aérea.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a sugestão da Diretoria do Ensino da Aeronáutica e estudo do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Nº 913-GM-3 — I — Alterar as datas constantes dos números 4, 5, 6 e 7 do Anex. II das Instruções aprovadas pela Portaria nº 577-GM-3, de 12 de junho de 1962, que passam a ter a seguinte redação:

4 — Concentração — 1º dia útil da 2ª quinzena de dezembro.

5 — Exame psicotécnico — 2º dia útil da 2ª quinzena de dezembro.

6 — Prova de Português e Matemática — 3º dia útil da 2ª quinzena de dezembro.

7 — Prova de Geografia e História — 4º dia útil da 2ª quinzena de dezembro.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo 5-01-6420-63, resolve:

Nº 915-1GM4 — Delegar competência ao Exmo. Sr. Major-Brigadeiro-do-Ar Engenheiro Joelmir Campos de Araripe Macêdo, Diretor-Geral de Rotas Aéreas para, como representante do Ministério da Aeronáutica, assinar, com o Ministério da Agricultura, o Termo de Convênio para cessão e utilização do equipamento de Rádio-sonda em Porto Alegre (RS), de propriedade daquele Ministério. — Major-Brigadeiro Anysio Botelho, Ministro da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA Nº 191, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

1 — Delegar competência, até ulterior deliberação, aos dirigentes de órgãos deste Ministério, abaixo indi-

cados, para concederem, de acordo com as instruções da Divisão de Regime Jurídico do D.A.S.P., publicadas no D.O. de 27 de maio de 1963 (página nº 4.706), a progressão horizontal de que trata o Art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, que será concedida com referência ao período iniciado em 1 de julho de 1960.

Delegados Federais da Criança
Delegados Federais de Saúde
Diretor do Instituto de Endemias Rurais

Inspetores de Saúde dos Portos
Chefes de Circunscrições do D.N.-E.Ru.

2 — A concessão nos termos da presente portaria, fica sujeita à revisão pela Divisão do Pessoal. — *Ulysses de Azevedo Coutinho*, Diretor

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

PORTARIA Nº 148 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o item 20, do art. 20, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957, resolve:

Conceder dispensa a Anysio Chaves Fernandes, ocupante do cargo de nível 12-A, da série de classes de Oficial de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, da função gratificada símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Administração, deste Departamento. — *Dr. Antonio Mourão Vieira Filho*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 145 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o item 3º, do art. 20, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o despacho exarado pelo Senhor Ministro da Saúde, no processo MS nº 38.787-63, resolve:

Designar Nilson Guanapi Rossi, ocupante do cargo de nível 7, da classe de Escrevente Datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, (Médico), para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Núcleo Central do Instituto Nacional de Endemias Rurais, deste Departamento, vago em virtude da dispensa de Fernando Machado de Bustamante. — *Antonio Mourão Vieira Filho*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 150 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando

das atribuições que lhe confere o item 20, do art. 20, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957, resolve:

Designar Alberto Rodrigues, ocupante do cargo de nível 16-C, da série de classes de Almoхарife, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para responder pelo expediente do Serviço de Administração deste Departamento, vago em virtude da dispensa de Anysio Chaves Fernandes. — *Dr. Antonio Mourão Vieira Filho*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 151 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o item 20, do art. 20, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957, resolve:

Designar Francisco Coelho Neves, ocupante do cargo de nível 16-C, da série de classes de Oficial de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da

Saúde, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Material e Transportes, deste Departamento, vago em virtude da dispensa de Rubens Baptista. — *Dr. Antonio Mourão Vieira Filho*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 149 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o item 20, do art. 20, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 41, de 8 de março do ano em curso, publicada no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês, à página 2 982, que designou Alberto Rodrigues, ocupante do cargo de nível 16-C, da série de classes de Almoхарife, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para responder pelo expediente da Seção de Material e Transportes deste Departamento. — *Dr. Antonio Mourão Vieira Filho*, Diretor-Geral.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

1200ª SESSÃO ORDINÁRIA

(6 de agosto de 1963)

Realizando em 6 de agosto de 1963 a 1200ª sessão ordinária, reuniu-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Sr. Dr. Carlos Meireles Vieira e com a presença dos Srs. Conselheiros Bacharel Carlos Freire Zenha, Bacharel Romero Estellita Cavalcanti Pessoa, Engenheiro Egidio Soares da Costa, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Arthur da Silva Moura, Economista Janes Angelo de Souza, Tenente-Coronel Cyro Labarthe Alves, Coronel-Aviador Fernando Caggiano Hall e Engenheiro Haroldo Lisboa da Graça Couto.

Por constar da pauta matéria de interesse da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, participou também da reunião, representando a Empresa, o Diretor Jairo José Farias.

O Plenário do Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1. PROCESSO Pl. 7-52, Nº Mestre 1361, no qual a COMPANHIA DE PETRÓLEO DA AMAZÔNIA submete à aprovação do Conselho diversas transferências de ações havidas no quadro da empresa, devidamente relacionadas, com a documentação pertinente, nas seguintes petições: CNP-6431-63, de 23-4-1963; CNP-9511-63, de 17-6-1963; CNP-9512-63, de 17-6-1963; CNP-9513-63, de 17-6-1963; CNP-9514-63, de 17-6-1963; CNP-9515-63, de 17-6-1963; CNP-9516-63, de 17-6-1963; CNP-9517-63, de 17-6-1963; CNP-9518-63, de 17-6-1963; CNP-9519-63, de 17-6-1963; CNP-10487-63, de 26-6-1963; CNP-10884-63, de 1-7-1963; CNP-11466-63, de 8-7-1963; e CNP-11467-63, de 8-7-1963.

Acolhendo a conclusão do parecer do relator, decidiu o Plenário aprovar as transferências em causa.

2. PROCESSO Pl. 1-49, Nº Mestre 4035, no qual a REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO "UNIÃO" S.A., em petição de 23 de julho de 1963, protocolada a 24 seguinte sob nº CNP-12609-63, submete à consideração do Conselho diversas transferências de ações ocorridas no quadro da empresa, devidamente relacionadas, com a documentação pertinente, no Mapa de Solicitação de Transferências nº 295 (duzentos e noventa e cinco), anexo à petição.

Acolhendo a conclusão do parecer do relator, decidiu o Plenário aprovar as transferências em causa.

3. PROCESSO Pl. 30-63, no qual LIQUIGÁS DO BRASIL S.A., com sede em São Paulo, SP, requer ao Conselho, em petição protocolada a 6 de Maio de 1963 sob nº CNP-7025-63, a necessária autorização para instalar, na localidade de Cordeiros, Município de Itajaí, SC, um terminal de gás liquefeito de petróleo, de acordo com o projeto e documentação que submete em anexo à petição.

Acolhendo a conclusão do parecer do relator, decidiu o Plenário:

I - Autorizar a construção do referido terminal, de acordo com o projeto e documentação constantes do processo.

II - Estabelecer à interessada o prazo de 90 (noventa) dias para o término das obras correspondentes.

1201ª SESSÃO ORDINÁRIA

(13 de agosto de 1963)

Realizando em 13 de agosto de 1963 a 1201ª sessão ordinária, reuniu-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Sr. Dr. Carlos Meireles Vieira e com a presença dos Srs. Conselheiros Bacharel Romero Estellita Cavalcanti Pessoa, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Arthur da Silva Moura, Tenente-Coronel Cyro Labarthe Alves, Coronel-Aviador Fernando Caggiano Hall e Engenheiro Domingos Francisco Spolidoro, tendo deixado de comparecer os Srs. Conselheiros Bacharel Carlos Freire Zenha, Engenheiro Egidio Soares da Costa e Engenheiro Haroldo Lisboa da Graça Couto.

O Plenário do Conselho deliberou, apenas, sobre matéria de ordem interna.

José Hamann de Resende
 JOSÉ HAMANN DE RESENDE
 Engenheiro, nível 18 B
 Chefe da Secretaria do Plenário.

1202ª SESSÃO ORDINÁRIA

(20 de agosto de 1963)

Realizando em 20 de agosto de 1963 a 1202ª sessão ordinária, reuniu-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Sr. Dr. Carlos Meireles Vieira e com a presença dos Srs. Conselheiros Bacharel Carlos Freire Zenha, Bacharel Romero Estellita Cavalcanti Pessoa, Engenheiro Egidio Soares da Costa, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Arthur da Silva Moura, Tenente-Coronel Cyro Labarthe Alves, Coronel-Aviador Fernando Caggiano Hall e Engenheiro Domingos Francisco Spolidoro, tendo deixado de comparecer o Sr. Conselheiro Engenheiro Haroldo Lisboa da Graça Couto.

O Plenário do Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1. PROCESSO Pl. 1-49, Nº Mestre 4035, no qual a REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO "UNIÃO" S.A., em petição de 5 de agosto de 1963, protocolada na mesma data sob nº CNP-13331-63, submete à consideração do Conselho diversas transferências de ações ocorridas no quadro da empresa, devidamente relacionadas, com a documentação pertinente, no Mapa de Solicitação de Transferências nº 295 (duzentos e noventa e seis), anexo à petição.

Acolhendo a conclusão do parecer do relator, decidiu o Plenário aprovar as transferências em causa.

2. PROCESSO Pl. 1-60, Nº Mestre 4067, no qual VALVOLINE S.A. - LUBRIFICANTES, com sede em São Paulo, SP, em petição protocolada a 17 de maio de 1963 sob nº CNP-7721-63, requer ao Conselho prévia autorização - na forma do que dispõe o art. 3º, parágrafo único, alínea d, da Resolução nº 4-59 - para elevar seu capital social, de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) para R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), com a correspondente alteração de seus Estatutos.

Foi aprovada pelo Plenário a conclusão do parecer do relator, expressa nos seguintes termos:

"À vista do exposto e do que consta do processo, entende que o Plenário, de acordo com os pareceres da Divisão Econômica e do Serviço Jurídico, pode dar a autorização prévia do art. 3º, parágrafo único, alínea d, da Resolução nº 4-59, à VALVOLINE S.A. - Lubrificantes, para aumentar o seu capital social, de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) para R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), com a integralização da parcela de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) de reservas escrituradas com essa destinação especial, e a de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) com a incorporação ao patrimônio da sociedade de imóvel de um dos seus acionistas, devendo ser trazidos ao Conselho Nacional do Petróleo, se utilizada a autorização prévia ora deferida, quando for do pedido de aprovação do aumento de capital e da reforma dos Estatutos sociais, nesse ponto, todos os atos referentes à avaliação do imóvel a ser incorporado, parecer do Conselho Fiscal e ata da Assembleia Geral dos acionistas que autorizar o aumento e a alteração dos Estatutos, com observância do disposto na Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940."

3. PROCESSO Pl. 37-63, no qual a empresa FÁBRICA DE VASSELINA DA BAHIA S.A., com sede no Município de São Francisco do Conde, BA, requer ao Conselho, em petição protocolada a 22 de março de 1963 sob nº CNP-4716-63, que lhe seja adjudicada a quota mensal de 1333 litros de "spindle oil" e de 1250 litros de cruzeiro a vácuo, desparafinado e desasfaltizado, para fabricação de óleo branco e de vaselina industrial e farmacêutica, a ser retirada da Refinaria Landulpho Alves, da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS.

Sobre a matéria, deliberou o Plenário que a requerente deverá, preliminarmente, fazer prova cabal de garantia do suprimento de matéria prima, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, renovável até 1 (um) ano antes de seu término, na forma do que determina o art. 1º, alínea f, da Portaria nº 16, baixada pelo Presidente do Conselho Nacional do Petróleo em 21 de fevereiro de 1957.

4. PROCESSO Pl. 29-63, Nº Mestre 2786, no qual a empresa INDÚSTRIA ESTÉRICA SANTA TEREZINHA S.A., com sede em São Paulo, SP,

e portadora do Título de Autorização nº 1317/55, de Importador de parafina para consumo próprio, requer ao Conselho, em petição protocolada a 8 de abril de 1963 sob nº CNP-5571-63, seja o referido título devidamente apostilado para o exercício da atividade de Distribuidor do mesmo derivado do petróleo.

Foi aprovado pelo Plenário o parecer do relator, que opinou no sentido de ser indeferido o pedido da interessada, em face do que dispõe o art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 3-62, baixada pelo Conselho Nacional do Petróleo em 9 de agosto de 1962.

5. PROCESSO Fl. 16-55, Nº Mestre 3249, no qual a empresa distribuidora de gás liquefeito de petróleo S.A. GAÚCHA DE GÁS, com sede em Porto Alegre, RS, em petição protocolada a 3 de maio de 1961 sob nº CNP-6071-61, após declarar ter-se extraviado o Título de Autorização nº 1362, de Distribuidor, outorgado pelo Conselho, em 4 de junho de 1955, à firma SOCIEDADE GAÚCHA DE GÁS LTDA., anterior razão social da interessada, requer lhe seja expedida segunda via do referido título, com as devidas apostilas.

Acolhendo a conclusão do parecer do relator, decidiu o Plenário determinar a expedição de segunda via do título de autorização em apêço, conforme requerido.

6. Finalmente, acolhendo a conclusão dos pareceres do respectivo relator, o Plenário tomou, ainda, as seguintes decisões em processos referentes a cancelamento ou perempção de títulos de autorização para o exercício da atividade de Importador ou Distribuidor de derivados do petróleo:

Nº Mestre 485 - G.R. NEALSON & CIA., de Manaus, AM - Determinar o cancelamento do T.A. nº 981, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 982, de Distribuidor.

Nº Mestre 500 - CANEPA IMCHAUSPE, de Livramento, RS, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 834, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 835, de Distribuidor.

Nº Mestre 588 - AUTO MERCANTIL S.A., do Rio de Janeiro, RJ, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 961, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 962, de Distribuidor.

Nº Mestre 838 - REX DO BRASIL LTDA., de Recife, PE, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1000, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1001, de Distribuidor.

Nº Mestre 870 - M. MARTINS & CIA., de Natal, RN, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 38, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 39, de Distribuidor.

Nº Mestre 871 - CORRÊA RIBEIRO & CIA, de Salvador, BA, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 36, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 37, de Distribuidor.

Nº Mestre 882 - SOCIEDADE ANÔNIMA WHARTON PEDROZA, de Natal, RN, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 34, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 35, de Distribuidor.

Nº Mestre 938 - FRANCO FERREIRA & CIA. LTDA., de Recife, PE, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 151, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 152, de Distribuidor.

Nº Mestre 958 - FRANCISCO BAUER & CIA. LTDA., de Curitiba, PR, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 57, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 58, de Distribuidor.

Nº Mestre 1027 - LEITÃO & CIA. LTDA., de Teresina, PI, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 856, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 857, de Distribuidor.

Nº Mestre 1060 - F. REIS & CIA., de João Pessoa, PB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 173, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 174, de Distribuidor.

Nº Mestre 1115 - JOSÉ SAHIB & IRMÃO, de Corumbá, MT, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 154, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 155, de Distribuidor.

Nº Mestre 1130 - EURICO FONSECA & CIA., de Curitiba, PR, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 135, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 136, de Distribuidor.

Nº Mestre 1134 - NEVES & ARAÚJO LIMITADA, de Manaus, AM, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 678, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 679, de Distribuidor.

Nº Mestre 1136 - PAULA & IRMÃO, de Mossoró, RN, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 140, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 141, de Distribuidor.

Nº Mestre 1156 - JESUS B. VIEIRA & CIA., de Rio Grande, RS, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 139, de Importador e declarar perempto o T.A. nº 160, de Distribuidor.

Nº Mestre 1199 - REPRESENTAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, de Aracaju, SE, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 865, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 866, de Distribuidor.

Nº Mestre 1219 - LUNAQ S.A. LUBRIFICANTES E MÁQUINAS, de São Paulo, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 978, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 979, de Distribuidor.

Nº Mestre 1267-R - ESTE ASIÁTICO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., de São Paulo, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 867, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 868, de Distribuidor.

Nº Mestre 1283 - CIRB S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, do Rio de Janeiro, RJ, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 869, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 870, de Distribuidor.

Nº Mestre 1285 - MOURA PEREZ & CIA., de Recife, PE, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 195, de Importador e declarar perempto o T.A. nº 196, de Distribuidor.

Nº Mestre 1310 - COMPANHIA MECHANICA E IMPORTADORA DE SÃO PAULO, de São Paulo, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 190, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 191, de Distribuidor.

Nº Mestre 1474 - G. GRADVOHL & FILS, de Fortaleza, CE, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 215, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 216, de Distribuidor.

Nº Mestre 1621 - COMPANHIA BRASILEIRA MERCANTIL E INDUSTRIAL, de São Paulo, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 582, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 583, de Distribuidor.

Nº Mestre 1656 - J. SOARES, FERRAGENS S/A, de Manaus, AM, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 590, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 591, de Distribuidor.

Nº Mestre 1729 - CASA MAYRINK VEIGA S.A., do Rio de Janeiro, RJ, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 246, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 247, de Distribuidor.

Nº Mestre 1742 - MARINHO SANTOS & CIA., de Feira de Santana, BA, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 249, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 250, de Distribuidor.

Nº Mestre 2046 - COMPANHIA BRASILEIRA DE LUBRIFICANTES S.A., do Rio de Janeiro, RJ, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 281, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 282, de Distribuidor.

Nº Mestre 2091 - WERNECK & CIA, de Curitiba, PR, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 279, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 280, de Distribuidor.

Nº Mestre 2141 - N.A. GUIMARÃES & CIA. LTDA., de Curitiba, PR, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1071, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1072, de Distribuidor.

Nº Mestre 2157 - L. BARBOSA & CIA. LTDA., de Recife, PE, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 291, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 292, de Distribuidor.

Nº Mestre 2207 - ALBERTO D'ALMEIDA & CIA. LTDA., do Rio de Janeiro, RJ, - Declarar perempto o T.A. nº 296, de Distribuidor.

Nº Mestre 2210 - GOMES NEVES & CIA., do Rio de Janeiro, RJ, - Declarar perempto o T.A. nº 294, de Distribuidor.

Nº Mestre 2230 - J.P. DE CARVALHO S/A, do Rio de Janeiro, RJ, - Declarar perempto o T.A. nº 304, de Distribuidor.

Nº Mestre 2231 - M.J. MACHADO REBELLO, do Rio de Janeiro, RJ, - Declarar perempto o T.A. nº 301, de Distribuidor.

Nº Mestre 2232 - MARQUES & NOVO, do Rio de Janeiro, RJ, - Declarar perempto o T.A. nº 305, de Distribuidor.

Nº Mestre 2238 - M. DE SOUZA MENDES, do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 324, de Distribuidor.

Nº Mestre 2244 - HERM. STOLTZ & CO., do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 303, de Distribuidor.

Nº Mestre 2265 - F. DE OLIVEIRA & GOMES, do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 293, de Distribuidor.

Nº Mestre 2271 - F. VILELA, do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 318, de Distribuidor.

Nº Mestre 2281 - WALDENAR SALGADO & CIA., do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 315, de Distribuidor.

Nº Mestre 2300 - PROSPERO SILVA, do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 319, de Distribuidor.

Nº Mestre 2341 - SUZELMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1093, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1094, de Distribuidor.

Nº Mestre 2360 - OSCAR AMORIM, COMÉRCIO S/A, de Recife, PE, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1106, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1107, de Distribuidor.

Nº Mestre 2468 - JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 387, de Distribuidor.

Nº Mestre 2499 - SINFONIA & CIA., de Manaus, AM, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 527, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 528, de Distribuidor.

Nº Mestre 2504 - IREG S.A. QUÍMICA E PLÁSTICA INDUSTRIAL - COMERCIAL, do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1136, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1137, de Distribuidor.

Nº Mestre 2679 - SAMI BEHAR, do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1207, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1208, de Distribuidor.

Nº Mestre 2688 - COMERCIAL E IMPORTADORA "LEGES" LTDA., do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1201, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1202, de Distribuidor.

Nº Mestre 2699 - EXPORTADORA E BENEFICIADORA DE PINHO, LTDA., de Marcelino Ramos, RS, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1219, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1220, de Distribuidor.

Nº Mestre 2717 - CORINTER S.A., do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1221, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1222, de Distribuidor.

Nº Mestre 2723 - COMPANHIA DE ANILINAS, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL TÉCNICO, do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1226, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1227, de Distribuidor.

Nº Mestre 2726 - A.L. BECHELI & CIA. LTDA., de Santos, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1228, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1229, de Distribuidor.

Nº Mestre 2731 - PROQUIM (PRODUTOS QUÍMICOS) S.A., do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1302, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1303, de Distribuidor.

Nº Mestre 2732 - JULIO CARLIANO DOS ANJOS, do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 1230, de Distribuidor.

Nº Mestre 2757 - REPRESENTAÇÕES E COMISSÕES UNIVERSAL LTDA., do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1341, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1342, de Distribuidor.

Nº Mestre 2784 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS "OXIDA" LTDA., de São Paulo, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1301, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1302, de Distribuidor.

Nº Mestre 2785 - SIMAS S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1231, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1232, de Distribuidor.

Nº Mestre 2792 - SCHILLING-MILLIER S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1234, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1235, de Distribuidor.

Nº Mestre 2796 - ORGANIZAÇÃO CAVALEIRO LIMITADA, de Fortaleza, CE, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1320, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1321, de Distribuidor.

Nº Mestre 2819 - ECLA, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 1383, de Distribuidor.

Nº Mestre 2825 - ALBERTO RUFFATO, de São Paulo, SP, - Declarar perempto o T.A. nº 1241, de Distribuidor.

Nº Mestre 2828 - JOSÉ CRISTINO, de São Paulo, SP, - Declarar perempto o T.A. nº 1238, de Distribuidor.

Nº Mestre 2832 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO "COMBULUZ" LTDA., de São Paulo, SP, - Declarar perempto o T.A. nº 1240, de Distribuidor.

Nº Mestre 2834 - MAUFAL S.A. - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, de São Paulo, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1305, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1306, de Distribuidor.

Nº Mestre 2841 - CANTIDIO SIMÕES VENTURA, do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 1243, de Distribuidor.

Nº Mestre 2863 - FASKO S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, do Rio de Janeiro, GB, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1245, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1246, de Distribuidor.

Nº Mestre 2891 - INDÚSTRIA DE TINTAS TÉCNICAS OXYLIN LIMITADA, de São Paulo, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1258, de Importador e declarar perempto o T.A. nº 1259, de Distribuidor.

Nº Mestre 2919 - "CALÓ - PRODUTOS QUÍMICOS S.A.", de São Paulo, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1288, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1289, de Distribuidor.

Nº Mestre 2979 - JOAQUIM JOSÉ MOREIRA, do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 1249, de Distribuidor.

Nº Mestre 2983 - IRMÃOS LAUREANO & CIA., do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 1248, de Distribuidor.

Nº Mestre 2998 - LOJA "O GABRIEL" LTDA., de Fortaleza, CE, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1307, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1308, de Distribuidor.

Nº Mestre 3209 - ARISTEU DA COSTA ANTUNES, de São Gonçalo, RJ, - Declarar perempto o T.A. nº 1429, de Distribuidor.

Nº Mestre 3278 - NITROGÊNIO S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES, de São Paulo, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 1434, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 1435, de Distribuidor.

Nº Mestre 3831 - N.E. SAREY, de São Paulo, SP, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 643, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 644, de Distribuidor.

Nº Mestre 3911 - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORTE, LTDA., de Recife, PE, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 665, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 666, de Distribuidor.

Nº Mestre 3996 - FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S.A., de Belém, PA, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 697, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 698, de Distribuidor.

Nº Mestre 4290 - N.E. SERFATY & CIA., de Belém, PA, - Determinar o cancelamento do T.A. nº 740, de Importador, e declarar perempto o T.A. nº 741, de Distribuidor.

Pl. 73-39, Nº Mestre 601 - COMPANHIA ITATIO PETRÓLEO - ASFALTO - MINERAÇÃO, do Rio de Janeiro, GB, - Declarar perempto o T.A. nº 848, de Distribuidor.

Assinatura
1963

Assinatura
JOSE HAMANN DE RESENDE
Engenheiro, Nível 18 B
Chefe da Secretaria do Plenário

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

1199ª SESSÃO ORDINÁRIA

(23 de julho de 1963)

Realizando em 23 de julho de 1963 a 1199ª sessão ordinária, reuniu-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Sr. Dr. Carlos Meireles Vieira e com a presença dos Srs. Conselheiros Professor Ildefonso Mascarenhas da Silva, Bacharel Carlos Freire Zenha, Bacharel Romero Estellita Cavalcanti Pessoa, Engenheiro Egidio Soares da Costa, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Arthur da Silva Moura, Tenente-Coronel Cyro Labarthe Alves e Coronel-Aviador Fernando Caggiano Hall, tendo deixado de comparecer o Sr. Conselheiro Economista James Angelo de Souza.

O Plenário do Conselho deliberou sobre os seguintes processos:

1. PROCESSO CNP-7754-63, de 17-5-1963, no qual a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, pelo Ofício nº PRES/CNP-77/63, de 17 de maio de 1963, solicita "autorização para exportar 110.000 (cento e dez mil) barris (cêrcos de 19.000 toneladas) de óleo combustível APP, com a densidade de 24,8 graus API, para 'Venezuelan Sun Oil Company' (1608 Walnut Street, Philadelphia, Penn., USA), com destino ao porto de New York, ao preço de US\$ 2.7726 por barril, FOB Rio de Janeiro (Terminal Almirante Tamandaré)".

Na forma do parecer do relator, foi aprovado o ato do Sr. Presidente do Conselho, que autorizou a exportação em causa, ad referendum do Plenário.

2. PROCESSO Pl. 15-49, Nº Mestre 4021, de interesse de S.A. AGENOR GORDILHO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, proprietária da Fábrica de Tecidos São Benedito, situada na Ilha de Itaparica, Estado da Bahia, e referente à utilização, nessas instalações industriais, de gás natural proveniente dos campos petrolíferos da mesma ilha.

Sobre a matéria, foi adotada pelo Plenário a seguinte decisão:

"Que a Fábrica de Tecidos São Benedito, situada na Ilha de Itaparica, Estado da Bahia, e pertencente à S.A. Agenor Gordilho, Comércio e Indústria, seja autorizada a pagar o gás natural, que lhe é fornecido pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, a partir do exercício de 1959, ao preço de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por metro cúbico, ou seja, preço 30% (trinta por cento) inferior ao preço pago, ou que venha a ser pago, no Continente, e isto enquanto a PETROBRÁS não utilizar, diretamente, o gás natural do Campo de Itaparica."

3. PROCESSO Pl. 7-52, Nº Mestre 1361, CNP-17964-62, de 19-12-1962, e CNP-3975-63, de 14-3-1963, referente a pagamento de frete, pela COMPANHIA DE PETRÓLEO DA AMAZÔNIA à FROTA NACIONAL DE PETRÓLEOS, da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, pelo transporte de petróleo de Curaçao para a Refinaria de Manaus.

Apreciando a matéria, decidiu o Plenário que a Companhia de Petróleo da Amazônia deverá pagar à Frota Nacional de Petróleo

ros o transporte de petróleo, por esta efetuado de Curaçao a Manaus, de acordo com os fretes cobrados pela PRONAPE e vigentes em outubro de 1962.

4. PROCESSO Pl. 13-54, Nº Mestre 2788, no qual a REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO "UNIÃO" S.A., dando cumprimento ao que estabelece o item VII de seu Título de Autorização nº 807, submeteu à aprovação do Conselho, em petição protocolada a 13 de março de 1963 sob nº CNP-3901-63, a minuta de novo contrato de fornecimento de matéria prima (óleo cru de Kuwait) para sua Refinaria de Capuava, a ser firmado com "Gulf Oil Corporation", dos Estados Unidos da América, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início a 2 de maio de 1965 e término a 1º de maio de 1970.

Já tendo sido o processo submetido a julgamento, na 1194ª sessão ordinária, de 19 de junho de 1963, com a aprovação da conclusão do parecer emitido pelo respectivo relator, deliberou todavia o Plenário, em face de dúvida suscitada, e acolhida, também, pelo próprio relator, fazer a seguinte retificação de redação do trecho final da decisão então adotada:

Onde se lê:

"- O óleo importado, ao preço pelo qual foi negociado, acrescido das despesas, e não o constante do Contrato agora aprovado."

leia-se:

"- O óleo importado, ao preço pelo qual tenha sido negociado, acrescido das despesas, e não o constante do Contrato agora aprovado."

João Hamann de Resende
JOSÉ HAMANN DE RESENDE
Engenheiro, Nível 18 B
Chefe da Secretaria do Plenário

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder dispensa a Francisco Athayde de Vasconcelos da função de Diretor-Geral da Fundação Zoológica do Distrito Federal.

Brasília, em 11 de setembro de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, re-

solve: designar Armando José Buchman para responder pela Diretoria Geral da Fundação Zoológica do Distrito Federal.

Brasília, em 11 de setembro de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.268

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder dispensa a Maria de Lourdes Fonseca da função de Secretária-Dactilógrafa da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Brasília, em 9 de setembro de 1963. — Ivo de Magalhães — Prefeito.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção • Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA 849

Concurso para provimento de cargos da classe A da série de classes de Fiscal da Previdência, dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Comerciantes, dos Marinheiros e dos Ferroviantes e Empregados em Serviços Públicos.

C. 539

Faço público para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas do concurso acima referido serão realizadas no Estado da Guanabara, de acordo com a seguinte escala:

Dia 15-9-63 — às 14 horas — Contabilidade Geral — Colégio Pedro II Internato (Campo de São Cristóvão nº 177).

Dia 21-9-63 — às 14 horas — Noções Gerais de Direito e Português e Matemática — Colégio Pedro II Internato (Campo de São Cristóvão número 177).

Dia 29-9-63 — às 14 horas — Noções de Legislação Trabalhista, Seguro e Previdência Social — Colégio Pedro II Internato (Campo de São Cristóvão nº 177).

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com a antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta, caneta esferográfica (tinta azul) ou caneta tinteiro (tinta azul).

3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois de iniciada a prova.

4. Somente prestarão prova os candidatos que se apresentarem munidos do cartão de identificação, não sendo aceito qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA 850

Concurso para provimento de cargos da classe A da série de classes de Farmacêutico do Serviço Público Federal e Órgãos da Previdência Social.

C. 582 e 538

Faço público para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Farmácia e Química, do concurso acima referido será realizada no Estado da Guanabara no dia 15 de setembro, às 14 horas, na Moderna Associação Brasileira de Ensino (Rua do Riachuelo nº 124).

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com a antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta, caneta esferográfica (tinta azul) ou caneta tinteiro (tinta azul).

3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois de iniciada a prova.

4. Somente prestarão prova os candidatos que se apresentarem munidos do cartão de identificação, não sendo aceito qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA 851

Concurso para provimento de cargo, da série de classes de Oficial de Chancelaria do Ministério das Relações Exteriores.

C. 504

Faço público para conhecimento dos interessados, que as Provas do con-

EDITAIS E AVISOS

curso acima referido serão realizadas no Estado da Guanabara, de acordo com a seguinte escala:

Dia 15-9-63 — às 14 horas — Línguas.

Moderna Associação Brasileira de Ensino — Rua do Riachuelo nº 124.

Dia 21-9-63 — às 14 horas — Escrita de Noções de Direito e de Direito Internacional Público e Privado.

Colégio Pedro II — Internato — Campo de São Cristóvão nº 177.

Dia 22-9-63 — às 8 horas — Escrita de Português.

Colégio Brasileiro de São Cristóvão — Rua Professor Henrique de Noronha nº 2.

Dia 29-9-63 — às 14 horas — Habilitação (Matemática, Contabilidade, Estatística e Geografia Geral).

Colégio Brasileiro de São Cristóvão — Rua Professor Henrique de Noronha nº 2.

Dia 6-10-63 — às 8 horas — Escrita de Direito Administrativo, Legislação de Pessoal, Direito Civil, Penal e Constitucional.

Colégio Pedro II — Internato — Campo de São Cristóvão nº 177.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com a antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinta, caneta esferográfica (tinta azul) ou caneta tinteiro (tinta azul).

3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidato depois de iniciada a prova.

4. Somente prestarão prova os candidatos que se apresentarem munidos do cartão de identificação, não sendo aceito qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica — C.A.D.E.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-1963

De conformidade com a delegação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, faço público para o conhecimento dos interessados que de acordo com as leis vigentes até o 15º (décimo quinto) dia após a primeira publicação deste Edital ou no primeiro dia útil a que lhe seguir, às dez horas, na Superquadra 208 — Bloco 7 — apto. 301, Brasília, onde se reunirá a Comissão de Concorrência, serão recebidas as propostas para o fornecimento a este Conselho dos seguintes móveis, abaixo discriminados:

MÓVEIS DE MADEIRA

Unidade — Material

1 — Mesa de reunião para 12 pessoas.

2 — Escribaninhas para taquígrafo.

1 — Mesa de Presidente.

4 — Mesas dos Conselheiros.

2 — Mesas Procurador-Geral e Diretor Executivo.

7 — Chefes de Gabinete (mesas); 9 — Secretários e Oficiais de Gabinete (mesas).

1 — Cadeira para o Presidente no Plenário.

11 — Cadeiras membros do Conselho no Plenário.

20 — Cadeiras Assistentes no Plenário.

2 — Cadeiras taquígrafos no Plenário.

1 — Cadeira Presidente Gabinete.

4 — Cadeiras Conselheiros Gabinete.

2 — Cadeiras Procurador-Geral e Diretor Executivo Gabinetes.

7 — Cadeiras Gabinete Chefes de Gabinete.

9 — Cadeiras Secretários e Oficiais de Gabinete.

1 — Mesa de Centro Gabinete do Presidente.

4 — Mesas de Centro Gabinete dos Conselheiros.

2 — Mesas de Centro Gabinete Diretor Executivo — Procurador-Geral.

7 — Mesas de Centro Chefes Gabinete.

— Mesas de Centro para salas de espera.

1 — Jogo estofado com sofá de 4 lugares e duas poltronas.

4 — Jogos estofados com um sofá de 3 lugares e duas poltronas.

2 — Jogos estofados com um sofá de 2 lugares e duas poltronas.

5 — Jogos estofados para a sala de espera.

16 — Mesinhas para telefone.

20 — Cadeiras para conferência, laterais às mesas dos Chefes de Gabinete, Oficiais de Gabinete e Secretários.

MÓVEIS DE AÇO

Unidade — Material

1 — Mesa para Chefe de Secretaria.

2 — Mesas para Oficial de Administração.

2 — Mesas par Escriurários.

4 — Mesas para Dactilógrafos.

12 — Mesas para Contínuos.

1 — Poltrona para Chefe de Secretaria.

4 — Poltronas para Oficial de Administração e Escriurário.

4 — Cadeiras para dactilógrafo.

12 — Cadeiras para Contínuo.

Arquivos mistos para fichas e arquivos.

4 — Arquivos cor gavetas tamanho ofício.

1 — Conjunto de armário para papel de expediente.

2 — Mesas para telefone.

2 — Cofres com porta única.

5 — Poltronas com encosto e braços estofados.

10 — Cestos para papel.

10 — Bandejas para papel tamanho ofício.

I — Da Seção Pública de Julgamento de Idoneidade e de Recebimento e abertura das propostas

Condições:

1) No dia e hora de conformidade com a primeira convocação deste Edital, no endereço acima referido, reunir-se-á a Comissão de Concorrência, incumbida do julgamento dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

2) Preliminarmente será verificado a idoneidade dos concorrentes que houverem realizado a caução provisória de que trata a alínea E, do artigo 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato, previsto para a inscrição, a qual deverá ser prestada na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzelros), em depósito prévio no Banco do Brasil em Brasília, D.F., até a véspera desta concorrência, em moeda corrente ou títulos da dívida pública, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem estas exigências ou alguma outra estipulada neste edital.

3) A fim de serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos: 1 — quitação com o imposto sindical (empregado e empregador); 2 — relação da Lei dos 2/3 (certidão); 3 — certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior 4 — quitação com os impostos federais e municipais e certidão negativa do imposto de renda; 5 — contrato social ou declaração de firma; se for estrangeiro, também autorização para funcio-

namento no país; 6 — número de inscrição do Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente; 7 — prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais; 8 — certificado de quitação do serviço militar, ou carteira de permanência, quando se tratar de estrangeiro referente ao proponente ou de representante legal; 9 — cumprimento do Decreto nº 50.423-61.

4 — Os concorrentes que não apresentarem, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

5) Em invólucros fechados e lútrados com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas, datilografadas sem emenda, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em 5 (cinco) vias e os preços em algarismos e por extenso, da unidade e do conjunto da unidade solicitada, bem como o total geral, e a marca do material que o proponente ofereceu.

6) Os concorrentes deverão declarar obrigatoriamente, nas respectivas propostas que garantirão no mínimo por um ano o material que fornecerem dando-lhe assistência gratuita durante este período.

7) Não se tomarão em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital nem a proposta que contiver apenas o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

II — Da adjudicação

8) Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, procedendo-se ao desempate mediante apresentação de novas propostas das firmas empatadas, dentro do prazo de 48 horas depois da realização desta concorrência.

9) Após a organização e exame do processo de concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, proceder-se-á, para garantia do fornecimento do material de que trata este edital, a celebração de um contrato da firma vencedora com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, que será submetido a registro no Tribunal de Contas e, depois da aprovação do referido contrato, deverá o candidato a quem for adjudicado o fornecimento, prestar no Banco do Brasil em Brasília a caução de 10% sobre o valor do fornecimento ao mesmo adjudicado, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal, para garantia do cumprimento das obrigações assumidas.

10) Não assistirá à firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo Federal pelo fato de não ser o contrato registrado pelo Tribunal de Contas.

11) Todas as despesas decorrentes da publicação do contrato no Diário Oficial correrão por conta da firma contratante.

12) Será cancelada a idoneidade do concorrente que tiver apresentado proposta mais vantajosa e que se recusar a assinar o respectivo contrato. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, caso as propostas não excedam o limite da dotação própria, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade, em caso de recursos.

13) O fornecimento ficará sujeito a multa de 10% sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do compromisso assumido.

14) O vencedor da concorrência ficará obrigado a efetuar a entrega do material a ele adjudicado dentro do

prazo de 15 dias a contar do recebimento por parte da firma vencedora, da comunicação desta Repartição, relativa ao registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não podendo, entretanto, este prazo ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano em curso, aplicando-se-lhe a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso por dia que exceder deste prazo.

15) Caso o fornecedor recuse a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora da especificação e condições pré-determinadas, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do 2º (segundo) colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre preço do material citado e aquele porquanto o Conselho Administrativo de Defesa Econômica vier adquirir.

III — Diversos

16) Fica reservado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica o direito de diminuir ou aumentar a quantidade de aquisição especificada neste edital dentro do prazo de validade desta concorrência, e bem assim será facultado a esta Repartição dar preferência ao material que melhor satisfizer aos interesses de suas necessidades, sendo que, caso venha a ocorrer esta hipótese, não terão os concorrentes o direito a

17) O pagamento da fatura respectiva, efetuando o perfeito e integral fornecimento do material, obedecerá as normas previstas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18) A fatura deverá ser apresentada em 5 (cinco) vias devidamente selada de acordo com a lei do selo e assinada pelo fornecedor, à direção executiva do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

19) A presente concorrência poderá ser anulada no todo ou em parte pelo Diretor Executivo mediante parecer da Comissão de Concorrência, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

Brasília, em 10 de setembro de 1963
— Dr. Luiz Carlos Vieira da Fonseca,
Diretor Executivo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Pôsto Fiscal Aduaneiro

Brasília

EDITAL Nº 21

Pelo presente edital fica intimado o proprietário da mercadoria de procedência estrangeira apreendida pela fiscalização aduaneira no dia 14 do corrente mês, às 16,30 horas, no Aeroporto desta Capital, por ocasião da chegada do avião de prefixo PP-YSL, da Varig, procedente de Belém, a, no prazo de 24 horas, na forma do artigo 119 do Regulamento do Imposto de Consumo, aprovado pelo Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, apresentar a documentação relativa à citada mercadoria, constante de: Seis (6) garrafas de uísque da marca "White Label". Processo nº 237-63.
Pôsto Fiscal Aduaneiro em Brasília, 22 de agosto de 1963. — Adolpho Oliveira e Silva, Encarregado.

EDITAL Nº 22

Pelo presente edital fica intimado o proprietário da mercadoria de procedência estrangeira apreendida pela fiscalização aduaneira no dia vinte e quatro de julho do corrente ano, às 16,30 horas, no Aeroporto desta Capital, por ocasião da chegada do avião de prefixo PP-YSM, procedente de Manaus, a, no prazo de vinte e quatro horas, na forma do artigo 119 do Re-

gulamento do Imposto de Consumo, aprovado pelo Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959, apresentar a documentação relativa à citada mercadoria, constante de: seis (6) trenas de aço da marca "Atlas" de vinte e cinco (25) metros de comprimento. Processo nº 290-63.

Pôsto Fiscal Aduaneiro em Brasília, 27 de agosto de 1963. — Adolpho Oliveira e Silva, Encarregado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Comissão do Imposto Sindical

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18-63

De ordem do Senhor Diretor-Geral da Secretaria da CIS, torne público que no dia 27 de setembro de 1963, às 14 horas, na Seção de Material desta Comissão, a Avenida Presidente Antônio Carlos nº 251, 13º andar do Palácio do Trabalho, realizar-se-á concorrência pública para fornecimento do material abaixo:

- 1) Lâmpadas Photo Encarnado Escuro 120 V-E-27 — Uma — 5
- 2) Lâmpadas 15 W 120 v Uma — 25
- 3) Lâmpadas 25 W — 120 v Uma — 25
- 4) Lâmpadas 40 W — 120 v Uma — 25
- 5) Lâmpadas 60 W 120 v Uma — 25
- 6) Lâmpadas 200 W — 120 v Uma 200
- 7) Lâmpadas Fluorescente Luz do dia 15 W 120 v Uma 20
- 8) Lâmpadas Fluorescente Luz do dia 20 W — 120 v Uma 20
- 9) Lâmpadas Fluorescente Luz do dia 40 W — 120 v Uma 20
- 10) Tomadas macho, Uma 50
- 11) Tomadas fêmea, Uma 50
- 12) Fuzíveis de 15, 25 e 30 ampres tipo rosca Um 60
- 13) Starters de 15, 20 e 40 watts Uma 60

Para garantia de cumprimento das condições determinadas no nosso Edital de Concorrência, serão exigidas das firmas concorrentes caucões no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em moeda corrente ou Título da Dívida Pública que serão depositadas na Tesouraria desta Comissão, até vinte e quatro (24) horas antes da realização da concorrência.

Não serão consideradas as propostas das firmas que, no ato da Concorrência não apresentarem o comprovante de depósito.

A firma contemplada só poderá levantar a respectiva caução após o fornecimento do material, as demais após e conhecimento do resultado da Concorrência.

Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de sessenta (60) dias.

O concorrente classificado que recusar a encomenda dentro da validade determinadas, ficam sujeitos ao pagamento de perdas e danos, às penalidades de multas fixadas entre dez (10%) por cento a vinte (20%) por cento, sobre o valor de fornecimento, suspensão até seis (6) meses, cancelamento da inscrição ou declaração de inidoneidade.

Sómente dentro de quarenta e oito (48) horas imprerrogáveis de encerramento da concorrência poderão os concorrentes pedir e cancelamento da proposta.

Ficarão os concorrentes sujeitos as multas por atraso de prazo de entrega estabelecido na proposta, que poderão variar, de conformidade com o valor da encomenda, de um (01%) por cento a dez (10%) por cento por dia de atraso calculado sobre o valor do material encomendado.

As propostas deverão ser entregues assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se o preço unitário, bem como o prazo de entrega.

Reserva-se a esta Comissão o direito de anular a concorrência, a seu critério exclusivo.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de identidade, os proponentes que comprovarem sua ins-

crição no D.F.C., ou já estiverem inscritos na Seção de Material desta Comissão.

Em, 27 de agosto de 1963 — Nilo Blazette — Diretor-Geral da Secretaria da Comissão de Imposto Sindical. — Maria da Conceição Caminha de Castro Monteiro, Chefe da Seção de Material da CIS.
Dias 10-11 e 12-9-63.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-63

Confeções de Uniformes para Servidores da Secretaria

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em conformidade com o disposto no artigo 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, leva ao conhecimento dos interessados, para os devidos fins, que até às 15 (quinze) horas do dia 5 (cinco) de outubro de 1963, no Gabinete do Diretor da Divisão Administrativa do T.S.E., situado no 8º andar do Bloco 6, da Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, perante a Comissão para tal fim designada serão recebidas as propostas para fornecimento de uniformes, destinados a servidores da Secretaria do T.S.E., de acordo com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Especificações
I	31	Uniformes, modelo jaquetão, com o monograma T.S.E. bordado na lapela, de sargelin, tipo "Maldi Extra", cor azul-marinho, de acordo com amostra existente no T.S.E.
II	31	Uniformes, modelo jaquetão, com o monograma T.S.E. bordado na lapela, de brim de linho, tipo "Beru 128 B", cor areia, de acordo com amostra existente no T.S.E.

As propostas oferecidas deverão obedecer às seguintes condições:

- a) encerramento em envelope lacrado, trazendo no dorso a seguinte indicação: T.S.E. — Concorrência Pública nº 2-63;
- b) o preço, abrangendo o fornecimento do tecido e a confecção, deverá ser oferecido por unidade;
- c) o T.S.E. poderá optar pelo menor preço global, se lhe convier, devendo os proponentes indicar também esta forma, nas propostas oferecidas;
- d) somente serão consideradas as propostas que apresentarem o prazo mínimo de validade dos preços por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura da concorrência;
- e) não serão consideradas as propostas que se referirem a tecidos diferentes dos especificados, no presente Edital;
- f) os preços oferecidos serão para a entrega dos uniformes diretamente na sede do T.S.E. em Brasília, sem quaisquer acréscimos decorrentes de transporte, impostos e outros encargos;
- g) para tirar as medidas ou realizar as provas, a firma vencedora deverá encaminhar as pessoas incumbidas da Secretaria do T.S.E., no horário do expediente (13 às 18 horas) ou marcar tais providências na própria sede da firma, fora do horário de expediente;
- h) a entrega dos uniformes deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação da proposta pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do T.S.E.;
- i) os concorrentes deverão exibir provas de quitação fiscal, sindical e eleitoral, bem como as demais exigências legais;
- j) da firma a que for adjudicado o fornecimento será exigida uma caução em dinheiro, títulos da Dívida Pública ou garantia bancária, de 5% do valor do pedido;
- k) Reserva-se o T.S.E. o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo a variação a mais de 50%, em ambas as hipóteses, assim como a não aceitar nenhuma proposta;
- l) a presente Concorrência Pública poderá ser anulada a critério do Exmo. Sr. Ministro Presidente do T.S.E., sem que assistam aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

(Dias 12-16 e 18 de setembro de 1963).

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Almojarife

Entrada e localização dos candidatos no Palácio do Congresso, em Brasília, no dia da prova de Português (15 de setembro às 8 horas), exceto dos que não completaram a documen-

tação ou não receberam o cartão de identidade.

Entrada pela Rampa — Porta "A"

Inscrição de ns. 1 a 288 — Recinto.

Entrada pela Rampa — Porta "B"

Inscrições de ns. 290 a 315 — Balcão do plenário.

Inscrições de ns. 316 a 344 — Sala de Imprensa.

Entrada pela passagem inferior — Porta "C"

Inscrições de ns. 346 a 364 — Comissão de Economia.

Inscrições de ns. 365 a 392 — Comissão de Justiça.

Inscrições de ns. 393 a 413 — Diretoria de Redação e Revisão

Entrada pela passagem inferior — Porta "D"

Inscrições de ns. 414 a 452 — Sala 227 — Diretoria de Registro Taquigráfico de Debates.

Inscrições de ns. 453 a 477 — Comissão de Inquérito — Sala 220.

Brasília, 10 de setembro de 1963. — Floriano A. Ramos, Diretor-Geral.

Dias 12 e 13 de setembro de 1963)

Prova de Português

O Diretor-Geral comunica aos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, que a prova nº 1 (Português) será realizada no dia 15 de setembro (domingo), às 8 horas da manhã, no Palácio do Congresso, em Brasília.

Brasília, 3 de setembro de 1963 — Floriano Augusto Ramos, Diretor-Geral.

(Dias: 4 a 13 de setembro de 1963).

INSTRUÇÕES

PROVA DE PORTUGUÊS

Data da realização: 15 de setembro de 1963.

Horário: 8 horas da manhã.

Local: Palácio do Congresso, em Brasília.

1) A prova constará de:

a) correção de discurso ou trecho de discurso com um mínimo de 30 linhas mimeografadas, sorteado no mo-

mento e em que tenham sido propositalmente incluídos erros.

b) o número mínimo de pontos para a habilitação é de 60 pontos, não podendo concorrer a outra prova o candidato que não atingir.

Duração da prova — 120 minutos.

2) A prova será manuscrita, a tinta. O candidato deve comparecer munido de caneta-tinteiro carregada ou esferográfica. O emprego de tinta vermelha, verde ou roxa importa em desclassificação.

3) Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Secretaria.

Outras provas de identificação não terão valor para o concurso.

4) Chapéus, bolsas, capas, embrulhos, livros, cadernos, etc., não poderão ser levados pelos candidatos para o recinto das provas. Haverá local próprio para a guarda desses objetos.

5) Antes de entrar no recinto, cada candidato assinará a lista de comparecimento.

6) Ao penetrar no recinto o candidato ocupará o lugar que lhe for indicado pelos encarregados da localização não lhe sendo permitida mudança sob qualquer pretexto.

7) No recinto é vedada conversa de qualquer natureza com outros candidatos, mesmo antes de iniciada a prova. As dúvidas que porventura os candidatos tiverem só poderão ser resolvidas por intermédio dos funcionários designados para esse fim.

8) Ao receber o material para a prova — uma folha de papel almaço e duas folhas em branco — o candidato auxiliado por um fiscal, procederá do seguinte modo: assinará o nome e indicará o número de inscrição na face interna do cartão branco colado no papel almaço; em seguida, dobrará esse cartão e o cobrirá com o retângulo amarelo existente na mesma folha, utilizando goma ou papel gomado, que lhe será fornecido no mo-

mento. Nada escreverá sobre a prova nem poderá fazer sinal que possibilite sua identificação.

9) As folhas em branco destinam-se a rascunho. O candidato receberá uma de cada vez, devolvendo com a prova quer aquelas que estiverem servidas, quer as de que se não houver utilizado.

10) Não se permitirá o emprêgo de lorracha, rasuras, na própria prova.

11) Após a instalação dos candidatos, a Banca Examinadora procederá, no próprio recinto, na presença dos candidatos e com a cooperação destes, ao sortelo dos pontos para a prova. O preparo dos impressos será feito, igualmente, na presença dos candidatos.

12) Os candidatos aguardarão em seus lugares a distribuição dos impressos.

13) Não será levado em consideração o trabalho em rascunho, não transportado para a prova.

14) O impresso deve ser restituído juntamente com o material a que se refere o item 8 destas instruções.

15) Terminada a prova, o candidato deverá entregá-la pessoalmente à recepção, retirando-se só depois de assinar a folha de entrega.

16) No recinto destinado à realização da prova se terão ingresso os componentes da Banca Examinadora, os encarregados da fiscalização, autoridades presentes e representantes da imprensa e rádio acreditados junto à Câmara.

17) Entre as bancadas ou carteiras só deverão circular os membros da Banca Examinadora e respectivos auxiliares.

18) O candidato que se retirar do recinto da prova, durante a sua realização, estará automaticamente excluído do concurso. Será, também, excluído por ato da Banca Examinadora o candidato que se mostrar incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou qual-

quer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada àquele que for colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas — verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, — ou que utilize notas, livros ou impressos salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

19) Será atribuída a nota zero (0) à prova que possibilite a sua identificação. A nota será lançada por extensão na prova, antes da respectiva identificação.

20) A identificação das provas será feita em data e local previamente fixados, na presença dos candidatos.

21) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. Tal ausência importará em desistência total e na proibição de concorrer às demais provas.

22) Em caso de desistência no decurso da prova, deverá o candidato entregá-la, mesmo incompleta, à Banca Examinadora.

Brasília, em 3 de setembro de 1963. — Floriano Augusto Ramos, Diretor-Geral.

(Dias 10, 11, 12 e 13 de setembro de 1963)

CONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAL LEGISLATIVO

O Diretor-Geral da Câmara dos Deputados comunica aos interessados que se procederá, segunda-feira próxima, dia 17 do corrente, às 8,30 horas, a identificação da prova de Português, no Palácio do Congresso, em Brasília.

Brasília, 10 de setembro de 1963. — Floriano Augusto Ramos, Diretor-Geral.

Dias 11 e 12 de setembro de 1963

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

SOCIEDADES

FIRST NATIONAL CITY BANK

	US\$
Capital	255.289.920,00
Superavit	400.304.000,00
Lecros não distribuídos	148.474.514,25
(31-12-1962)	804.468.434,25

Autorizado a funcionar no Brasil, conforme Cartas Patente ns. 1.229, 1.230, 1.231, 1.232, todas de 28 de março de 1935, 844 de 9 de março de 1948, 1.615 de 21 de julho de 1950, 1.858 de 9 de maio de 1951, 5.515 a 5.516 ambas de 25 de junho de 1959, 5.965 e 5.966 de 1 de dezembro de 1960.

BALANÇO ENCERRADO EM 22 DE MARÇO DE 1963

Compreendendo as Filiais de Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro Salvador, Santos e São Paulo (Praça Antônio Prado e Avenida Ipiranga).

ATIVO				PASSIVO			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
A — Disponível:				F — Não Exigível:			
Caixa:				Capital	580.000.000,00		
Em moeda Corrente	935.402.839,90			Fundo de Reserva Legal	120.000.000,00		
Em Depósito no Banco do Brasil S. A. . .	4.655.865.964,10			Fundo de Previsão	303.749,00		
Em outras Espécies	740.683.368,00	6.331.952.172,00		Outras Reservas	138.427.898,10	838.731.647,10	
B — Realizável:				B — Exigível:			
Depósitos em dinheiro, no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC	3.494.898.000,00			Depósitos à Vista e a Curto Prazo:			
Letras do Tesouro Nacional depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$	1.400.000.000,00			de Poderes Públicos	25.810.426,30		
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 3.314.500,00	3.314.500,00			de Autarquias	510.578,10		
	4.989.212.500,00			em C/C Sem Limite	16.824.735.652,00		
Empréstimos em Conta Corrente	7.006.531.317,00			em C/C Limitadas	3.079.679.034,80		
Títulos Descontados	10.610.898.180,40			em C/C Populares	9.233.000,00		
Agências no País	3.872.358.326,40			em C/C Sem Juros	2.078.091.430,70		
Correspondentes no País	808.159.004,70			em C/C de Aviso	371.623.537,00		
Agências no Exterior	1.872.383.425,50			Outros Depósitos	1.376.613.388,80	23.766.297.047,70	
Correspondentes no Exterior	254.927.193,70						
Outros Valores em Moeda Estrangeira . .	2.622.354.377,40			Depósitos a Prazo:			
Outros Créditos	1.297.149.790,30			De Diversos			
Imóveis	145.658.330,80			prazo fixo	250.875.477,20		
				de aviso previo	2.835.446.160,50	3.086.321.637,70	
Títulos e Valores Imobiliários:						26.852.618.685,40	
Apólices e Obrigações Federais, não à/o da SUMOC	90.821.700,00			Outras Responsabilidades:			
Apólices Estaduais	11.492.000,00			Agências no País	4.884.686.989,80		
Ações e Debênturas	49,00			Correspondentes no País	173.219.443,30		
Outros Valores	109.319.982,60	33.600.266.187,80		Agências no Exterior	194.851.619,50		
C — Imobilizado:				Correspondentes no Exterior	606.598.203,90		
Edifícios de uso do Banco	248.859.198,70			Ordens de Pagamento e			
Móveis e Utensílios	191.033.261,60			Outros Créditos	6.735.200.600,30	12.594.556.856,80	39.447.175.542,20
Material de Expediente	12.080.427,20			H — Resultados Pendentes:			
Instalações	98.547.591,00	550.520.478,50		Resultado do exercício	267.980.480,10		
D — Resultados Pendentes:				Descontos do exercício seguinte	129.388.659,60	897.369.139,70	
Despesas Gerais e outras Contas	200.537.490,70	200.537.490,70		I — Contas de Compensação:			
E — Contas de Compensação:				Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	5.684.655.089,40		
Valores em Garantia	5.627.734.858,40			Depositantes de títulos em cobrança:			
Valores em Custódia	56.920.231,00			do País	11.149.882.923,50		
Títulos a receber de Conta Alheia	11.579.100.984,70			do Exterior	429.218.061,20	11.579.100.984,70	
Outras Contas	9.682.297.243,00	26.946.053.317,10		Outras Contas	9.682.297.243,00	26.946.053.317,10	
		67.629.329.646,10				67.629.329.646,10	

Demonstração da Conta Lucros e Perdas

DEBITO			CREDITO		
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Despesas Gerais	558.608.759,10		Receita de Juros	215.315.595,00	
Impostos	50.464.734,80		Descontos	403.715.796,30	
Despesas de Juros	194.696.333,60		Menos os do exercício seguinte	129.388.659,00	274.327.136,70
Outras Contas	334.844.619,10		Comissões recebidas ou debitadas	496.074.021,30	
Menos Despesas Pagas Antecipadamente	200.537.490,70	134.307.128,40	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	23.858.544,70	
Amortização do Ativo	13.160.000,00		Lucro Bruto em Operações de Câmbio	169.405.808,40	
Perdas Diversas	2.582.209,50		Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	9.705.000,00	
Saldo que se transfere para o exercício seguinte	267.980.480,10		Outras Rendas	33.062.539,40	
		1.221.799.645,50	Recuperação de prejuízos lançados em Lucros e Perdas	51.000,00	
					1.221.799.645,50

S. E. O. First National City Bank. — W. A. Prenderast, Vice-Presidente e Representante Legal no Brasil. — Guilherme Teixeira Fernandes Contador CRC 4.721, GB.

(24.750 — 6-9-63 — Cr\$ 13.260,00).

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL S. VICENTE DE PAULO DE BRASÍLIA

Ata da Assembléia para constituição do Instituto de Educação e Assistência Social S. Vicente de Paulo de Brasília (I.E.A.S.S.V.P.B.).

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, na sede provisória do Instituto de Educação e Assistência Social S. Vicente de Paulo de Brasília, na Estrada Parque D. Baco, nesta Capital, reuniram-se em assembléia geral as pessoas interessadas na fundação do Instituto de Educação e Assistência Social São Vicente de Paulo de Brasília, com a finalidade de elaborarem os Estatutos e eleger a primeira Diretoria da referida sociedade. A reunião foi presidida pelo Sr. Padre José Paulo Sales Júnior e contou com a presença dos seguintes sócios: Padre Carlos Zanatta, Padre Rui do Carmo Pereira Aguiar, Padre Domingos Oliver de Faria e Padre Luiz Gonzaga Oliveira. Após a exposição feita pelo Presidente sobre as finalidades da sociedade, e depois de elaborados os Estatutos, passou-se à eleição da Diretoria que ficou assim constituída com o mandato de três anos: Diretor: Padre José Paulo Sales Júnior; Vice-Diretor: Padre Rui do Carmo Pereira Aguiar; Secretário: Padre Carlos Zanatta; Tesoureiro: Padre Domingos Oliver de Faria. Nada mais havendo a tratar, eu, Padre Carlos Zanatta, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela Diretoria. Brasília, 25 de janeiro de 1963. — Padre Carlos Zanatta, Secretário. — Padre José Paulo Sales Júnior, Diretor. — Padre Rui do Carmo Pereira Aguiar, Vice-Diretor. — Padre Domingos Oliver de Faria, Tesoureiro. — Pe. José Paulo Sales Júnior, Diretor. — Pe. Carlos Zanatta, Secretário.

ANÚNCIOS

ESTATUTOS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL S. VICENTE DE PAULO DE BRASÍLIA (I.E.A.S.S.V.P.B.).

ESTATUTOS

Capítulo I

Denominação e Finalidades

Art. 1º O Instituto de Educação e Assistência Social S. Vicente de Paulo de Brasília, fundado a 25 de janeiro de 1963, é uma sociedade civil de caráter religioso, beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que tem por fim o ensino em seus vários graus e a assistência social e religiosa ao povo em geral.

Art. 2º São suas finalidades: a) Manter um Estabelecimento de Ensino destinado à juventude em geral sob a denominação de Colégio São Vicente de Paulo de Brasília; b) Manter um Estabelecimento de Ensino destinado à juventude seminarista sob a denominação de Seminário S. Vicente de Paulo de Brasília; c) Manter um Centro Social e Educacional sob a denominação de Centro Social e Educacional São Vicente de Paulo; 1 — Escola de Alfabetização de Adultos; 2 — Curso Gratuito de Datilografia; 3 — Escola Primária Gratuita; d) Manter um Centro de Assistência Social sob a denominação de Centro de Assistência Social S. Vicente de Paulo; 1 — Ambulatório; 2 — Lactário; 3 — Assistência à Velhice desvalida; e) Manter um Centro Esportivo Cultural sob a denominação de Centro Esportivo Cultural S. Vicente de Paulo; 1 — Clube de Esportes e Educação Física; 2 — Biblioteca; 3 — Relações Públicas.

Art. 3º O I.E.A.S.S.V.P.B., ao constituir-se em pessoa jurídica, na forma da legislação brasileira vigente, declara acatar e respeitar, em todos os setores de sua atividade, os Direitos Canônicos, que considera integrantes de seus mesmos Estatutos.

Capítulo II

Da Organização e Governo

Art. 4º O Instituto de Educação e Assistência Social S. Vicente de Paulo de Brasília é uma instituição associada à "Provincia Brasileira da Congregação da Missão" fundada no Brasil de acordo com a Carta Régia de El Rei D. João VIº data de 31 de janeiro de 1820.

Parágrafo único. O I.E.A.S.S.V.P.B. está organizado em pessoa jurídica, dependendo da Provincia Brasileira da Congregação da Missão nos casos previstos nos artigos 18 e 19 dos Estatutos da Provincia Brasileira da Congregação da Missão.

Art. 5º São órgãos administrativos do I.E.A.S.S.V.P.B.: a Assembléia Geral e a Diretoria.

Art. 6º A Assembléia Geral se reúne em via ordinária no princípio de cada ano; em via extraordinária, sempre que o Diretor, com o parecer favorável da Diretoria, o julgar conveniente.

Art. 7º Compete à Assembléia Geral: a) eleger a Diretoria, quando o mandato estiver terminado; b) examinar o balanço do ano anterior; c) aprovar o programa anual de trabalho.

Art. 8º A Diretoria é composta de: a) um Diretor; b) um Vice-Diretor; c) um Secretário; d) um Tesoureiro. Seu mandato é de três anos, sendo passível de reeleição.

Art. 9º Compete ao Diretor: a) convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias; b) presidir a Diretoria; c) representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, nas suas relações com terceiros; d) emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, receber quaisquer importâncias, subvenções e auxílios dos Poderes Públicos e Particulares, assinar os documentos ou recibos que se fizerem necessários, dando a quitação respectiva e que for exigida.

Art. 10. Na falta do Diretor ou na impossibilidade do exercício de seu cargo, o Vice-Diretor assumirá

suas funções com competências do Diretor previstas pelos artigos 3º e 9º.

Art. 11. Para contrair dívidas que ultrapassem a importância de Cr\$ 2.000,00 bem como para alienar, operar, hipotecar, transigir sobre bens imóveis, o Diretor e na sua falta ou impossibilidade o Vice-Diretor necessita do parecer favorável da Diretoria, salvo sempre o previsto pelo artigo 19 dos Estatutos da Provincia Brasileira da Congregação da Missão.

Art. 12. São membros do I.E.A.S.S.V.P.B. as pessoas que exercem no mesmo qualquer atividade docente, social ou administrativa, mediante prévia indicação da Diretoria.

Art. 13. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações educacionais e sociais, do Instituto, como também não adquirem direito algum sobre seus bens, pelo que nada poderão exigir no serem demitidos ou ao se afastarem espontaneamente.

Art. 14. O patrimônio do I.E.A.S.S.V.P.B. é constituído por qualquer bem que o mesmo venha a adquirir.

Art. 15. O Instituto não remunera os membros da Diretoria nem distribui dividendos. Qualquer saldo se é destinado a amplificações de suas finalidades educacionais e sociais.

Capítulo III

Disposições Gerais

Art. 16. Os casos omissos dos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 17. Os presentes Estatutos poderão ser reformados em todo, ou em parte, mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral, sempre que interesses da sociedade o exigirem.

Art. 18. O Instituto de Educação e Assistência Social S. Vicente de Paulo de Brasília tem sede e fóro na Capital do país e é de duração indeterminada.

Art. 19. No caso de dissolução do I.E.A.S.S.V.P.B., seu patrimônio é entregue à Provincia Brasileira da Congregação da Missão, para ser aplicada em suas obras.

Brasília, 25 de janeiro de 1963. — Pe. José Paulo Sales Júnior, Diretor. — Pe. Carlos Zanatta, Secretário. (Nº 24.758 — 9-9-63 — Cr\$ 6.426,00)

LOJAS DE BRASÍLIA, S. A. —
ARTIGOS DOMÉSTICOS

EDITAL

Lojas de Brasília, S. A. — Artigos Domésticos, com sede à Av. W-3, Quadra 7, Loja 8-B, em Brasília, Distrito Federal, convida todos os seus acionistas a se reunirem em sua sede social, no próximo dia 20 de setembro de 1963, às 20 horas, a fim

de deliberarem em Assembleia Geral Extraordinária, sobre:

a) Apreciação e votação da proposta da diretoria para aumento do capital social;

b) Assuntos gerais.

Brasília, 10 de setembro de 1963. — Edmond Barakat, Diretor-Superintendente. — Antônio Tavernard, Diretor-Financeiro.

Dia 12 a 16 de setembro de 1963. (Nº 24.791 — 10.9.63 — Cr\$ 1.836,00)

DECLARAÇÃO

Ayrton Pouza Bicudo, brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, residente e domiciliado em Mirassol, Estado de São Paulo, que também se assina Ayrton Bicudo, declara, para todos os fins e efeitos do direito, haver perdido, por extravio, na ocasião do registro, seu Diploma de Perito Contador, expedido pela escola de comércio "Escola Técnica de Comércio de Franca", antigo "Ate-

neu Francano" da cidade de Franca, Estado de São Paulo, por onde o declarante se formou no curso Técnico de Contador, no ano de mil novecentos e quarenta e um (1941).

A presente declaração é feita para os fins legais e principalmente para obtenção da segunda via do referido diploma.

Mirassol, 16 de agosto de 1963. — Ayrton Pouza Bicudo.

(Nº 24.760 — 9.9.63 — Cr\$ 918,00)

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo
por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 11 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00